



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 78 DE 12 DE ABRIL DE 2024

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submeto a elevada apreciação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº78/2024, que dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências".

Trata-se de matéria elaborada consoante as normas constitucionais, e em especial, com os requisitos previstos no Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, consagrada como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com a entrada em vigor da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, ampliou-se o conteúdo do texto da LDO, tornando-a elemento de planejamento para a realização de receitas e o controle de despesas públicas, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio fiscal.

A proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para a elaboração do orçamento do ano 2025 que ora apresentamos, está adequada aos termos de toda a legislação vigente, em especial com a Constituição Federal e com Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (LC 101/00).

A LDO está apresentada com as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, abrangendo o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado, portanto as metas englobam as previsões do Poder Executivo, do Poder Legislativo.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais respeitosamente encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do poder legislativo entendam os motivos e possam, ao final, auxiliar o Poder Executivo na melhor condução dos destinos do município de Pedra Preta - MT.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 78/2024.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 12 de abril de 2024.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta -
MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001462

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/06/07001462

Número / Ano	001462/2024
Data / Horário	07/06/2024 - 18:05:07
Assunto	Solicita a Substituição do Projeto de Lei nº 78/2024, de autoria do Executivo Municipal.
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	107
Emitido por	Cidinha



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pedra Preta para o exercício de 2025, com estrita observância aos princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal, à legislação vigente, em especial à Lei nº 4.320/64 e à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º A proposta orçamentária do Município para 2025 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º São anexos que fazem parte integrante desta Lei:

- I - previsão da Receita para 2025 a 2027;
- II - previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2025 a 2027;
- III - anexo de Metas Fiscais que conterá:
 - a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2025 a 2027;
 - b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d) evolução do patrimônio líquido;
 - e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f) estimativa e compensação da renúncia da receita;
 - g) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV - anexo de Riscos Fiscais;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

V - anexo de Metas e Prioridades dos Programas Governamentais a serem executados em 2025.

§2º O montante das despesas será igual ao das receitas.

§3º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para o exercício de 2025, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual vigente.

§4º Os valores constantes no Anexo de que trata o parágrafo anterior, possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento anual, podendo a lei de orçamento anual atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§5º A Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2021, 2022 e 2023 e atual conjuntura econômica estadual e nacional e nos efeitos das modificações na legislação tributária.

§6º Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

§7º Os códigos dos programas e ações de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - AÇÃO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

III - ATIVIDADE: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - PROJETO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - OPERAÇÃO ESPECIAL: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e,

VIII - EXECUÇÃO FINANCEIRA: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária para 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2024 e será composto de:

I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

II - anexos orçamentários nº 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação, com base no inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964;

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais, conforme dispõe o inciso I, do §2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII - demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X - relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2025 com os respectivos créditos orçamentários;

XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais, contendo a compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal;

XII - anexo demonstrativo da receita corrente líquida nos termos do art. 12, §3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

XIII - anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV - anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XV - anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e

XVI - relação dos precatórios a pagar em 2025 com os respectivos créditos orçamentários.

§1º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 - STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 - STN e alterações posteriores.

§2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§3º Com a finalidade de garantir a realização da verificação estabelecida no *caput* do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, também constarão obrigatoriamente no Projeto de Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I - Quadro contendo a estimativa mensal da receita total estimada;

II - Quadro contendo a estimativa mensal da receita própria estimada;

III - Quadro contendo a estimativa mensal da despesa total estimada.

§4º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 6º Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, será avaliado o comportamento da receita real arrecadada, para que, em caso negativo, seja aplicado o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de março de 2024, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º A estimativa da receita que constará do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 9º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada às obras e/ou serviços públicos;

VII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a legislação pertinente;

VIII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e de outros.

Parágrafo único. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (Art. 12 da LRF).

Art. 11. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no §1º do artigo 167 da Constituição;

II - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

III - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12. As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do município, para clubes e associações de servidores, permitidas, desde que atendida a legislação pertinente:

I - as subvenções sociais;

II - os auxílios; e,

III - as contribuições.

§1º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar requerimento ao Executivo Municipal, devidamente acompanhado de:

a) projeto que contenha as atividades que serão cobertas pelos recursos e que explicito o cronograma da realização das atividades;

b) declaração de funcionamento regular nos dois últimos anos, emitida no exercício de 2025, por, no mínimo, uma autoridade local; e,

c) comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, dependerá de autorização legislativa através de lei específica, devendo os documentos elencados no §1º deste artigo serem encaminhados ao Poder Legislativo juntamente com o respectivo projeto de lei.

§4º As transferências de recursos a título de subvenções sociais, além de observar o disposto nesta legislação, ocorrerá de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e somente poderão ser concedidas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

§5º As transferências de recursos a título de auxílios ou contribuições, previstos no art. 12, §6º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderão ser realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que observado o previsto nesta legislação, e também:



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para educação especial ou representativas da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

III - sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

IV - ações não abrangidas nos incisos anteriores, relativas à clara economia do erário ou atendimento aos interesses locais e tradicionais, demonstrados a finalidade e o interesse público.

§6º Não poderá ser concedida subvenção social, auxílio ou contribuição à entidade que não tenha efetuado a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixadas, ou esteja em débito com relação as tais prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§7º As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo termo de repasse, ajuste ou congênere.

Art. 15. Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. No exercício de 2025, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que não haja legislação dispondo o contrário e comprove o seguinte:

I - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

III - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

IV - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Projetos de Lei que versarem sobre a concessão de quaisquer vantagens, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no caput deste artigo, somente poderão tramitar na Câmara Municipal se estiverem acompanhados de uma declaração assinada pelo Contador ou pela autoridade máxima do respectivo Poder, conforme o caso, na qual deverá constar o percentual da receita corrente líquida comprometido com o pagamento



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

da despesa total com pessoal apurado no quadrimestre imediatamente anterior àquele vigente, bem como deverá cumprir ainda os seguintes requisitos:

I - autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias e previsão no orçamento anual, com dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - demonstrativo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da indicação das medidas adotadas para compensação de seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes.

Art. 17. Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21. Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações (Art. 9º da LRF):

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no *caput* do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.

§2º O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, sendo que, a limitação de empenho no Poder Legislativo somente poderá ocorrer após manifestação formal da Presidência.

§3º Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências do Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§4º Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§5º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22. Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§1º Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§2º Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- I - renúncia de Receita;
- II - geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- III - dívidas Consolidada e Mobiliária;
- IV - operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- V - concessão de Garantia;
- VI - inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24. Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no seu orçamento de 2025, até o limite de 20% (dez por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada,



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

§1º Do limite de suplementação previsto no caput deste artigo, até 10% (dez por cento) deverão ser destinados, exclusivamente, para suplementação de dotações destinadas a fazer frente a despesas com pessoal, e até 10% (dez por cento) para suplementação de dotações gerais, exceto pessoal e encargos.

§2º Todas as propostas de abertura de créditos adicionais a serem enviadas ao Poder Legislativo, durante o exercício de 2025, deverão obrigatoriamente trazer o detalhamento das dotações a serem reforçadas e das dotações a serem anuladas.

§3º Sempre que o Presidente da Câmara Municipal solicitar, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento daquele Poder, relativo ao exercício de 2025, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa orçamentária fixada para o Poder Legislativo.

§4º O Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data da expedição, cada um dos decretos referentes à créditos suplementares.

Art. 25. O Executivo Municipal, após autorização legislativa, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo o respectivo projeto de lei estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e,

II - apresentação de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§3º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2025, no âmbito de cada Poder, salvo legislação dispondo o contrário, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27. No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III - recursos destinados à cobertura de Precatórios, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme estabelecido no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 2020 e demais legislações pertinentes;
- VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2025;
- IX - recursos destinados a autarquias;
- X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto no art. 198, §2º da Constituição Federal.

Art. 28. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 29. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 31. Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
 - a) recursos vinculados;
 - b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

II - forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 32. Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 33. Durante a execução orçamentária do exercício de 2025, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 34. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2025, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 35. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 36. A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I - a previsão da Receita;

II - a fixação da Despesa.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 37. O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 38. As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 38-A. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§1º As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 38-B. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas, nos termos do art. 64-A, §5o da Lei Orgânica Municipal:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 38-C. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Art. 39. Até 31 de outubro de 2025 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de alteração da legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000, versando sobre:

- I - revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- II - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- IV - revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão das alíquotas do IPTU;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo único. Ocorrendo alterações na legislação tributária, o Poder Executivo procederá aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, após autorização legislativa.

Art. 40. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§2º O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I “e” da LRF).

§3º Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 41. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Art. 42. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 43. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Pedra Preta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 44. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterà dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) no máximo, da receita corrente líquida para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 46. As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no §1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 47. As alterações e adequações na estrutura administrativa do Executivo Municipal dependerão sempre de autorização legislativa.

Art. 48. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2024.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 49. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício financeiro de 2024, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2025.

Art. 50. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§1º É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§2º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§3º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§4º Até o final dos meses de maio e setembro de 2025 e de fevereiro de 2026, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas, na sede da Câmara Municipal, na Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, incluindo a prestação de Contas da receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período, devendo o Chefe do Executivo oficial o Presidente da Câmara solicitando o agendamento da data e do horário para a realização das audiências públicas.

Art. 51. Somente mediante autorização legislativa específica o Poder Executivo municipal poderá realizar desapropriações de imóveis.

Art. 52. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2024 o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO Nº 247/2024/GAB

Pedra Preta, 14 de junho de 2024.

Ao senhor

LENILDO AUGUSTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta – MT

Assunto: **Solicita substituição dos Anexos ao Projeto de Lei nº 78/2024.**

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente expediente para reportar-me a Vossa Excelência no intuito de encaminhar os anexos da proposta de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025. Devendo os mesmos serem apensados ao Projeto de Lei nº 78/2024 para que possam subsidiar a tramitação do Projeto de LDO para o próximo exercício.

Não obstante, importante se faz esclarecer que os anexos ora encaminhados seguem as diretrizes do manual de triagem do Tribunal de Contas de Mato Grosso e as exigências estabelecidas pela Lei de Finanças Públicas – Lei 4.320/64.



Isto posto, e para que não haja duplicidade de informações a serem analisadas, solicito que os anexos encaminhados através do Ofício nº 130/2024/GAB sejam integralmente substituídos pelos anexos acostados ao presente expediente.

Sendo o que se apresenta para o momento, e certo da compreensão de Vossa Excelência e dos demais parlamentares desta Casa, apresentamos protestos de estima e consideração institucionais.

Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

	Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT Sistema de Apoio ao Processo Legislativo	 001479
COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/06/14001479		
Número / Ano	001479/2024	
Data / Horário	14/06/2024 - 16:29:22	
Assunto	Gabinete da Prefeita, encaminha Ofício nº 247/2024/GAB, solicitando substituição dos anexos ao Projetos de Lei nº 78/2024.	
Interessado	Iraci Ferreira de Souza-Prefeita Municipal	
Natureza	Administrativo	
Tipo Documento	Ofício	
Número Páginas	1	
Emitido por	Adalto	



Lei de Diretrizes Orçamentárias

2025

PREFEITURA DE
PEDRA PRETA



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pedra Preta para o exercício de 2025, com estrita observância aos princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal, à legislação vigente, em especial à Lei nº 4.320/64 e à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º A proposta orçamentária do Município para 2025 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º São anexos que fazem parte integrante desta Lei:

- I - previsão da Receita para 2025 a 2027;
- II - previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2025 a 2027;
- III - anexo de Metas Fiscais que conterà:
 - a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2025 a 2027;
 - b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d) evolução do patrimônio líquido;
 - e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f) estimativa e compensação da renúncia da receita;
 - g) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV - anexo de Riscos Fiscais;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

V - anexo de Metas e Prioridades dos Programas Governamentais a serem executados em 2025.

§2º O montante das despesas será igual ao das receitas.

§3º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para o exercício de 2025, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual vigente.

§4º Os valores constantes no Anexo de que trata o parágrafo anterior, possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento anual, podendo a lei de orçamento anual atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§5º A Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2021, 2022 e 2023 e atual conjuntura econômica estadual e nacional e nos efeitos das modificações na legislação tributária.

§6º Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

§7º Os códigos dos programas e ações de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - AÇÃO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

III - ATIVIDADE: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - PROJETO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - OPERAÇÃO ESPECIAL: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e,

VIII - EXECUÇÃO FINANCEIRA: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária para 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2024 e será composto de:

I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

II - anexos orçamentários nº 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação, com base no inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964;

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais, conforme dispõe o inciso I, do §2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII - demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X - relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2025 com os respectivos créditos orçamentários;

XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais, contendo a compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal;

XII - anexo demonstrativo da receita corrente líquida nos termos do art. 12, §3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

XIII - anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV - anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XV - anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e

XVI - relação dos precatórios a pagar em 2025 com os respectivos créditos orçamentários.

§1º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 - STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 - STN e alterações posteriores.

§2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§3º Com a finalidade de garantir a realização da verificação estabelecida no *caput* do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, também constarão obrigatoriamente no Projeto de Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I - Quadro contendo a estimativa mensal da receita total estimada;

II - Quadro contendo a estimativa mensal da receita própria estimada;

III - Quadro contendo a estimativa mensal da despesa total estimada.

§4º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 6º Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, será avaliado o comportamento da receita real arrecadada, para que, em caso negativo, seja aplicado o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de março de 2024, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º A estimativa da receita que constará do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 9º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada às obras e/ou serviços públicos;

VII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a legislação pertinente;

VIII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e de outros.

Parágrafo único. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (Art. 12 da LRF).

Art. 11. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no §1º do artigo 167 da Constituição;

II - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

III - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12. As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do município, para clubes e associações de servidores, permitidas, desde que atendida a legislação pertinente:

I - as subvenções sociais;

II - os auxílios; e,

III - as contribuições.

§1º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar requerimento ao Executivo Municipal, devidamente acompanhado de:

a) projeto que contenha as atividades que serão cobertas pelos recursos e que explicito o cronograma da realização das atividades;

b) declaração de funcionamento regular nos dois últimos anos, emitida no exercício de 2025, por, no mínimo, uma autoridade local; e,

c) comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, dependerá de autorização legislativa através de lei específica, devendo os documentos elencados no §1º deste artigo serem encaminhados ao Poder Legislativo juntamente com o respectivo projeto de lei.

§4º As transferências de recursos a título de subvenções sociais, além de observar o disposto nesta legislação, ocorrerá de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e somente poderão ser concedidas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

§5º As transferências de recursos a título de auxílios ou contribuições, previstos no art. 12, §6º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderão ser realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que observado o previsto nesta legislação, e também:



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para educação especial ou representativas da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

III - sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

IV - ações não abrangidas nos incisos anteriores, relativas à clara economia do erário ou atendimento aos interesses locais e tradicionais, demonstrados a finalidade e o interesse público.

§6º Não poderá ser concedida subvenção social, auxílio ou contribuição à entidade que não tenha efetuado a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixadas, ou esteja em débito com relação as tais prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§7º As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo termo de repasse, ajuste ou congêneres.

Art. 15. Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. No exercício de 2025, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que não haja legislação dispondo o contrário e comprove o seguinte:

I - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

III - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

IV - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Projetos de Lei que versarem sobre a concessão de quaisquer vantagens, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no caput deste artigo, somente poderão tramitar na Câmara Municipal se estiverem acompanhados de uma declaração assinada pelo Contador ou pela autoridade máxima do respectivo Poder, conforme o caso, na qual deverá constar o percentual da receita corrente líquida comprometido com o pagamento



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

da despesa total com pessoal apurado no quadrimestre imediatamente anterior àquele vigente, bem como deverá cumprir ainda os seguintes requisitos:

I - autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias e previsão no orçamento anual, com dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - demonstrativo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da indicação das medidas adotadas para compensação de seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes.

Art. 17. Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21. Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações (Art. 9º da LRF):

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no *caput* do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.

§2º O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, sendo que, a limitação de empenho no Poder Legislativo somente poderá ocorrer após manifestação formal da Presidência.

§3º Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências do Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§4º Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§5º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22. Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§1º Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§2º Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- I - renúncia de Receita;
- II - geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- III - dívidas Consolidada e Mobiliária;
- IV - operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- V - concessão de Garantia;
- VI - inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24. Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no seu orçamento de 2025, até o limite de 20% (dez por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada,



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

§1º Do limite de suplementação previsto no caput deste artigo, até 10% (dez por cento) deverão ser destinados, exclusivamente, para suplementação de dotações destinadas a fazer frente a despesas com pessoal, e até 10% (dez por cento) para suplementação de dotações gerais, exceto pessoal e encargos.

§2º Todas as propostas de abertura de créditos adicionais a serem enviadas ao Poder Legislativo, durante o exercício de 2025, deverão obrigatoriamente trazer o detalhamento das dotações a serem reforçadas e das dotações a serem anuladas.

§3º Sempre que o Presidente da Câmara Municipal solicitar, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento daquele Poder, relativo ao exercício de 2025, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa orçamentária fixada para o Poder Legislativo.

§4º O Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data da expedição, cada um dos decretos referentes à créditos suplementares.

Art. 25. O Executivo Municipal, após autorização legislativa, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo o respectivo projeto de lei estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e,

II - apresentação de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§3º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2025, no âmbito de cada Poder, salvo legislação dispendo o contrário, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27. No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III - recursos destinados à cobertura de Precatórios, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme estabelecido no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 2020 e demais legislações pertinentes;
- VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2025;
- IX - recursos destinados a autarquias;
- X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto no art. 198, §2º da Constituição Federal.

Art. 28. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterà, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 29. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 31. Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
 - a) recursos vinculados;
 - b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

II - forem relativas a:

- a) dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 32. Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 33. Durante a execução orçamentária do exercício de 2025, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 34. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2025, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 35. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 36. A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterà dispositivo estranho:

I - a previsão da Receita;

II - a fixação da Despesa.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 37. O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 38. As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 38-A. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§1º As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 38-B. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas, nos termos do art. 64-A, §5º da Lei Orgânica Municipal:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 38-C. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Art. 39. Até 31 de outubro de 2025 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de alteração da legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000, versando sobre:

- I - revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- II - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- IV - revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão das alíquotas do IPTU;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo único. Ocorrendo alterações na legislação tributária, o Poder Executivo procederá aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, após autorização legislativa.

Art. 40. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§2º O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I “e” da LRF).

§3º Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 41. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Art. 42. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 43. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Pedra Preta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 44. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) no máximo, da receita corrente líquida para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 46. As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no §1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 47. As alterações e adequações na estrutura administrativa do Executivo Municipal dependerão sempre de autorização legislativa.

Art. 48. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2024.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 49. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício financeiro de 2024, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2025.

Art. 50. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§1º É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§2º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§3º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§4º Até o final dos meses de maio e setembro de 2025 e de fevereiro de 2026, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas, na sede da Câmara Municipal, na Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, incluindo a prestação de Contas da receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período, devendo o Chefe do Executivo oficiar o Presidente da Câmara solicitando o agendamento da data e do horário para a realização das audiências públicas.

Art. 51. Somente mediante autorização legislativa específica o Poder Executivo municipal poderá realizar desapropriações de imóveis.

Art. 52. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2024 o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.**


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal
Iraci Ferreira de Souza
Prefeita Municipal



ANEXO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DA LDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 78, Data: 15/04/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Programa Descrição
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
concurso publico e processo seletivo realizado	Unidade	2	3
população atendida	Porcentagem	100	100
revisão de legislações municipais	Unidade	2	2
serviços mantidos(meses)	Mês	12	12

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010201	GABINETE DO PREFEITO						12	790.000,00

04 ADMINISTRAÇÃO - 2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

122	Administração								
	122	Administração Geral							
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			3	DESPESAS CORRENTES					

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010201 GABINETE DO PREFEITO
2006 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

04	Administração								
	122	Administração Geral							
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			4	DESPESAS DE CAPITAL					

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010201 GABINETE DO PREFEITO
2008 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURÍDICA

04	Administração								
	122	Administração Geral							
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			3	DESPESAS CORRENTES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

12 15.750,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010201 GABINETE DO PREFEITO

2008 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURÍDICA

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

1 5.250,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

1001 REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÃO

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

25 5.250,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

2001 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

1 1.050,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

2003 AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOC. IND. ACIPP

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 78, Data: 15/04/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	1.050,00
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		
2007	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	5.913.174,00
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	210.000,00
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	10.500,00
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		
2010	MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa	Descrição
0005	GESTÃO DO SUS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Porcentagem	Porcentagem	Indice Recente	Indice Futuro
desenvolver as atividades da ouvidoria da saúde	Porcentagem	Porcentagem	Porcentagem	100	100
desenvolver as atividades do conselho municipal de saúde	Porcentagem	Porcentagem	Porcentagem	100	100
funcionamento do administrativo da secretaria de saúde	Porcentagem	Porcentagem	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					12	2.100,00
		2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DESAÚDE						
		10	Saúde						
		122	Administração Geral						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
		3	DESPESAS CORRENTES						

SAÚDE

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					12	5.200.000,00
		2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
		3	DESPESAS CORRENTES						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					12	68.906,25
		2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	5.250,00
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		
2010	MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	60.000,00
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		
2011	CAPACITAÇÃO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	3	31.500,00
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		
2012	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	328.282,50
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 1.000,00

010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
2029 ATIVIDADE A CARGO DO ARQUIVO DIGITAL MUNICIPAL

04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 210.000,00

010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
2031 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 3.800.000,00

010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2014 MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 21.000,00

010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2014 MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2015	CONTRIBUIÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								12	
								1.207.500,00	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2016	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								1	
								1.581.609,00	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2017	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - PARCELAMENTOS						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								1	
								1.522.500,00	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								12	
								4.250.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 78, Data: 15/04/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA				12	20.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS					
04	Administração					
122	Administração Geral					
1	Recursos do Exercício Corrente					
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
<hr/>						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA				12	2.071.513,50
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
08	Assistência Social					
122	Administração Geral					
1	Recursos do Exercício Corrente					
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
3	DESPESAS CORRENTES					
<hr/>						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA				12	10.500,00
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
08	Assistência Social					
122	Administração Geral					
1	Recursos do Exercício Corrente					
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
<hr/>						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA				12	10.000,00
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
08	Assistência Social					
122	Administração Geral					
1	Recursos do Exercício Corrente					
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu					
3	DESPESAS CORRENTES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	408.564,45
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	1.544.340,00
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER		
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO		
13	Cultura		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	10.500,00
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER		
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO		
13	Cultura		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	94.500,00
011301	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO		
2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA				12	682.466,40
011301	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO					
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO					
04	Administração					
122	Administração Geral					
1	Recursos do Exercício Corrente					
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
3	DESPESAS CORRENTES					
<hr/>						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA				12	52.500,00
011301	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO					
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO					
04	Administração					
122	Administração Geral					
1	Recursos do Exercício Corrente					
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

Total Geral do Programa:

24.912.299,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa	Descrição
0002	GESTÃO TRANSPARENTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
arquivo digital dos documentos	Porcentagem	85	100
audiências públicas realizadas	Unidade	12	13

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010201	GABINETE DO PREFEITO	2027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL	04	Administração		12	310.400,00
					122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							12	5.250,00
	010201	GABINETE DO PREFEITO	2027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL	04	Administração			
					122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							1	5.250,00
	010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04	Administração			
					122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>									
Total Geral do Programa:									320.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa		Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0003	PROCESSO LEGISLATIVO			Porcentagem	Porcentagem	100	100				
	Metas			Unidade	Unidade	24	24				
	Indicadores										
			população atendida								
			sessão legislativa ordinária								
	Ações										
		Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
		0002	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							10	519.400,00
			020101	PODER LEGISLATIVO							
				1006	AQUIS. DE VEÍCULO EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CÂMARA MUNICIPAL						
				01	Legislativa						
					031	Ação Legislativa					
						1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
										1	10.388,00
		0002	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
			020101	PODER LEGISLATIVO							
				1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
				01	Legislativa						
					031	Ação Legislativa					
						1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
										1	83.104,00
		0002	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
			020101	PODER LEGISLATIVO							
				1008	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO AO PODER LEGISLATIVO						
				01	Legislativa						
					031	Ação Legislativa					
						1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos				
							3	DESPESAS CORRENTES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0002 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

020101 PODER LEGISLATIVO

1008 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO AO PODER LEGISLATIVO

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

1 436.296,00

0002 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

020101 PODER LEGISLATIVO

2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

12 3.511.144,00

0002 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

020101 PODER LEGISLATIVO

2034 PARCELAMENTO JUNTO AO INSS

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

1 5.194,00

0002 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

020101 PODER LEGISLATIVO

2034 PARCELAMENTO JUNTO AO INSS

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

1 5.194,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Lei: 78, Data: 15/04/2024

2025

0002 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

020101 PODER LEGISLATIVO

2035 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE

01

Legislativa

031 Ação Legislativa

1 Recursos do Exercício Corrente

500

Recursos não Vinculados de Impostos

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 6.391.357,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa Descrição
0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
asfáltica	Quilômetros	5	5
coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos	Porcentagem	100	100
galerias em concreto armado(aduelas)	Unidade	10	10
manutenção de iluminação pública(lampadas)	Unidade	500	500
Manutenção e conservação de prédios públicos	Unidade	3	2
municípios atendidos de forma direta e indireta	Porcentagem	80	90
pavimentação e recuperação asfáltica	Quilometro	8	10
pontes de madeira de concreto	Unidade	5	5

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							1	27.300,00
	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1009	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							1	6.300,00
	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		1009	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 10 302.400,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1011 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 10 1.055.169,34

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1011 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 992.750,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1013 REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 5.250,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1013 REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 25 10.500,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1015 REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 100.000,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 10.000,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2036 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 2.142.498,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2036 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

1 Recursos do Exercício Corrente

751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	4.810.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
2038	COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	25	10.500,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
2040	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	7.350,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
2041	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	1.050,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
2041	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	327.600,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
2042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	210.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
2043	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	976.500,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
2043	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
759	Recursos Vinculados a Fundos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	35	157.500,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
2044	MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA				35	5.250,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
2044	MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL					
26	Transporte					
782	Transporte Rodoviário					
1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
4	DESPESAS DE CAPITAL					
<hr/>						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA				35	587.039,25
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
2044	MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL					
26	Transporte					
782	Transporte Rodoviário					
1	Recursos do Exercício Corrente	759	Recursos Vinculados a Fundos			
3	DESPESAS CORRENTES					
<hr/>						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA				12	10.500,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
2273	MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA					
26	Transporte					
782	Transporte Rodoviário					
1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES					
<hr/>						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA				1	191.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
2275	LIMPEZA DE VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PUBLICOS					
15	Urbanismo					
452	Serviços Urbanos					
1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 78, Data: 15/04/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 1.173.900,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2276 MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 1.183.350,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2277 REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 60.000,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2279 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GUIAS E SARGETAS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 5.250,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2279 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GUIAS E SARGETAS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 2285 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES 1 36.750,00

Total Geral do Programa: 14.594.706,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 47.250,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2281 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS CICLOVIAS E ROTATORIAS

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 5.250,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2281 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS CICLOVIAS E ROTATORIAS

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 105.000,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2282 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 31.500,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2284 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
3 DESPESAS CORRENTES
12 763.671,20

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
605 Assistência financeira da União destinada à complementação a
3 DESPESAS CORRENTES
12 4.855,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Ir
3 DESPESAS CORRENTES
12 3.575,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument
3 DESPESAS CORRENTES
12 11.199,00

Total Geral do Programa: 6.054.306,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa Descrição

0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa	Porcentagem	90	100
Cobertura de primeira consulta odontológica programática	Porcentagem	7,5	8
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	Porcentagem	62	68
Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente	Porcentagem	50	65
Diminuir taxa de internação por diabetes Mellitus e suas complicações na popl.	Percentual	20	20
Exames citopatológicos	Porcentagem	0,4	0,45
Exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos em proporção a população	Percentual	0,12	0,13
Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada	Percentual	3	3
Média de consultas médicas por habitante nas especialidades	Percentual	1,73	1,74
Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	Porcentagem	50	65
Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada sem.	Porcentagem	50	65
Planos de saúde enviados ao conselho de saúde	Unidade	3	3
Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas	Porcentagem	0,1	0,12
Proporção de exodontias em relação aos procedimentos	Porcentagem	10	5
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	Porcentagem	50	65
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Porcentagem	50	65
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	Porcentagem	50	65
Proporção de gravidez na adolescência faixa etárias 10 a 19 anos	Porcentagem	35	30
Proporção de internações por condições sensíveis a atenção básica(ICSAB)	Porcentagem	29,08	28
Proporção de nascidos vivos de mães com 4 ou mais consultas de pré-natal	Porcentagem	67	70
Proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vinc.	Porcentagem	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
-----------------	--------------------	-------------------	---------------	------------------	-----------------	------------------	------------------	-------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 78, Data: 15/04/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2051	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DA:	10	Saúde	303	Suporte Profilático e Terapêutico	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	12	10.500,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2053	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS	10	Saúde	301	Atenção Básica	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	12	630.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL	10	Saúde	301	Atenção Básica	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	12	175.350,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA	10	Saúde	301	Atenção Básica	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	12	650.854,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 78, Data: 15/04/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

12 9.450,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 2058 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
 10 Saúde
 301 Atensão Básica
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

12 149.992,33

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 2287 MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
 10 Saúde
 301 Atensão Básica
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

12 210.490,56

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 2288 MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
 10 Saúde
 303 Suporte Profilático e Terapêutico
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

1 809.483,95

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 3041 ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE - ESTADUAL
 10 Saúde
 301 Atensão Básica
 1 Recursos do Exercício Corrente
 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025) 2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						1	42.998,00
011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
3042	REGIONALIZAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE - ESTADUAL							
10	Saúde							
301	Atenção Básica							
1	Recursos do Exercício Corrente							
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes							
3	DESPESAS CORRENTES							
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						12	135.908,00
011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
3045	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - FEDERAL							
10	Saúde							
301	Atenção Básica							
1	Recursos do Exercício Corrente							
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes							
3	DESPESAS CORRENTES							
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						12	211.064,00
011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
3046	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - FEDERAL							
10	Saúde							
301	Atenção Básica							
1	Recursos do Exercício Corrente							
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes							
3	DESPESAS CORRENTES							
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						12	1.364.557,00
011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
3047	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA-FEDERAL							
10	Saúde							
301	Atenção Básica							
1	Recursos do Exercício Corrente							
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes							
3	DESPESAS CORRENTES							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**

2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 715.862,00

011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3048 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FEDERAL

10 Saúde

301 Atenção Básica

1 Recursos do Exercício Corrente

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proventient

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 107.100,00

011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3049 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - FEDERAL

10 Saúde

301 Atenção Básica

1 Recursos do Exercício Corrente

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proventient

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 2.744,51

011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3050 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA - FEDERAL

10 Saúde

301 Atenção Básica

1 Recursos do Exercício Corrente

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proventient

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 393.391,00

011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3051 INCREMENTO TEMP.CUSTEIO SERVS.AT.PRIM.SAÚDE-FEDERAL

10 Saúde

301 Atenção Básica

1 Recursos do Exercício Corrente

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proventient

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 5.619.745,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 78, Data: 15/04/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Programa	Descrição
0007	REDE HOSPITALAR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Internações clínico-cirúrgicas de media complexidade em população residente	Percentual	3,5	3
Numero de óbitos prematuros de 30 a 69 anos pelo conjunto das 4 principais I	Unidade	12	10
Procedimentos ambulatorios de media complexidade em população residente	Percentual	0,04	0,05
Proporção de Parto Cesareo	Percentual	50	50
Proporção de parto normal	Percentual	50	50
Testes sorologicos realizados	Porcentagem	85	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
		1030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC						
			10	Saude					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								50	31.500,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
		1033	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL E DEMAIS PRÉDIOS						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								12	52.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**

2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 10.900.000,00

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2061 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 5.250,00

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2061 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 144.375,00

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2062 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 5.250,00

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2062 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 78, Data: 15/04/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					12	519.750,00
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
2063	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO						
10	Saúde						
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
1	Recursos do Exercício Corrente						
500	Recursos não Vinculados de Impostos						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					12	31.500,00
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
2063	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO						
10	Saúde						
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
1	Recursos do Exercício Corrente						
500	Recursos não Vinculados de Impostos						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					1	462.000,00
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
2064	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO						
10	Saúde						
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
1	Recursos do Exercício Corrente						
500	Recursos não Vinculados de Impostos						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					1	1.050,00
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
2064	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO						
10	Saúde						
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
1	Recursos do Exercício Corrente						
500	Recursos não Vinculados de Impostos						
4	DESPESAS DE CAPITAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Lei: 78, Data: 15/04/2024

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2068 ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE

10

Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3

DESPESAS CORRENTES

12

495.862,50

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2069 REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS NO HOSPITAL

10

Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3

DESPESAS CORRENTES

12

905.462,50

Total Geral do Programa:

13.554.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 78, Data: 15/04/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Programa	Descrição
0008	SAÚDE VIGILANTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente	Porcentagem	95	95
proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano	Porcentagem	100	100
Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação anti-rábica canina	Porcentagem	98	100
Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examii	Porcentagem	98	100
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticado nos anos de	Porcentagem	98	100
Proporção de escolares examinados para o tra-coma nos municípios prioritari	Porcentagem	30	35
Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	Porcentagem	90	100
Proporção de imóveis visitados em pelo menos 4 ciclos de visita domiciliares	Porcentagem	98	100
Proporção de vacinas do calendário Básico de vacinação da criança cobertura	Porcentagem	100	100
Proporção de vacinas selecionadas do cnv para crianças < 2 anos - pentavale	Porcentagem	95	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							12	298.280,85
	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
		2077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA						
			10	Saúde					
					305	Vigilância Epidemiológica			
					1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							12	1.050,00
	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
		2077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA						
			10	Saúde					
					305	Vigilância Epidemiológica			
					1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

12 12.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
3057	INCENTIVO FIN.AÇÕES VIG.SANITARIA - FEDERAL			
10	Saúde			
304	Vigilância Sanitária			
1	Recursos do Exercício Corrente			
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes			
3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: 1.533.004,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
2286	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL					
10	Saúde					
305	Vigilância Epidemiológica					
1	Recursos do Exercício Corrente					
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
3	DESPESAS CORRENTES					
1						728.575,78
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
2286	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL					
10	Saúde					
305	Vigilância Epidemiológica					
1	Recursos do Exercício Corrente					
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
12						398.500,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					
011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
3055	TRANSFERENCIA PAG.VENC.AGENTES COMB.ENDEMIAS-FEDERAL					
10	Saúde					
304	Vigilância Sanitária					
1	Recursos do Exercício Corrente					
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes					
3	DESPESAS CORRENTES					
12						93.548,09
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					
011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
3056	INCENTIVO FIN.VIG.SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS - FEDERAL					
10	Saúde					
304	Vigilância Sanitária					
1	Recursos do Exercício Corrente					
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes					
3	DESPESAS CORRENTES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 78, Data: 15/04/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Programa	Descrição
0009	EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aluno atendidos no transporte escolar	Unidade	600	620
Alunos atendidos com a merenda escola	Unidade	2840	2940
Alunos atendidos na educação infantil	Unidade	890	920
Alunos atendidos nas escolas rurais	Unidade	700	720
Alunos atendidos no ensino fundamental	Unidade	1350	1400
Alunos atendidos por projetos	Unidade	500	600
Profissionais a capacitar	Unidade	299	309

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							30	200.000,00

010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ENSINO INFANTIL - 25%	12	Educação	365	Educação Infantil		
								1	Recursos do Exercício Corrente
								500	Recursos não Vinculados de Impostos
								4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							12	20.000,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
1044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	12	Educação	361	Ensino Fundamental				
								1	Recursos do Exercício Corrente
								500	Recursos não Vinculados de Impostos
								4	DESPESAS DE CAPITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**

Lei: 78, Data: 15/04/2024

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2083 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

200

861.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2085 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

200

630.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2086 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

200

99.225,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2087 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

200

2.205,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 78, Data: 15/04/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					1	288.000,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1048	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%						
12	Educação						
365	Educação Infantil						
1	Recursos do Exercício Corrente						
500	Recursos não Vinculados de Impostos						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					1	215.250,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1052	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NASESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - 2						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
1	Recursos do Exercício Corrente						
500	Recursos não Vinculados de Impostos						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					12	1.050,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
2078	MANUTENÇÃO DA COZINHA UNIFICADA - COZINHA PILOTO						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
1	Recursos do Exercício Corrente						
500	Recursos não Vinculados de Impostos						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					12	21.000,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
2081	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 25%						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
1	Recursos do Exercício Corrente						
500	Recursos não Vinculados de Impostos						
3	DESPESAS CORRENTES						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

12 377.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2089 MANUTENÇÃO DA UAB

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

12 2.625,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2089 MANUTENÇÃO DA UAB

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

12 2.324.533,10

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2090 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -25%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

12 135.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2090 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -25%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 78, Data: 15/04/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	3.455.000,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2091	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	105.000,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2091	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	1	2,88
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2091	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	1.837.500,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS		
12	Educação		
364	Ensino Superior		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 78, Data: 15/04/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 162.500,00

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2094 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%

12 Educação

367 Educação Especial

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 62.500,00

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2094 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%

12 Educação

367 Educação Especial

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 861.000,01

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 745.500,00

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2241 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Lei: 78, Data: 15/04/2024

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 705.600,00

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2274 PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 176.400,00

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2274 PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 1.712.508,11

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3002 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 200 754.656,00

010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2082 AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Lei: 78, Data: 15/04/2024

2025

12

26.451,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
2098 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO-FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

12

6.000.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
3000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

36.177.660,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 78, Data: 15/04/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	433.986,00
010702	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3039	SEDUC-FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
759	Recursos Vinculados a Fundos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	908.490,00
010702	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3040	FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - FEDERAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
550	Transferência do Salário Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	209.883,00
010702	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3058	FNDE - PNATE - FEDERAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	12.602.835,00
010703	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
2097	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impr		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 78, Data: 15/04/2024

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 200 4.236,00

010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2084 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 114.924,07

010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3036 FNDE - PNAE - FEDERAL

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 2.190,00

010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3037 FNDE - PNAE - CRECHE - FEDERAL

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 119.609,93

010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3038 FNDE - PNAE - PRÉ-ESCOLA - FEDERAL

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa Descrição
0010 PROTEÇÃO SOCIAL

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Atend. individualizados pela equipe técnica do cras	Unidade	1380	1400
Crianças e adolescentes e idosos inseridas no SCFV	Unidade	350	400
Cursos de geração de emprego e renda	Unidade	140	160
Famílias acompanhadas pelo PAIF	Unidade	280	330
Gestantes atendidas pelo projeto laços maternos	Unidade	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1054	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
			08	Assistência Social					
				482	Habitação Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								50	11.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1054	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
			08	Assistência Social					
				482	Habitação Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Lei: 78, Data: 15/04/2024

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA												
010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
1058 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DA ASSISTÊNCIA												
08 Assistência Social												
244 Assistência Comunitária												
1 Recursos do Exercício Corrente												
500 Recursos não Vinculados de Impostos												
4 DESPESAS DE CAPITAL												

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA												
010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
1072 AQUISIÇÃO DE VEICULOS												
08 Assistência Social												
244 Assistência Comunitária												
1 Recursos do Exercício Corrente												
500 Recursos não Vinculados de Impostos												
4 DESPESAS DE CAPITAL												

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA												
010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
2101 AUXÍLIOS A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS												
08 Assistência Social												
244 Assistência Comunitária												
1 Recursos do Exercício Corrente												
500 Recursos não Vinculados de Impostos												
3 DESPESAS CORRENTES												

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA												
010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
2103 APOIO FINANCEIRO A PROJETO MÃO TALENTOSA												
08 Assistência Social												
244 Assistência Comunitária												
1 Recursos do Exercício Corrente												
500 Recursos não Vinculados de Impostos												
3 DESPESAS CORRENTES												

12

12

126.000,00

240.000,00

1.000,00

68.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2106	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO EGERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	2	5.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2118	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA EADOLESCENTE	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	12	9.400,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2119	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	12	12.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2120	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	12	84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

12 3.150,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2114 MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1 1.050,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2114 MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

12 1.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2115 MANUTENÇÃO DO FUMS - FUNDO DE INVESTIMENTO DE ASSIST.SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

12 20.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2293 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 31.000,00

010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2293 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 58.920,00

010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2293 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 10.000,00

010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2293 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 46.000,00

010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2294 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADSTRO

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	18.010,00
010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2294	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADSTRO		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	147.925,00
010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2295	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	14.048,00
010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2295	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	39.000,00
010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2295	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

12 4.850,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2295 BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc
4 DESPESAS DE CAPITAL

12 8.500,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2296 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MEDIA COMPLEXIDADE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc
3 DESPESAS CORRENTES

12 2.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2296 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MEDIA COMPLEXIDADE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc
4 DESPESAS DE CAPITAL

12 13.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2297 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 55 de 74

Lei: 78, Data: 15/04/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					12	5.340,00
010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
2297	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
1	Recursos do Exercício Corrente						
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					12	50.000,00
010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
2298	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
1	Recursos do Exercício Corrente						
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					12	10.000,00
010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
2298	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
1	Recursos do Exercício Corrente						
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					12	56.203,00
010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
2298	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
1	Recursos do Exercício Corrente						
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc						
3	DESPESAS CORRENTES						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

12 10.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2298 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc
4 DESPESAS DE CAPITAL

12 15.750,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2299 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

12 16.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2299 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.495.106,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa Descrição

0011 CULTURA E ESPORTO

Metas

Indicadores
Eventos e atividade Culturais Realizados

Índice Recente 15
Índice Futuro 16

Unidade de Medida
Unidade

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Organ.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>ForGrupo</i>	<i>ForCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meia</i>	<i>Valor</i>
-----------------	--------------------	-------------------	---------------	------------------	-----------------	------------------	------------------	-------------	--------------

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER							1	184.800,00
1061	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS								
13	Cultura								
392	Difusão Cultural								

1	Recursos do Exercício Corrente
500	Recursos não Vinculados de Impostos
3	DESPESAS CORRENTES

1 11.550,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER								
1061	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS								
13	Cultura								
392	Difusão Cultural								

1	Recursos do Exercício Corrente
500	Recursos não Vinculados de Impostos
4	DESPESAS DE CAPITAL

1 1.050,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER								
1072	AQUISIÇÃO DE VEICULOS								
13	Cultura								
392	Difusão Cultural								

1	Recursos do Exercício Corrente
500	Recursos não Vinculados de Impostos
4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Lei: 78, Data: 15/04/2024

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 1 715.000,00

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
2005 AUXILIO FINANCEIRO A FESTA DO RODEIO

13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 2.460.200,00

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
2121 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTUR

13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 6 63.000,00

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
2122 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 12 84.000,00

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
2123 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO, QUADRAS E CAMPOS

13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**

Lei: 78, Data: 15/04/2024

2025

12 10.500,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

2123 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO, QUADRAS E CAMPOS

13 Cultura

392 Difusão Cultural

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

12 2.100,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

2125 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TURISMO

13 Cultura

392 Difusão Cultural

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

12 2.100,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

2126 LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

13 Cultura

392 Difusão Cultural

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

15 320.250,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

2127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

13 Cultura

392 Difusão Cultural

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.854.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa Descrição

0012 INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

Metas

Indicadores
Empreendimentos Licenciados pelo Município

Indice Recente 3
Indice Futuro 2

Unidade de Medida
Unidade

Ações

Entidade Unid. Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental 1 1 500 Recursos do Exercício Corrente 3 12 1.411.459,92

500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1 78.960,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 1 500 Recursos do Exercício Corrente
4 DESPESAS DE CAPITAL

12 2.100,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2128 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

2 2.100,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2129 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, CORREGOS, NASCENTES E RIOS
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES
12 31.500,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2130 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES
35 31.500,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2131 ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES
12 21.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2132 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	26.250,00
010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2133	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	49.612,00
010602	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
3001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	178.500,00
010602	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
3003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DO PROGRAMA DA PATRULHA MECANIZADA MUNICIPAL		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa: 1.832.981,92			



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa	Descrição
0013	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Porcentagem	Porcentagem	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento a 800(oitocentos) pequenos produtores rurais				80	100

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	ForCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							20	119.700,00
	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
	1064	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS							
	20	Agricultura							
	605	Abastecimento							
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			4	DESPESAS DE CAPITAL					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							3	5.250,00
	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
	1065	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS							
	20	Agricultura							
	605	Abastecimento							
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			3	DESPESAS CORRENTES					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							1	5.250,00
	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
	2004	AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOC. DE PRODUTORES RURAIS							
	20	Agricultura							
	606	Extensão Rural							
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			3	DESPESAS CORRENTES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	178.500,00
010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2134	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
20	Agricultura		
605	Abastecimento		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	52.500,00
010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2135	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		
20	Agricultura		
605	Abastecimento		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	26.250,00
010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2136	REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODUÇÃO		
20	Agricultura		
605	Abastecimento		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	73.500,00
010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2137	APOIO A PISCICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA		
20	Agricultura		
605	Abastecimento		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa	Descrição
0014	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Metas

Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Agroindústria Instalada no Município	Comercialização na Merenda Escolar	Unidade	Unidade	1	1
		Porcentagem	Porcentagem	50	60

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							1	10.500,00
	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
	1066	ESTRUTURAR O DISTRITO INDUSTRIAL	22	Indústria	334	Fomento ao Trabalho	1	Recursos do Exercício Corrente	
								500	Recursos não Vinculados de Impostos
								4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							1	15.750,00
	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
	1068	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	22	Indústria	334	Fomento ao Trabalho	1	Recursos do Exercício Corrente	
								500	Recursos não Vinculados de Impostos
								4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							12	11.025,00
	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
	2141	APOIO AS COOPERATIVAS E AGROINDÚSTRIAS	22	Indústria	334	Fomento ao Trabalho	1	Recursos do Exercício Corrente	
								500	Recursos não Vinculados de Impostos
								3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Lei: 78, Data: 15/04/2024

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	12	49.612,50
010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2144	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS DESTINADOS AO COMERCIO, EMPRESÁRIOS E INV		
22	Indústria		
334	Fomento ao Trabalho		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 86.887,50

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Porcentagem	Índice Recente	Índice Futuro
0015	PASSIVOS CONTINGENTES	Porcentagem	100	100	100

Metas

Indicadores
Reserva de Contingência disponibilizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa	Descrição
0016	APOIO EDUCACIONAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							12	2.374.600,00
	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	12	Educação					
			122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							12	435.000,00
	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	12	Educação					
			122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							12	36.957,78
	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	12	Educação					
			122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômi		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 2.846.557,78

Programa	Descrição
0017	MANUTENÇÃO DA UAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa	Descrição
0018	ATENÇÃO BASICA A SAUDE
Programa	Descrição
0019	SAUDE DA FAMILIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa	Descrição
0022	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0023	ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	ForCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						1	54.217,00
		3043	ASSISTENCIA FARMACEUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							1	105.989,00
	011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		3054	PROMOÇÃO ASSIT.FARM.INSUM. EST. AT. PRIM.SAÚDE-FEDERAL						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 160.206,00

Programa	Descrição
0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
0026	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0028	ATENÇÃO AO IDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa	Descrição
0020	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1	166.867,00
		3044	PAICI - PROG.APOIO DES.IMPL.CONSORCIOS INTERM.SAÚDE-ESTADUAL						
			10	Saúde					
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1	889.236,00
		3052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POP.PROCEDIMENTOS NO MAC - FEDERAL						
			10	Saúde					
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1	500.000,00
		3053	INCREMENTO TEMP.CUSTEIO SERVS.ASSIST.HOSP.AMBULATORIAL-FEDERAL						
			10	Saúde					
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
Total Geral do Programa:									1.556.103,00

Programa	Descrição
0021	VIGILANCIA SANITARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa	Descrição
0030	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa	Descrição
0031	MORAR MELHOR
Programa	Descrição
0032	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	Descrição
0034	GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO
Programa	Descrição
0035	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE
Programa	Descrição
0036	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER
Programa	Descrição
0037	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA
Programa	Descrição
0039	CIDADE LIMPA
Programa	Descrição
0040	CIDADE BONITA
Programa	Descrição
0041	TRANSITO RACIONAL
Programa	Descrição
0042	SERVIÇOS FUNERARIOS
Programa	Descrição
0043	CIDADE BONITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa	Descrição
0044	SERVICOS FUNERARIOS
Programa	Descrição
0045	CIDADE LIMPA
Programa	Descrição
0046	TRANSITO RACIONAL
Programa	Descrição
0050	CRAS PAIF
Programa	Descrição
0052	MANUT. E ENC. COM EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
Programa	Descrição
0054	GESTAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Programa	Descrição
0055	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA
Programa	Descrição
0056	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL
Programa	Descrição
0057	PLANEJAMENTO E GOVERNO




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa Descrição
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	ForCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							12	2.754.150,00
	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
	99	Reserva de Contingência							
	999	Reserva de Contingência							
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			9	RESERVA DE CONTINGENCIA					

Total Geral do Programa: 2.754.150,00


Iraci Ferreira de Souza
 Prefeita Municipal

Total Geral da LDO: 124.212.011,44



**COMPROVAÇÃO DE QUE A LDO, EM SEU PROCESSO
DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO, TEVE A
PARTICIPAÇÃO POPULAR E/OU A REALIZAÇÃO DE
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**PREFEITURA DE
PEDRA PRETA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 REALIZADA
EM 2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

INDICE GERAL

- 1 - SOLICITAÇÃO DO PLENÁRIO A CÂMARA MUNICIPAL
- 2 - PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DO PLENÁRIO
- 3 - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA
- 4 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA
- 5 - ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
- 6 - PUBLICAÇÃO DA ATA NO JORNAL DA AMM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO Nº 98/2024/GAB

Pedra Preta, 20 de março de 2024.


A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Solicito Plenário

Senhor Presidente,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, solicito o Plenário desta casa de Leis, no dia 4/4/2024, a partir das 18h30, para a realização da Audiência Pública para tratar sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Atenciosamente


IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT -
Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000948

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/03/20000948

Número / Ano	000948/2024
Data / Horário	20/03/2024 - 16:39:15
Assunto	Solicitando Autorização do Plenário desta Casa de Leis no dia 4/4 de 2024, para realização de Audiência Pública para tratar sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO.
Interessado	Iraci Ferreira de Souza- Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Marlene



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

EDITAL 002/2024

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, convoca Audiência Pública para tratar sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. As referidas Audiências serão realizadas nos dias 27 de março de 2024 na Escola Municipal Ivonne Tramarim de Oliveira com início as 18h30, no dia 3 de abril de 2024 no Bairro Altos de Pedra Preta, na Rua travessa 06 Colina Verde nº396, na residência do Presidente da Associação de Moradores dos bairros Altos de Pedra Preta e Colina Verde 1 e 2 (AMAPPCOV), com início às 18h30 e no dia 4 de abril de 2024 no Plenário da Câmara Municipal com início às 18h30, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 21 de março de 2024.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Ficha: 181 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

Fr: 2.1.500

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2262.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NA ÁREA

URBANA DE PEDRA PRETA

Ficha: 400 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

Fr: 3.1.500

10.302.0007.2062.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

Ficha: 426 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Fr: 3.1.500

10.303.0006.2051.0000 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTRUTURA

FÍSICA, EQUIP. E MOB. DAS UNIDADES.

Ficha: 443 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Fr: 3.1.500

10.305.0008.2077.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE

VIGILÂNCIA

Ficha: 454 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00

Fr: 3.1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 21 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 155, DE 2024 - NOMEAR A SERVIDORA ANA MARIA MENDES SIMÃO NO CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO A SAÚDE.

DE 22 DE MARÇO DE 2024

Nomear a servidora Ana Maria Mendes Simão no cargo de Gerente de atenção a saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 25 de março de 2024 a servidora Ana Maria Mendes Simão, no cargo de Gerente de atenção a saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL 002/2024 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, convoca Audiência Pública para tratar sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. As referidas Audiências serão realizadas nos dias 27 de março de 2024 na Escola Municipal Ivonne Tramarim de Oliveira com início às 18h30, no dia 3 de abril de 2024 no Bairro Altos de Pedra Preta, na Rua travessa 06 Colina Verde nº396, na residência do Presidente da Associação de Moradores dos bairros Altos de Pedra Preta e Colina Verde 1 e 2 (AMAPPCOV), com início às 18h30 e no dia 4 de abril de 2024 no Plenário da Câmara Municipal com início às 18h30, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 21 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 73.008.682/0001-52	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023	DATA: 20/03/2024
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de reagentes para o aparelho Wiener modelo CM 200^{II}, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DA JUSTIFICATIVAS:	
O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.	
3.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:	
3.1.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo para prestação de serviços, de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Ofício nº 270/2024.	
3.1.3 – Termo de Autorização.	

PORTARIA Nº 154, DE 2024 - EXONERAR A SERVIDORA ANA MARIA MENDES SIMÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

DE 22 DE MARÇO DE 2024

Exonerar a servidora Ana Maria Mendes Simão do cargo de Chefe do Departamento de Vigilância em saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a partir de 25 de março de 2024 a servidora pública municipal a Senhora Ana Maria Mendes Simão, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO PISO ENFERMAGEM.

TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta -
MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000961

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/03/25000961

Número / Ano	000961/2024
Data / Horário	25/03/2024 - 14:34:22
Assunto	Convoca Audiência Pública para tratar sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Editais Externos
Número Páginas	2
Emitido por	Cidinha

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LDO DO EXERCÍCIO DE 2025- REALIZADA NA ESCOLA
IVONE TRAMARIM DE OLIVEIRA

Aos vinte e sete dias de Março de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas a Prefeitura Municipal realizou na dependência da escola Ivone Tramarim de Oliveira, a audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO) e alteração do PPA(Plano Plurianual) para o ano de dois mil e vinte e cinco. O secretário Vanderlei Roberto Sartori fez a abertura, agradecendo a presença da Prefeita, dos secretários, vereadores e público presente, logo após passou a palavra ao senhor Ricardo de Oliveira, ao qual fez a apresentação da peça orçamentaria (LDO), explicando como funciona, o ajuste no orçamento anual e da compatibilidade entre as peças orçamentárias PPA, LDO e LOA.

Após a apresentação do contador, a Prefeita deu sequencia falando sobre o funcionamento dos programas e projetos no orçamento. Acabando as falas, passou a palavra para a população presente, a professora Cecília solicitou o projeto e a cobertura da entrada da escola Ivone Tramarim, bem como o projeto de cobertura da quadra da escola, o vereador Semy solicitou a finalização do convênio da cobertura da quadra da escola do birro, a professora Evanilda solicitou o projeto da cobertura da entrada da escola Luciana Duran bem como a construção de uma quadra para uso das crianças.

Continuando com as falas o secretário Vilmar solicitou a viabilização de recurso para a construção de um Centro Educacional Infantil (creche) no Loteamento Onix Park, o vereador Clayton solicitou a criação de um programa de recursos semelhante ao PDDE da educação, para as unidades de saúde do município, a professora Recí solicitou a criação de uma lei para proibir o despejo de água de pias nas ruas do município, a professora Estela solicitou a continuidade das parcerias com projetos sociais, bem como a continuidade das pavimentações asfáltica na cidade e finalizando, o morador Leandro solicitou a limpeza e manutenção das bocas de lobo na rua Amazonas. Não tendo mais questionamentos o contador Ricardo fez os agradecimentos a todos os presentes e encerrou a audiência pública.

Vandeli R. Satori

Cecilia Aparecida Sim Amorim

Someli De Melo Freitas

Jeanne M. Garcia

Agilmar Raimundo da Silva

Matheus F. de Sousa

Inaci Luvira de Souza

Franciele Apo de Sá Ferreira

Jenny Mendes de Freitas

Vilmar Georgeto Garcia

Clayton Ferreira

Bruno Lima

Leonilda Mendes

Danieli Gonçalves

Ricardo Ramal de Oliveira

Estella Barbosa Dias

Francisca Eliane Santos Sousa

Náris Marcos de Souza

FABRONI SILV. 600 21

~~21~~

Evonilda da Silva Vera

Ricardo Apolinário de Oliveira

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO FINAL
50	Lindomar Diomídio Vieira	29/01/1967	55	100	155	1º	Aprovado
59	Danilo Henrique Monteiro	04/08/1986	45	90	135	2º	Aprovado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO FINAL
37	Cesar do Nascimento Ferreira	04/03/1987	30	98	128	1º	Aprovado
63	Arlison José Melo Viana	03/07/1987	45	70,65	115,65	2º	Classificado
47	Danilo Nascimento de Oliveira	04/01/1990	20	91	111	3º	Classificado
96	Nario Franco de Souza	26/07/1962	05	92,66	97,66	4º	Classificado

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LDO DO EXERCÍCIO DE 2025- REALIZADA NA ESCOLA IVONE TRAMARIM DE OLIVEIRA

Aos vinte e sete dias de Março de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas a Prefeitura Municipal realizou na dependência da escola Ivone Tramarim de Oliveira, a audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e alteração do PPA (Plano Plurianual) para o ano de dois mil e vinte e cinco. O secretário Vanderlei Roberto Sartori fez a abertura, agradecendo a presença da Prefeita, dos secretários, vereadores e público presente, logo após passou a palavra ao senhor Ricardo de Oliveira, ao qual fez a apresentação da peça orçamentária (LDO), explicando como funciona, o ajuste no orçamento anual e da compatibilidade entre as peças orçamentárias PPA, LDO e LOA.

Após a apresentação do contador, a Prefeita deu sequência falando sobre o funcionamento dos programas e projetos no orçamento. Acabando as falas, passou a palavra para a população presente, a professora Cecília solicitou o projeto e a cobertura da entrada da escola Ivone Tramarim, bem como o projeto de cobertura da quadra da escola, o vereador Semy solicitou a finalização do convênio da cobertura da quadra da escola do birro, a professora Evanilda solicitou o projeto da cobertura da entrada da escola Luciana Duran bem como a construção de uma quadra para uso das crianças.

Continuando com as falas o secretário Vilmar solicitou a viabilização de recurso para a construção de um Centro Educacional Infantil (creche) no Loteamento Onix Park, o vereador Clayton solicitou a criação de um programa de recursos semelhante ao PDDE da educação, para as unidades de saúde do município, a professora Recí solicitou a criação de uma lei para proibir o despejo de água de pias nas ruas do município, a professora Estela solicitou a continuidade das parcerias com projetos sociais, bem como a continuidade das pavimentações asfálticas na cidade e finalizando, o morador Leandro solicitou a limpeza e manutenção das bocas de lobo na rua Amazonas. Não tendo mais questionamentos o contador Ricardo fez os agradecimentos a todos os presentes e encerrou a audiência pública.

PORTARIA Nº 200, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA.

DE 9 DE ABRIL DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Vanessa Erika Pereira Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 17/11/2016 à 16/11/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Vanessa Erika Pereira Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de 16/4/2024 à 14/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

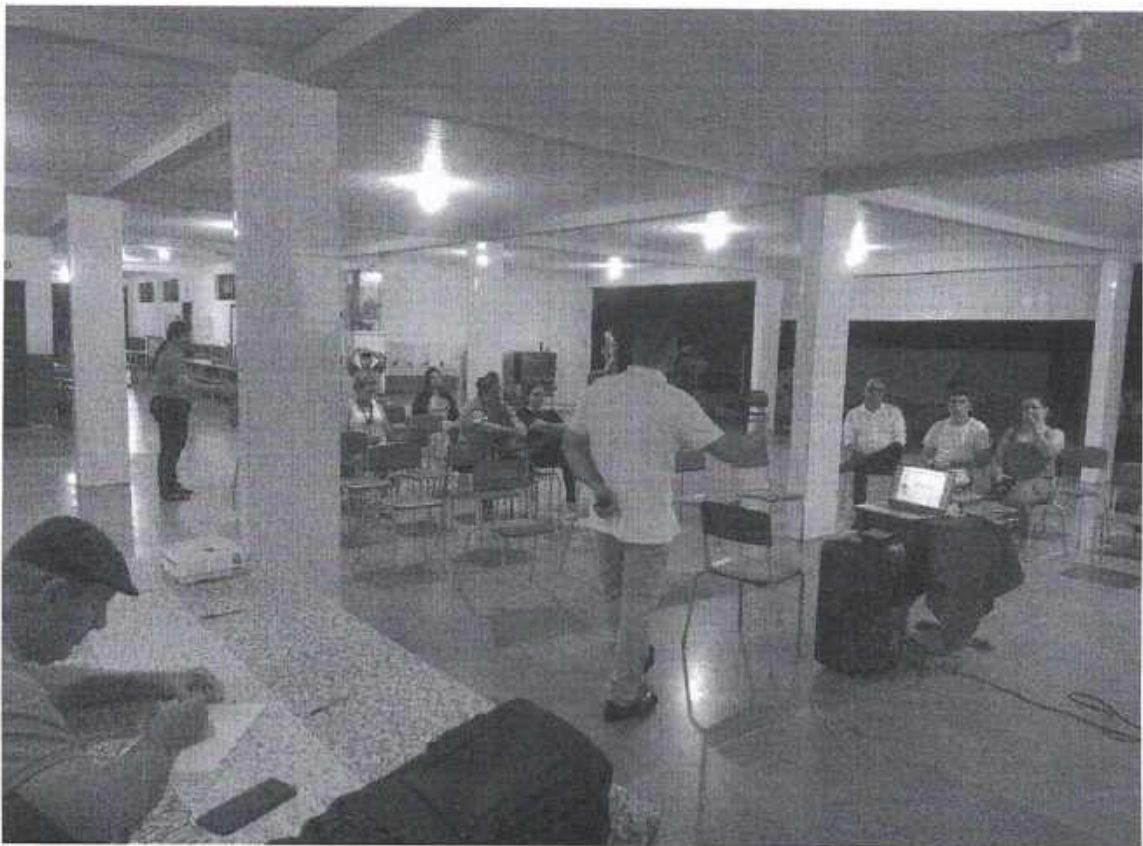
Publicada no Diário Oficial da AMM.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LDO DO EXERCÍCIO DE 2025- REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos a Prefeitura Municipal realizou a terceira audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e alteração do PPA (Plano Plurianual) para o ano de dois mil e vinte e cinco na dependência da Câmara Municipal de vereadores. O assessor contábil Matheus iniciou a apresentação agradecendo a presença de todos os presentes, e em seguida fez a apresentação da peça orçamentária para o ano de dois mil e vinte e cinco, explicando a importância da realização da audiência pública para a população, logo em seguida, explicou também o conceito da LDO de acordo com a Lei complementar 101/2000, destacando que essa peça orçamentária é um elo entre o PPA e LOA.

Finalizando a apresentação, o assessor mostrou o planejamento dos projetos e atividades da secretária do Município, com isso ele passou a palavra para a população presente para ouvir as demandas. A vereadora Cidinha solicitou análise dos PCCS municipais, solicitou ainda a análise da periculosidade dos guardas, bem como a gratificação para os motoristas da educação e saúde, e a extensão da lei de proteção aos animais.

Continuando as indicações, a professora Estela solicitou a manutenção do apoio à associação Mãos Talentosa, solicitou ainda a implantação de parques infantis para as unidades de ensino infantis municipais, o Luiz André solicitou uma atualização (regravação) da música do hino municipal de Pedra Preta, solicitou também um programa de capacitação para a população voltada a atender a demandas das indústrias que estão chegando no município assim como para aquelas já instaladas, a vereadora Edna solicitou a sinalização das ruas do município, o morador Gilmar solicitou a urbanização das entradas bem como das ruas e avenidas do município. Não





ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LDO DO EXERCÍCIO DE 2025- REALIZADA NO
BAIRRO ALTOS DE PEDRA PRETA

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas a Prefeitura Municipal realizou a segunda audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO) e alteração do PPA(Plano Plurianual) para o ano de dois mil e vinte e cinco no bairro Altos de Pedra Preta. O secretário Vanderlei fez a abertura agradecendo a presença de todos, após passou a palavra ao assessor contábil Matheus o qual fez a apresentação da peça orçamentária, e de acordo com a Lei complementar 101/2000(Lei da responsabilidade fiscal), explicou os conceitos da LDO, LOA e PPA, por conseguinte, destacou 3 pontos importantes da realização da audiência pública para o planejamento da peça orçamentária.

Finalizando a apresentação, o assessor Matheus passou à palavra a Prefeita Municipal onde fez uma complementação da apresentação de como funciona a LDO, após a fala da Prefeita foi aberto à população para fazer as perguntas e indicações. A moradora Ângela solicitou a ampliação do transporte escolar daquela região no período da tarde, a moradora Evanilde cobrou uma lei de limpeza de lotes na cidade que estão sujos, a Prefeita informou que já está em discussão com a câmara a criação do referido projeto, a moradora Zenaide reforçou a cobrança sobre a limpeza dos lotes.

Continuando com as sugestões, a moradora Rosilene cobrou a programação da coleta de galhos e entulhos, a moradora Lurdes cobrou informações sobre a disponibilidade de especialidades médicas no caso Psicólogo, o morador Wesley falou da importância da retirada dos blocos de Pedra da pista de caminhada no Altos de Pedra Preta, o morador Wagner solicitou apoio da Prefeitura quanto a maior presença da Polícia Militar nas rodas do bairro, bem como melhorar a iluminação pública do bairro. Outra reivindicação foi a pavimentação asfáltica, a Prefeita explicou que está trabalhando para viabilizar recursos para pavimentar toda a cidade. Não tendo mais sugestão e perguntas a Prefeita fez o encerramento da audiência pública agradecendo a presença de toda a equipe de servidores públicos, de vereadores e de toda a população presente.

Vandeli S. Sertor
Gilmar F. Mendes
Mathews F. Sousa

João Roberto Moraes

Gláucia A. J. Oliveira

Yotônio de Deus

Tatiane A. Silva

Jeanilda dos Santos

Angela Cristine de S. Coelho

Roberto Gomes da Silva

Vilmar Gregório Garcia

Lucilene Custódio Santano

Edmar de Jesus de Souza

Demétrio Gomes

Marcio Rodolfo J. de Moraes

Pedro F. Estevão

Juscineide B. Rodrigues

Gidney R. da Gama

CARLOS CESAR CENTURIÃO

Antônio Torgiano

Valdete

Luiza Cristina Diniz

José Severino

Flamilda Moura da Silva

Edirlei do S. L. L. do

Luiz de Fátima de Oliveira

Edna Maria de Jesus Costa
Família Cap. de São Ferreira.

Princípios Cebes de São
Rosângela Pereira Batista

Lisimar Francisco Dias

Claudiana Medack de Moura

Meire Franco Costello

AGIMAR RAIMUNDO

Sra. da Paz Ferreira

Trangela Roseli Romo

Maria de Lourdes Brito

Emilda da Silva Vera

Zemáide Silva Pontes

Wagner Vieira dos Santos

Estella Barbosa Dias

Márcia Gimaraes

Maria Francisca

Saci Ferreira de Souza

Dyego Venâncio

Wesley Bruno de São Ribeiro

44
Joy M. Silva
Batista Silva Moura
Thiago Vieira

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS:57230528100
 Date: 2024.04.09 09:56:30 AMT
 Reason: Perfil: Contador Responsável
 Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT

Assinatura: 2

Digitally signed by JOSIMAR MARQUES BARBOSA:55045065149
 Date: 2024.04.09 10:02:09 AMT
 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
 Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LDO DO EXERCÍCIO DE 2025- REALIZADA NO BAIRRO ALTOS DE PEDRA PRETA

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas a Prefeitura Municipal realizou a segunda audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO) e alteração do PPA(Plano Plurianual) para o ano de dois mil e vinte e cinco no bairro Altos de Pedra Preta. O secretário Vanderlei fez a abertura agradecendo a presença de todos, após passou a palavra ao assessor contábil Matheus o qual fez a apresentação da peça orçamentária, e de acordo com a Lei complementar 101/2000(Lei da responsabilidade fiscal), explicou os conceitos da LDO, LOA e PPA, por conseguinte, destacou 3 pontos importantes da realização da audiência pública para o planejamento da peça orçamentária.

Finalizando a apresentação, o assessor Matheus passou à palavra a Prefeitura Municipal onde fez uma complementação da apresentação de como funciona a LDO, após a fala da Prefeita foi aberto à população para fazer as perguntas e indicações. A moradora Ângela solicitou a ampliação do transporte escolar daquela região no período da tarde, a moradora Evanilde cobrou uma lei de limpeza de lotes na cidade que estão sujos, a Prefeita informou que já está em discussão com a câmara a criação do referido projeto, a moradora Zenaide reforçou a cobrança sobre a limpeza dos lotes.

Continuando com as sugestões, a moradora Rosilene cobrou a programação da coleta de galhos e entulhos, a moradora Lurdes cobrou informações sobre a disponibilidade de especialidades médicas no caso Psicólogo, o morador Wesley falou da importância da retirada dos blocos de Pe-

dra da pista de caminhada no Altos de Pedra Preta, o morador Wagner solicitou apoio da Prefeitura quanto a maior presença da Polícia Militar nas rodas do bairro, bem como melhorar a iluminação pública do bairro. Outra reivindicação foi a pavimentação asfáltica, a Prefeita explicou que está trabalhando para viabilizar recursos para pavimentar toda a cidade. Não tendo mais sugestão e perguntas a Prefeita fez o encerramento da audiência pública agradecendo a presença de toda a equipe de servidores públicos, de vereadores e de toda a população presente.

8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 36.969.897/0001-03	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 006/2022.	DATA: 05/04/2024
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 60 (sessenta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se até o dia 29/05/2024 e a vigência contratual passando para 12/07/2024.	
DA JUSTIFICATIVAS: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia. E por meio do Ofício nº 236/2024/SME da Secretaria Municipal de Educação.	

PORTARIA Nº 201, DE 2024 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DAIANY DOS SANTOS.

DE 9 DE ABRIL DE 2024

Conceder licença maternidade a servidora Daiany dos Santos.





ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LDO DO EXERCÍCIO DE 2025- REALIZADA NA
CÂMARA MUNICIPAL

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos a Prefeitura Municipal realizou a terceira audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO) e alteração do PPA(Plano Plurianual) para o ano de dois mil e vinte e cinco na dependência da Câmara Municipal de vereadores. O assessor contábil Matheus iniciou a apresentação agradecendo a presença de todos os presentes, e em seguida fez a apresentação da peça orçamentaria para o ano de dois mil e vinte e cinco, explicando a importância da realização da audiência pública para a população, logo em seguida, explicou também o conceito da LDO de acordo com a Lei complementar 101/2000, destacando que essa peça orçamentária é um elo entre o PPA e LOA.

Finalizando a apresentação, o assessor mostrou o planejamento dos projetos e atividades da secretária do Município, com isso ele passou a palavra para a população presente para ouvir as demandas. A vereadora Cidinha solicitou análise dos PCCS municipais, solicitou ainda a análise da periculosidade dos guardas, bem como a gratificação para os motoristas da educação e saúde, e a extensão da lei de proteção aos animais.

Continuando as indicações, a professora Estela solicitou a manutenção do apoio à associação Mãos Talentosa, solicitou ainda a implantação de parques infantis para as unidades de ensinos infantis municipais, o Luiz André solicitou uma atualização (regravação) da música do hino municipal de Pedra Preta, solicitou também um programa de capacitação para a população voltada a atender a demandas das indústrias que estão chegando no município assim como para aquelas já instaladas, a vereadora Edna solicitou a sinalização das ruas do município, o morador Gilmar solicitou a urbanização das entradas bem como das ruas e avenidas do município. Não tendo mais nada de demandas da população o assessor Matheus agradeceu a presença de todos e fez o encerramento da audiência pública.

- 1 - Edurina da Sil Lockado
- 2 - Alan Carl Maras dos Santos
- 3 - Mathias F. de Sousa
- 4 - GERMAR FREITAS MATOS
- 5 - Vanderlei R. Sartori
- 6 - Luiz Furtado dos Santos
- 7 - Ricardo Kamil de Oliveira
- 8 - Rosana Fortunato Batista
- 9 - Franciele ap^o de Sa Ferriva
10. Vilma Gregorio Garcia.
- 11 - Edu do Luiz Bui
- 12 - Daniel Rogério Valério
- 13 - Maria Ciprianda Clemente
- 14 - Estella Barbosa Dias
- 15 - Edna Maria de Jesus Costa

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA**

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO FINAL
50	Lindomar Diomídio Vieira	29/01/1967	55	100	155	1º	Aprovado
59	Danilo Henrique Monteiro	04/08/1986	45	90	135	2º	Aprovado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO FINAL
37	Cesar do Nascimento Ferreira	04/03/1987	30	98	128	1º	Aprovado
63	Arlison José Melo Viana	03/07/1987	45	70,65	115,65	2º	Classificado
47	Danilo Nascimento de Oliveira	04/01/1990	20	91	111	3º	Classificado
96	Nario Franco de Souza	26/07/1962	05	92,66	97,66	4º	Classificado

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LDO DO EXERCÍCIO DE 2025- REALIZADA NA ESCOLA IVONE TRAMARIM DE OLIVEIRA

Aos vinte e sete dias de Março de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas a Prefeitura Municipal realizou na dependência da escola Ivone Tramarim de Oliveira, a audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO) e alteração do PPA(Plano Plurianual) para o ano de dois mil e vinte e cinco. O secretário Vanderlei Roberto Sartori fez a abertura, agradecendo a presença da Prefeita, dos secretários, vereadores e público presente, logo após passou a palavra ao senhor Ricardo de Oliveira, ao qual fez a apresentação da peça orçamentaria (LDO), explicando como funciona, o ajuste no orçamento anual e da compatibilidade entre as peças orçamentárias PPA, LDO e LOA.

Após a apresentação do contador, a Prefeita deu sequência falando sobre o funcionamento dos programas e projetos no orçamento. Acabando as falas, passou a palavra para a população presente, a professora Cecília solicitou o projeto e a cobertura da entrada da escola Ivone Tramarim, bem como o projeto de cobertura da quadra da escola, o vereador Semy solicitou a finalização do convênio da cobertura da quadra da escola do birro, a professora Evanilda solicitou o projeto da cobertura da entrada da escola Luciana Duran bem como a construção de uma quadra para uso das crianças.

Continuando com as falas o secretário Vilmar solicitou a viabilização de recurso para a construção de um Centro Educacional Infantil (creche) no Loteamento Onix Park, o vereador Clayton solicitou a criação de um programa de recursos semelhante ao PDDE da educação, para as unidades de saúde do município, a professora Recí solicitou a criação de uma lei para proibir o despejo de água de pias nas ruas do município, a professora Estela solicitou a continuidade das parcerias com projetos sociais, bem como a continuidade das pavimentações asfáltica na cidade e finalizando, o morador Leandro solicitou a limpeza e manutenção das bocas de lobo na rua Amazonas. Não tendo mais questionamentos o contador Ricardo fez os agradecimentos a todos os presentes e encerrou a audiência pública.

PORTARIA Nº 200, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA.**DE 9 DE ABRIL DE 2024****Concede licença prêmio a servidora Vanessa Erika Pereira Silva.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 17/11/2016 à 16/11/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Vanessa Erika Pereira Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **16/4/2024 à 14/7/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LDO DO EXERCÍCIO DE 2025- REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL**

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos a Prefeitura Municipal realizou a terceira audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO) e alteração do PPA(Plano Plurianual) para o ano de dois mil e vinte e cinco na dependência da Câmara Municipal de vereadores. O assessor contábil Matheus iniciou a apresentação agradecendo a presença de todos os presentes, e em seguida fez a apresentação da peça orçamentaria para o ano de dois mil e vinte e cinco, explicando a importância da realização da audiência pública para a população, logo em seguida, explicou também o conceito da LDO de acordo com a Lei complementar 101/2000, destacando que essa peça orçamentária é um elo entre o PPA e LOA.

Finalizando a apresentação, o assessor mostrou o planejamento dos projetos e atividades da secretária do Município, com isso ele passou a palavra para a população presente para ouvir as demandas. A vereadora Cidinha solicitou análise dos PCCS municipais, solicitou ainda a análise da periculosidade dos guardas, bem como a gratificação para os motoristas da educação e saúde, e a extensão da lei de proteção aos animais.

Continuando as indicações, a professora Estela solicitou a manutenção do apoio à associação Mãos Talentosas, solicitou ainda a implantação de parques infantis para as unidades de ensino infantil municipais, o Luiz André solicitou uma atualização (regravação) da música do hino municipal de Pedra Preta, solicitou também um programa de capacitação para a população voltada a atender a demandas das indústrias que estão chegando no município assim como para aquelas já instaladas, a vereadora Edna solicitou a sinalização das ruas do município, o morador Gilmar solicitou a urbanização das entradas bem como das ruas e avenidas do município. Não

tendo mais nada de demandas da população o assessor Matheus agradeceu a presença de todos e fez o encerramento da audiência pública.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **006/2023**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 006/2023, tem por Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 006/2023**.

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **MARIANA VALERIO, INSCRITA NO CNPJ: 40.160.375/0001-33.**

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vr. Unit.	Média Valor Total
1	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSQUIATRIA	1200	UND	R\$ 103,54	R\$ 124.248,00

Pedra Preta - MT, 09 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **006/2023**.

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 006/2023, tem por Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 006/2023**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **MARIANA VALERIO, INSCRITA NO CNPJ: 40.160.375/0001-33.**

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vr. Unit.	Média Valor Total
1	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSQUIATRIA	1200	UND	R\$ 103,54	R\$ 124.248,00

Pedra Preta - MT, 09 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Às 08 horas do dia nove de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de contratação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria nº 247/2023 de 26 de abril de 2023. O objetivo da referida reunião é proceder a conferência dos envelopes de documentações protocolados no Departamento de licitação relativos à **Chamamento Público, que tem por objetivo Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**. O aviso de reabertura para o credenciamento do **Chamamento Público nº 006/2023** fora publicado no dia 26 de janeiro de 2024 no Site Oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e dia 29 de janeiro de 2024 no Jornal AMM. Protocolou no Departamento de Licitação o envelope com o respectivo Credenciamento a empresa: 1º

MARIANA VALERIO, INSCRITA NO CNPJ: 40.160.375/0001-33. Aberto o envelope de "**CRENCIAMENTO**" da empresa, foi dada a análise das documentações pela Comissão. Foi verificada a documentação da Empresa que apresentou todos os documentos requeridos em Edital. Após a conferência dos documentos iniciou a conferência da Proposta de Preço. Constatou-se que a mesma atende ao Edital do Chamamento Público nº 006/2023, e encontra-se apta a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, a Comissão de Licitação **DECLARA** credenciada a empresa: **MARIANA VALERIO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSQUIATRIA**, valor da proposta: **R\$ 103,54 (cento e três reais e cinquenta e quatro centavos)**. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 09 de abril de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação





DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025



Lei: 78, Data: 15/04/2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Data/hora da emissão: 14/jun/2024 08h e 47m"

Iraci Ferreira de Souza
Prefeita Municipal



METAS ANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027					
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	140.642.053,56	133.609.950,88	6.250.757,936,00000	113,39690	147.674.156,24	140.290.448,43	6.712.461,647,18180	113,39690	155.057.864,05	147.304.970,85	7.048.084.729,54080	119,06680
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	140.432.053,56	133.410.450,88	6.241.424,602,66670	113,22760	147.453.656,24	140.080.973,43	6.702.438.919,90910	113,22760	154.826.339,05	147.085.022,10	7.037.560.865,00450	118,88900
Receitas Primárias Correntes	140.432.053,56	133.410.450,88	6.241.424,602,66670	113,22760	147.453.656,24	140.080.973,43	6.702.438.919,90910	113,22760	154.826.339,05	147.085.022,10	7.037.560.865,00450	118,88900
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.343.848,35	17.426.655,93	815.282,148,88890	14,79030	19.261.040,77	18.207.988,73	875.501.855,06820	14,79030	20.224.092,81	19.212.888,17	919.276.945,72160	15,52980
Transferências Correntes	115.737.870,16	109.950.976,65	5.143.905,340,44440	93,31720	121.524.763,67	115.448.525,48	5.523.852.894,00000	93,31720	127.601.001,85	121.220.931,76	5.800.045.538,70000	97,28100
Demais Receitas Primárias Correntes	6.350.335,05	6.032.818,30	282.237,113,33330	5,12020	6.667.851,80	6.334.459,21	303.084.172,84090	5,12020	7.001.244,30	6.651.182,17	318.238.381,48300	5,37620
Receitas Primárias de Capital	210.000,00	199.500,00	9.333.333,33330	0,16930	220.500,00	209.475,00	10.022.727,27270	0,16930	231.525,00	219.048,75	10.523.863,63640	0,17780
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	132.367.571,76	125.749.193,17	5.883.003,189,33330	106,72540	138.985.950,35	132.036.652,83	6.317.543,197,63640	106,72540	145.935.247,87	138.638.485,47	6.633.420.357,51820	112,06170
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	132.367.571,76	125.749.193,17	5.883.003,189,33330	106,72540	138.985.950,35	132.036.652,83	6.317.543,197,63640	106,72540	145.935.247,87	138.638.485,47	6.633.420.357,51820	112,06170
Despesas Primárias Correntes	107.565.186,24	102.186.926,93	4.780.674.944,00000	86,72770	112.943.445,55	107.296.273,27	5.133.792.979,63640	86,72770	118.590.617,83	112.661.086,94	5.390.482.628,61820	91,06410
Pessoal e Encargos Sociais	59.301.866,43	56.336.773,11	2.635.638.598,00000	47,81390	62.266.959,75	59.153.611,76	2.830.316.352,34090	47,81390	65.380.307,74	62.111.292,35	2.971.832.169,95800	50,20460
Outras Despesas Correntes	48.263.319,80	45.850.151,81	2.145.036.435,55560	38,91380	50.676.485,79	48.142.601,50	2.302.476.026,81820	38,91380	53.210.310,08	50.549.794,58	2.418.650.458,15910	40,85950
Despesas Primárias de Capital	24.802.385,52	23.562.266,24	1.102.328.245,33330	19,99770	26.042.504,80	24.740.379,56	1.183.750.218,00000	19,99770	27.344.630,04	25.977.398,53	1.242.937.728,90000	20,99760
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.906.873,22	6.561.529,56	306.972.143,11110	5,56890	7.252.216,88	6.889.606,04	329.646.221,86360	5,56890	7.614.827,73	7.234.086,34	346.128.532,95680	5,84730
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)-(I-II)	8.064.481,80	7.661.257,71	358.421.413,33340	6,50220	8.467.705,89	8.044.320,60	384.895.722,27270	6,50220	8.891.091,18	8.446.536,63	404.140.508,38630	6,82730
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)-(V)-(III-IV)	8.064.481,80	7.661.257,71	358.421.413,33340	6,50220	8.467.705,89	8.044.320,60	384.895.722,27270	6,50220	8.891.091,18	8.446.536,63	404.140.508,38630	6,82730
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

Fonte: SCPI - PPA [8.25.29.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Data/hora de emissão: 14/jun/2024 11h e 46m"

Iraci Ferreira de Souza
 Prefeita Municipal



METAS FISCAIS COMPARADAS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	118.320.311,70	0,00	125.328.454,32	5,92	131.594.877,04	5,00	138.174.620,89	5,00	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.182.852,73	0,00	126.191.995,36	5,00	132.501.595,13	5,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	118.320.311,70	0,00	133.703.434,47	13,00	140.388.606,19	5,00	147.408.056,50	5,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.367.571,76	0,00	138.983.950,35	5,00	145.935.247,87	5,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.184.719,04	0,00	-12.793.954,99	5,00	-13.433.652,74	5,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.184.719,04	0,00	-12.793.954,99	5,00	-13.433.652,74	5,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	112.404.296,12	0,00	119.062.031,61	5,92	125.015.133,19	5,00	131.265.889,85	5,00	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.173.710,09	0,00	119.882.395,60	5,00	125.876.515,38	5,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	112.404.296,12	0,00	127.018.262,74	13,00	133.369.175,88	5,00	140.037.634,67	5,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.749.193,18	0,00	132.036.652,83	5,00	138.638.485,48	5,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.575.483,08	0,00	-12.154.257,24	5,00	-12.761.970,10	5,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.575.483,08	0,00	-12.154.257,24	5,00	-12.761.970,10	5,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25 29.320]. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. Data/hora da emissão: 14/jun/2024 09h e 41m

Iraci Ferreira de Souza
Prefeita Municipal



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO I - RECEITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940
03773942/0001-09

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 1 de 2

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Código	Nível Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
500	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.699.170,16	80.819.025,57	90.978.184,04	93.209.970,78
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.430.000,00	16.500.000,00	16.394.011,00	18.629.286,00
550	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.887,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.102,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.248,00	1.538.975,00	3.814,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	315.570,00	0,00	2,88
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754.656,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	305.051,00	0,00	0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.522.190,84	3.704.995,00	4.197.008,16	5.693.570,80
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.855,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453.639,00	1.529.083,00	1.461.130,00	1.073.565,95
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.575,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	178.823,00	0,00	11.199,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.000.000,00	333.573,00	352.733,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	110.339,00	201.000,00	223.813,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	2.343.457,16	0,00	0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	420.760,00	0,00	0,00
750	Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.957,78
751	Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.367.470,00	1.443.014,49	2.142.488,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	2.885.714,29	1.773.415,00	1.997.525,25

Iraci Ferreira de Souza
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940
03773942/0001-09

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 2 de 2

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Código	Nível	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.045.000,00	112.032.536,02	118.320.311,69	124.212.011,44



PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Página 1 de 6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa	Descrição			
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
revisão de legislações municipais	UnidadeUnidade	2	2	
concurso publico e processo seletivo realizado	UnidadeUnidade	2	3	
serviços mantidos(meses)	Mês Mês	12	12	
população atendida	Porcent:Porcentagem	100	100	
0002	GESTÃO TRANSPARENTE			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
audiencias publicas realizadas	UnidadeUnidade	12	13	
arquivo digital dos documentos	Porcent:Porcentagem	85	100	
0003	PROCESSO LEGISLATIVO			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
sessão legislativa ordinaria	UnidadeUnidade	24	24	
população atendida	Porcent:Porcentagem	100	100	
0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Manutenção e conservação de prédios públicos	UnidadeUnidade	3	2	
pontes de madeira de concreto	UnidadeUnidade	5	5	
asfáltica	Quilôme Quilômetros	5	5	
pavimentação e recuperação asfáltica	Quilome Quilometro	8	10	
galerias em concreto armado(aduelas)	UnidadeUnidade	10	10	
municipios atendidos de forma direta e indireta	Porcent:Porcentagem	80	90	
coleta de lixo domiciliar e residuos solidos	Porcent:Porcentagem	100	100	
manutenção de iluminação pública(lampadas)	UnidadeUnidade	500	500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa	Descrição
0005	GESTÃO DO SUS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
desenvolver as atividades da ouvidoria da saúde	Porcent: Porcentagem	100	100
desenvolver as atividades do conselho municipal de saúde	Porcent: Porcentagem	100	100
funcionamento do administrativo da secretaria de saúde	Porcent: Porcentagem	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Página 3 de 6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa	Descrição
0006	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada	Percent: Percentual	3	3
Planos de saúde enviados ao conselho de saúde	Unidade: Unidade	3	3
Proporção de exodontias em relação aos procedimentos	Porcent: Porcentagem	10	5
Cobertura de primeira consulta odontológica programática	Porcent: Porcentagem	7,5	8
Diminuir taxa de internação por diabetes Melitus e suas complicações na população	Percent: Percentual	20	20
Proporção de internações por condições sensíveis a atenção básica (ICSAB)	Porcent: Porcentagem	29,08	28
Proporção de gravidez na adolescência faixa etária 10 a 19 anos	Porcent: Porcentagem	35	30
Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	Porcent: Porcentagem	50	65
Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre	Porcent: Porcentagem	50	65
Cobertura vacinal de Póliomelite inativada e de Pentavalente	Porcent: Porcentagem	50	65
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Porcent: Porcentagem	50	65
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	Porcent: Porcentagem	50	65
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a	Porcent: Porcentagem	50	65
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	Porcent: Porcentagem	62	68
Proporção de nascidos vivos de mães com 4 ou mais consultas de pré-natal	Porcent: Porcentagem	67	70
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa	Porcent: Porcentagem	90	100
Proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vínculos	Porcent: Porcentagem	100	100
Exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos em proporção a população da	Percent: Percentual	0,12	0,13
Média de consultas médicas por habitante nas especialidades	Percent: Percentual	1,73	1,74
Exames citopatológicos	Porcent: Porcentagem	0,4	0,45
Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas	Porcent: Porcentagem	0,1	0,12



Programa	Descrição
0007	REDE HOSPITALAR

Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Internações clinico-cirurgicas de media complexidade em população residente	Percent: Percentual	3,5	3
Numero de óbitos prematuros de 30 a 69 anos pelo conjunto das 4 principais DCNT	Unidade: Unidade	12	10
Proporção de parto normal	Percent: Percentual	50	50
Proporção de Parto Cesareo	Percent: Percentual	50	50
Testes sorologicos realizados	Porcent: Porcentagem	85	100
Procedimentos ambulatorios de media complexidade em população residente	Percent: Percentual	0,04	0,05

Programa	Descrição
0008	SAÚDE VIGILANTE

Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Proporção de escolares examinados para o tra-coma nos municipios prioritarios	Porcent: Porcentagem	30	35
Cobertura vacinal de Poliomelite inativada e de Pentavalente	Porcent: Porcentagem	95	95
Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	Porcent: Porcentagem	90	100
Proporção de vacinas selecionadas do cnv para crianças < 2 anos - pentavalente.	Porcent: Porcentagem	95	100
Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação anti-rabica canina	Porcent: Porcentagem	98	100
Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados	Porcent: Porcentagem	98	100
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticado nos anos de	Porcent: Porcentagem	98	100
Proporção de imóveis visitados em pelo menos 4 ciclos de visita domiciliares para	Porcent: Porcentagem	98	100
Proporção de vacinas do calendario Basico de vacinação da criança coberturas	Porcent: Porcentagem	100	100
proporção de análises realizadas em amostras de agua para consumo humano	Porcent: Porcentagem	100	100

**Programa Descrição****0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR**

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Profissionais a capacitar	UnidadeUnidade	299	309
Alunos atendidos por projetos	UnidadeUnidade	500	600
Aluno atendidos no transporte escolar	UnidadeUnidade	600	620
Alunos atendidos nas escolas rurais	UnidadeUnidade	700	720
Alunos atendidos na educação infantil	UnidadeUnidade	890	920
Alunos atendidos no ensino fundamental	UnidadeUnidade	1350	1400
Alunos atendidos com a merenda escola	UnidadeUnidade	2840	2940

0010 PROTEÇÃO SOCIAL

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Gestantes atendidas pelo projeto laços maternos	UnidadeUnidade	100	100
Cursos de geração de emprego e renda	UnidadeUnidade	140	160
Famílias acompanhadas pelo PAIF	UnidadeUnidade	280	330
Crianças e adolescentes e idosos inseridas no SCFV	UnidadeUnidade	350	400
Atend. individualizados pela equipe técnica do cras	UnidadeUnidade	1380	1400

0011 CULTURA E DESPORTO

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Eventos e atividade Culturais Realizados	UnidadeUnidade	15	16

0012 INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Empreendimentos Licenciados pelo Município	UnidadeUnidade	3	2

0013 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Atendimento a 800(oitocentos) pequenos produtores rurais	Porcent:Porcentagem	80	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025


Lei: 78, Data: 15/04/2024

Programa	Descrição
0014	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Agroindústria Instalada no Município	Unidade/Unidade	1	1
Comercialização na Merenda Escolar	Porcent: Porcentagem	50	60

0015	PASSIVOS CONTIGENTES
------	----------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reserva de Contigencia disponibilizada	Porcent: Porcentagem	100	100


Iraci Ferreira de Souza
Prefeita Municipal





PROGRAMAS, METAS E AÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 1 de 206

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.

Público Alvo: Gestão Municipal

Metas		Unidade de Medida		Ind. Recente	Ind. Futuro	2022	2023	2024	2025
Indicador	Unidade	reali	Unidade						
concurso publico e processo seletivo	Unidade	2	Unidade	3	3	3	2	2	3
populiação atendida	Porcentag	100	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
revisão de legislações municipais	Unidade	2	Unidade	2	2	2	2	2	2
serviços mantidos(meses)	Mês	12	Mês	12	12	12	12	12	12

Ações		Unid.	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025					
Entidade	Unid.Orçam.	Proj/Ativ.	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA												
	010201	GABINETE DO PREFEITO											
		2006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO										
		04	Administração										
			122	Administração Geral									
			1	Recursos do Exercício Corrente									
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			3	DESPESAS CORRENTES									
					Mês	12	585.000,00	12	1.352.591,09	12	924.403,00	12	790.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 2 de 206

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.

Público Alvo: Gestão Municipal

		Mês	12	15.000,00	12	300.000,00	12	10.000,00	12	10.500,00
		ATIVIDADE MANTIDA								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
010201	GABINETE DO PREFEITO									
2006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO									
04	Administração									
122	Administração Geral									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
010201	GABINETE DO PREFEITO									
2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURÍDICA									
04	Administração									
122	Administração Geral									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
010201	GABINETE DO PREFEITO									
2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURÍDICA									
04	Administração									
122	Administração Geral									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
4	DESPESAS DE CAPITAL									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 3 de 206

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.
Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.
Público Alvo: Gestão Municipal

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	Unidade	1	50.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO							
1001	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÃO							
04	Administração							
122	Administração Geral							
1	Recursos do Exercício Corrente							
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
3	DESPESAS CORRENTES							
								5.250,00
<hr/>								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	Unidade	25	150.000,00	25	5.000,00	25	5.000,00
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO							
2001	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
04	Administração							
122	Administração Geral							
1	Recursos do Exercício Corrente							
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
3	DESPESAS CORRENTES							
								5.250,00
<hr/>								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	Unidade	0	0,00	1	20.000,00	1	51.000,00
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO							
2003	AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOC. IND. ACIPP							
04	Administração							
122	Administração Geral							
1	Recursos do Exercício Corrente							
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
3	DESPESAS CORRENTES							
								1.050,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 4 de 206

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.

Público Alvo: Gestão Municipal

		Unidade	1	50.000,00	1	300.000,00	1	314.000,00	0	0,00
		TERMO								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO									
2005	AUXILIO FINANCEIRO A FESTA DO RODEIO									
04	Administração									
122	Administração Geral									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
3	DESPESAS CORRENTES									
		Mês	12	10.000,00	12	15.000,00	12	1.000,00	12	1.050,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO									
2007	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR									
04	Administração									
122	Administração Geral									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
4	DESPESAS DE CAPITAL									
		Mês	12	2.480.000,00	12	3.578.044,68	12	5.271.300,00	12	5.913.174,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO									
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS									
04	Administração									
122	Administração Geral									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
3	DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 5 de 206

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.

Público Alvo: Gestão Municipal

		ATIVIDADE MANTIDA	Mês	12	50.000,00	12	100.000,00	12	200.000,00	12	210.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO										
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO										
2010	MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO										
2010	MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										





Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.

Público Alvo: Gestão Municipal

		Mês							
			ATIVIDADE MANTIDA						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO								
	2011 CAPACITAÇÃO DO SERVIDORES MUNICIPAIS								
	04 Administração								
	122 Administração Geral	12		60.000,00	12	105.000,00	12	109.950,00	12
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	500 Recursos não Vinculados de Impostos								
	3 DESPESAS CORRENTES								
									60.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO								
	2012 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO								
	04 Administração								
	122 Administração Geral	3		120.000,00	2	30.000,00	2	30.000,00	3
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	500 Recursos não Vinculados de Impostos								
	3 DESPESAS CORRENTES								
									31.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO								
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON								
	04 Administração								
	122 Administração Geral	12		230.000,00	12	296.000,00	12	312.650,00	12
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	500 Recursos não Vinculados de Impostos								
	3 DESPESAS CORRENTES								
									328.282,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 7 de 206

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.

Público Alvo: Gestão Municipal

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE MANTIDA	Mês	0	0,00	1	350.000,00	1	10.000,00	1	1.000,00
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO										
2029	ATIVIDADE A CARGO DO ARQUIVO DIGITAL MUNICIPAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE MANTIDA	Mês	0	0,00	1	250.000,00	1	200.000,00	1	210.000,00
010301	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO										
2031	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE MANTIDA	Mês	12	22.692,51	12	0,00	12	0,00	0	0,00
010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
2014	MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	084 CIDE - Transferência de Intervenção do Domínio E										
	3 DESPESAS CORRENTES										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 8 de 206

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.

Público Alvo: Gestão Municipal

		Mês	12	2.907.307,49	12	3.916.600,00	12	3.578.747,00	12	3.800.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
	010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
	2014 MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS									
	04 Administração									
	123 Administração Financeira									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
	ATIVIDADE MANTIDA									

		Mês	12	70.000,00	12	320.000,00	12	20.000,00	12	21.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
	010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
	2014 MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS									
	04 Administração									
	123 Administração Financeira									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
	ATIVIDADE MANTIDA									

		Mês	12	807.700,00	12	1.500.050,00	12	1.150.000,00	12	1.207.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
	010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
	2015 CONTRIBUIÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP									
	04 Administração									
	123 Administração Financeira									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
	ATIVIDADE MANTIDA									





Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.

Público Alvo: Gestão Municipal

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE MANTIDA	Mês	12	1.581.609,00	12	1.581.609,00
---	-------------------------------------	-------------------	-----	----	--------------	----	--------------

010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
--------	----------------------------------	--	--	--	--	--	--

2016	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS						
------	---	--	--	--	--	--	--

04	Administração						
----	---------------	--	--	--	--	--	--

122	Administração Geral						
-----	---------------------	--	--	--	--	--	--

1	Recursos do Exercício Corrente						
---	--------------------------------	--	--	--	--	--	--

500	Recursos não Vinculados de Impostos						
-----	-------------------------------------	--	--	--	--	--	--

4	DESPESAS DE CAPITAL						
---	---------------------	--	--	--	--	--	--

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	PARCELAMENTOS	Unida	1	300.000,00	1	1.450.000,00	1	1.522.500,00
---	-------------------------------------	---------------	-------	---	------------	---	--------------	---	--------------

010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
--------	----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

2017	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - PARCELAMENTOS								
------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

04	Administração								
----	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--

123	Administração Financeira								
-----	--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

1	Recursos do Exercício Corrente								
---	--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

500	Recursos não Vinculados de Impostos								
-----	-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

4	DESPESAS DE CAPITAL								
---	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE MANTIDA	Mês	12	440.000,00	12	555.881,79	12	0,00	0	0,00
---	-------------------------------------	-------------------	-----	----	------------	----	------------	----	------	---	------

010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS										
--------	-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS										
------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

04	Administração										
----	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

122	Administração Geral										
-----	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1	Recursos do Exercício Corrente										
---	--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

062	Outros Convênios do ESTADO não relacionados c										
-----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4	DESPESAS DE CAPITAL										
---	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 10 de 206

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.

Público Alvo: Gestão Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês	12	12	3.924.423,87	12	4.250.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS						
	04	Administração							
		122	Administração Geral						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
		3	DESPESAS CORRENTES						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês	12	12	1.000,00	12	20.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS						
	04	Administração							
		122	Administração Geral						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		TERMO		Unida	1	1	25.000,00	1	17.000,00	0	0,00
010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2004	AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. DE PRODUTORES RURAIS								
	20	Agricultura									
		606	Extensão Rural								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		3	DESPESAS CORRENTES								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 11 de 206

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.

Público Alvo: Gestão Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês					
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	12	Educação	122	Administração Geral	1	Recursos do Exercício Corrente	084	CIDE - Transferência de Intervenção do Domínio E
								3	DESPESAS CORRENTES
							0,00	23.871,00	12
							0,00	0	12
							0,00	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês					
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	12	Educação	122	Administração Geral	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos
								3	DESPESAS CORRENTES
							1.130.000,00	1.333.000,00	12
							2.094.890,00	0	12
							0,00	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês					
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	12	Educação	122	Administração Geral	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos
								4	DESPESAS DE CAPITAL
							50.000,00	80.000,00	12
							700.000,00	0	12
							0,00	0	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 12 de 206

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.

Público Alvo: Gestão Municipal

		Mês	12	0,00	12	0,00	12	35.197,89	0	0,00
		ATIVIDADE MANTIDA								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	12	0,00	12	0,00	0,00	0	0,00
	12 Educação									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domi									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	12	0,00	12	0,00	0,00	0	0,00
	08 Assistência Social									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	063 Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhar									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	12	1.420.000,00	12	1.910.500,00	1.973.270,00	12	2.071.513,50
	06 Assistência Social									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 13 de 206

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.

Público Alvo: Gestão Municipal

		Mês	12	80.000,00	12	100.000,00	12	10.000,00	12	10.500,00
		ATIVIDADE MANTIDA								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
	010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL									
	08 Assistência Social									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
		Mês	12	0,00	12	35.000,00	12	90.311,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
	010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL									
	08 Assistência Social									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais									
	3 DESPESAS CORRENTES									

		Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	10.000,00
		ATIVIDADE MANTIDA								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
	010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL									
	08 Assistência Social									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	665 Transferências de Convênios e Instrumentos Cong									
	3 DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 14 de 206

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.

Público Alvo: Gestão Municipal

		Atividade Mantida	Mês	250.000,00	399.250,00	389.109,00	12	408.564,45	
		Unidade	0	0,00	0,00	1	650.000,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	IMÓVEL							
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR								
08	Assistência Social								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	IMÓVEL							
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER								
1014	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								
13	Cultura								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE MANTIDA	Mês	720.000,00	1.594.700,00	1.470.800,00	12	1.544.340,00	
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER								
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO								
13	Cultura								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 15 de 206

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.

Público Alvo: Gestão Municipal

		Mês	12	80.000,00	12	100.000,00	12	10.000,00	12	10.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE MANTIDA								
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER									
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO									
13	Cultura									
122	Administração Geral									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
4	DESPESAS DE CAPITAL									

		Mês	12	70.000,00	12	90.000,00	12	90.000,00	12	94.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE MANTIDA								
011301	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO									
2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS									
04	Administração									
122	Administração Geral									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
3	DESPESAS CORRENTES									

		Mês	12	698.468,00	12	652.000,00	12	649.968,00	12	682.466,40
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE MANTIDA								
011301	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO									
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO									
04	Administração									
122	Administração Geral									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
3	DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 16 de 206

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.

Público Alvo: Gestão Municipal

		Mês	12	100 000,00	12	110.000,00	12	50.000,00	12	52.500,00	
		ATIVIDADE MANTIDA									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
011301	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO										
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
Total Geral Financeiro			18.071.168,00	23.548.682,43	27.435.628,76	24.912.299,85					





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 17 de 206

Programa: 0002 GESTÃO TRANSPARENTE

Objetivo: PROMOVER A TRANSPARENCIA FISCAL, ATRAVES DE AMPLO ACESSO A INFORMAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS, PRESTANDO INFORMAÇÕES E UMA GESTÃO PARTICIPATIVA DA SOCIEDADE

Justificativa: A GESTÃO DO QUE É PÚBLICO PRECISA DE TRANSPARÊNCIA, SEJA POR RAZÕES LEGAIS, ÉTICAS, MORAIS OU POLÍTICAS.GARANTIR QUE TODOS OS ATOS PÚBLICOS POSSAM SER CONHECIDOS, VERIFICADOS E AUDITADOS PELA POPULAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA TODO MEMBRO DO ESTADO.

Público Alvo: GESTÃO MUNICIPAL

Metas		Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Indicador	arquivo digital dos documentos	Porcentagem	85	100	50	70	85	100
	audiências publicas realizadas	Unidade	12	13	10	11	12	13

Ações		Unid.	Meta 2022	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
Entidade	010201 GABINETE DO PREFEITO	Mês	12	307.000,00	12	290.500,00	12	310.400,00
ProjAtiv	04 Administração							
Função	122 Administração Geral							
SubFun	1 Recursos do Exercício Corrente							
FonCód	500 Recursos não Vinculados de Impostos							
FontGr	3 DESPESAS CORRENTES							
Catigoria	ATIVIDADE MANTIDA							
Bem/Produto/Serviço	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL							

Ações		Unid.	Meta 2022	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
Entidade	010201 GABINETE DO PREFEITO	Mês	12	13.000,00	12	5.000,00	12	5.250,00
ProjAtiv	04 Administração							
Função	122 Administração Geral							
SubFun	1 Recursos do Exercício Corrente							
FonCód	500 Recursos não Vinculados de Impostos							
FontGr	4 DESPESAS DE CAPITAL							
Catigoria	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL							





Programa: 0003 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: REALIZAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS D EFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas		Unidade de Medida		Ind. Recente	Ind. Futuro	2022	2023	2024	2025								
Indicador	população atendida	Porcentag	Porcentagem	100	100	100	100	100	100								
sessão legislativa	ordinaria	Unidade	Unidade	24	24	24	24	24	24								
Entidade	Unid.Órgam	Pro/Ativ	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025		
2	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	020101	PODER LEGISLATIVO			01	Legislativa	EQUIPAMENTOS	Unida	0	0,00	0	0,00	10	500.000,00	10	519.400,00
						031	Ação Legislativa										
						1	Recursos do Exercício Corrente										
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
						4	DESPESAS DE CAPITAL										

2	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	020101	PODER LEGISLATIVO			01	Legislativa	VEICULO	Unida	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	1	10.388,00
						031	Ação Legislativa										
						1	Recursos do Exercício Corrente										
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
						4	DESPESAS DE CAPITAL										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 20 de 206

Programa: 0003 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: REALIZAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS D EFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA				OBRA/SERVIÇO	Unida							
020101	PODER LEGISLATIVO												
1008	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO AO PODER LEGISLATIVO												
01	Legislativa												
031	Ação Legislativa												
1	Recursos do Exercício Corrente												
500	Recursos não Vinculados de Impostos												
3	DESPESAS CORRENTES												
020101	PODER LEGISLATIVO												
1008	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO AO PODER LEGISLATIVO												
01	Legislativa												
031	Ação Legislativa												
1	Recursos do Exercício Corrente												
500	Recursos não Vinculados de Impostos												
4	DESPESAS DE CAPITAL												
020101	PODER LEGISLATIVO												
1008	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO AO PODER LEGISLATIVO												
01	Legislativa												
031	Ação Legislativa												
1	Recursos do Exercício Corrente												
500	Recursos não Vinculados de Impostos												
4	DESPESAS DE CAPITAL												
020101	PODER LEGISLATIVO												
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL												
01	Legislativa												
031	Ação Legislativa												
1	Recursos do Exercício Corrente												
500	Recursos não Vinculados de Impostos												
3	DESPESAS CORRENTES												

2	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA				OBRA/SERVIÇO	Unida							
020101	PODER LEGISLATIVO												
1008	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO AO PODER LEGISLATIVO												
01	Legislativa												
031	Ação Legislativa												
1	Recursos do Exercício Corrente												
500	Recursos não Vinculados de Impostos												
4	DESPESAS DE CAPITAL												
020101	PODER LEGISLATIVO												
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL												
01	Legislativa												
031	Ação Legislativa												
1	Recursos do Exercício Corrente												
500	Recursos não Vinculados de Impostos												
3	DESPESAS CORRENTES												

2	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA				OBRA/SERVIÇO	Unida							
020101	PODER LEGISLATIVO												
1008	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO AO PODER LEGISLATIVO												
01	Legislativa												
031	Ação Legislativa												
1	Recursos do Exercício Corrente												
500	Recursos não Vinculados de Impostos												
3	DESPESAS CORRENTES												





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 21 de 206

Programa: 0003 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: REALIZAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS D EFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	PARCELAMENTO	Unida	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	1	5.194,00
020101	PODER LEGISLATIVO										
2034	PARCELAMENTO JUNTO AO INSS										
01	Legislativa										
031	Ação Legislativa										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

2	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	PARCELAMENTO	Unida	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	1	5.194,00
020101	PODER LEGISLATIVO										
2034	PARCELAMENTO JUNTO AO INSS										
01	Legislativa										
031	Ação Legislativa										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

2	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE MANTIDA	Mês	0	0,00	0	0,00	12	1.752.635,48	12	1.820.637,74
020101	PODER LEGISLATIVO										
2035	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE										
01	Legislativa										
031	Ação Legislativa										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 22 de 206

Programa: 0003 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: REALIZAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS D EFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro

0,00

0,00

6.152.635,48

6.391.357,74





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 23 de 206

Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPIE EM TODOS OS AMBITOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas	Indicador	Unidade de Medida	Ind. Recente	Ind. Futuro	2022	2023	2024	2025
asfáltica		Quilômetro	5	10	15	5	5	5
coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos	Porcentagem		100	100	100	100	100	100
galerias em concreto armado(aduelas)	Unidade		10	10	15	15	10	10
manutenção de iluminação pública(lâmpa	Unidade		500	500	1500	1000	500	500
Manutenção e conservação de prédios pù	Unidade		3	2	3	2	3	2
municípios atendidos de forma direta e inc	Porcentagem		80	90	60	70	80	90
pavimentação e recuperação asfáltica	Quilômetro		8	10	20	15	8	10
pontes de madeira de concreto	Unidade		5	5	5	5	5	5

Ações	Entidade	Unid. Orçam.	Proj/Ativ	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								OBRA REALIZADA	Unida	2	0,00	2	40.000,00	1	26.000,00	1	27.300,00
	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS																
		1009	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS															
		15	Urbanismo															
			452	Serviços Urbanos														
			1	Recursos do Exercício Corrente														
			500	Recursos não Vinculados de Impostos														
			3	DESPESAS CORRENTES														





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 24 de 206

Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAIS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPIE EM TODOS OS AMBITOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		Unida	2	100.000,00	2	333.574,00	1	6.000,00	1	6.000,00	10	302.400,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA REALIZADA										
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS											
	1009 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS											
	15 Urbanismo											
	452 Serviços Urbanos											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA REALIZADA										
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS											
	1011 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS											
	15 Urbanismo											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA REALIZADA										
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS											
	1011 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS											
	15 Urbanismo											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 25 de 206

Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo:

CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAIS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPIE EM TODOS OS AMBITOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA REALIZADA	Quilô	20	805.000,00	15	1.051.900,00	8	0,00	0,00
---	-------------------------------------	----------------	-------	----	------------	----	--------------	---	------	------

010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
1011	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS									
15	Urbanismo									
452	Serviços Urbanos									
1	Recursos do Exercício Corrente									
061	Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados									
4	DESPESAS DE CAPITAL									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA REALIZADA	Quilô	20	1.080.174,32	15	500.000,00	8	288.000,00	0,00
---	-------------------------------------	----------------	-------	----	--------------	----	------------	---	------------	------

010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
1011	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS									
15	Urbanismo									
452	Serviços Urbanos									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
3	DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA REALIZADA	Quilô	20	195.000,00	15	1.458.750,00	8	1.004.923,18	0,00
---	-------------------------------------	----------------	-------	----	------------	----	--------------	---	--------------	------

010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
1011	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS									
15	Urbanismo									
452	Serviços Urbanos									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
4	DESPESAS DE CAPITAL									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 26 de 206

Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAIS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPIO EM TODOS OS ÂMBITOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA REALIZADA	Unidade	16,66	0,00	40	200.000,00	26,66	295.000,00	1	992.750,00
	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
	1013	REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS									
	15	Urbanismo									
		452	Serviços Urbanos								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		3	DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA REALIZADA	Unidade	16,66	200.000,00	40	300.000,00	26,66	5.000,00	1	5.250,00
	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
	1013	REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS									
	15	Urbanismo									
		452	Serviços Urbanos								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA REALIZADA	Unidade	25	200.000,00	25	10.000,00	25	10.000,00	25	10.500,00
	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
	1015	REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS									
	15	Urbanismo									
		452	Serviços Urbanos								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		3	DESPESAS CORRENTES								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 27 de 206

Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo:

CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAIS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPIO EM TODOS OS ÂMBITOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

		VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	Unida	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	100.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA												
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS												
	1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS												
	26 Transporte												
	782 Transporte Rodoviário												
	1 Recursos do Exercício Corrente												
	500 Recursos não Vinculados de Impostos												
	4 DESPESAS DE CAPITAL												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			0	0,00	1	500.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS												
	1157 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS												
	26 Transporte												
	782 Transporte Rodoviário												
	1 Recursos do Exercício Corrente												
	002 RECURSOS ORDINÁRIOS												
	4 DESPESAS DE CAPITAL												

		Mês	12	200.000,00	12	800.000,00	12	660.000,00	12	10.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
	2036 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
	15 Urbanismo									
	452 Serviços Urbanos									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 28 de 206

Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAIS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPIO EM TODOS OS ÂMBITOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês					
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
2036	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	1	Recursos do Exercício Corrente	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serv
						3		DESPESAS CORRENTES	
						12		1.300.000,00	
						12		1.367.470,00	
						12		1.443.014,49	
						12		2.142.498,00	
<hr/>									
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês					
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
2038	COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos
						3		DESPESAS CORRENTES	
						12		1.642.131,61	
						12		2.605.000,00	
						12		3.592.631,61	
						12		4.810.000,00	
<hr/>									
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		VIAS SINALIZADAS		Quilô					
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
2040	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos
						3		DESPESAS CORRENTES	
						25		50.000,00	
						25		110.000,00	
						25		10.000,00	
						25		10.500,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 29 de 206

Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAIS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPIO EM TODOS OS ÂMBITOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

		ATIVIDADE MANTIDA		Mês					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
	2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL								
	15 Urbanismo								
	452 Serviços Urbanos								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	500 Recursos não Vinculados de Impostos								
	3 DESPESAS CORRENTES								
				12	70.000,00	12	7.000,00	12	7.350,00

		ATIVIDADE MANTIDA		Mês					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
	2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL								
	15 Urbanismo								
	452 Serviços Urbanos								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	500 Recursos não Vinculados de Impostos								
	4 DESPESAS DE CAPITAL								
				12	150.000,00	12	30.000,00	12	1.000,00
									1.060,00

		ATIVIDADE MANTIDA		Mês					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
	2042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL								
	15 Urbanismo								
	452 Serviços Urbanos								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	500 Recursos não Vinculados de Impostos								
	3 DESPESAS CORRENTES								
				12	300.000,00	12	250.000,00	12	312.000,00
									327.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 30 de 206

Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAIS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPIE EM TODOS OS ÂMBITOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês	12	425.000,00	12	0,00	12	200.000,00	12	210.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2043	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS									
		26	Transporte									
		782	Transporte Rodoviário									
		1	Recursos do Exercício Corrente									
		500	Recursos não Vinculados de Impostos									
		3	DESPESAS CORRENTES									
1				Mês	12	1.075.000,00	12	1.230.000,00	12	930.000,00	12	976.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês	12	1.075.000,00	12	1.230.000,00	12	930.000,00	12	976.500,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2043	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS									
		26	Transporte									
		782	Transporte Rodoviário									
		1	Recursos do Exercício Corrente									
		759	Recursos Vinculados a Fundos									
		3	DESPESAS CORRENTES									
1				Mês	12	1.075.000,00	12	1.230.000,00	12	930.000,00	12	976.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		PONTES E PONTILHÕES		Unidade	20	0,00	25	200.000,00	20	150.000,00	35	157.500,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2044	MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL									
		26	Transporte									
		782	Transporte Rodoviário									
		1	Recursos do Exercício Corrente									
		500	Recursos não Vinculados de Impostos									
		3	DESPESAS CORRENTES									
1				Unidade	20	0,00	25	200.000,00	20	150.000,00	35	157.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 31 de 206

Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAIS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPIE EM TODOS OS AMBITOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2044	MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL	26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	Unida	20	0,00	25	50.000,00	20	5.000,00	35	5.250,00
---	-------------------------------------	--------	-------------------------------	------	--	----	------------	-----	-----------------------	---	--------------------------------	-----	-------------------------------------	---	---------------------	-------	----	------	----	-----------	----	----------	----	----------

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2044	MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL	26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	Unida	20	500.000,00	25	790.000,00	20	569.085,00	35	587.039,25
---	-------------------------------------	--------	-------------------------------	------	--	----	------------	-----	-----------------------	---	--------------------------------	-----	-------------------------------------	---	---------------------	-------	----	------------	----	------------	----	------------	----	------------

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2273	MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA	26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Mês	0	0,00	1	40.000,00	1	10.000,00	12	10.500,00
---	-------------------------------------	--------	-------------------------------	------	--------------------------	----	------------	-----	-----------------------	---	--------------------------------	-----	-------------------------------------	---	--------------------	-----	---	------	---	-----------	---	-----------	----	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 32 de 206

Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAIS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPIE EM TODOS OS ÂMBITOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês					
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
2275	LIMPEZA DE VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	15	Urbanismo						
	452 Serviços Urbanos								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	500 Recursos não Vinculados de Impostos								
	3 DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
2275	LIMPEZA DE VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	26	Transporte						
	782 Transporte Rodoviário								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	500 Recursos não Vinculados de Impostos								
	3 DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
2275	LIMPEZA DE VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	26	Transporte						
	782 Transporte Rodoviário								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	500 Recursos não Vinculados de Impostos								
	3 DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
2275	LIMPEZA DE VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	15	Urbanismo						
	452 Serviços Urbanos								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	500 Recursos não Vinculados de Impostos								
	3 DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
2275	LIMPEZA DE VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	26	Transporte						
	782 Transporte Rodoviário								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	500 Recursos não Vinculados de Impostos								
	3 DESPESAS CORRENTES								

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês					
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
2275	MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA	25	Transporte						
	782 Transporte Rodoviário								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	500 Recursos não Vinculados de Impostos								
	3 DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
2275	MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA	25	Transporte						
	782 Transporte Rodoviário								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	500 Recursos não Vinculados de Impostos								
	3 DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
2275	MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA	25	Transporte						
	782 Transporte Rodoviário								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	500 Recursos não Vinculados de Impostos								
	3 DESPESAS CORRENTES								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 33 de 206

Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALEM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAIS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPIO EM TODOS OS ÂMBITOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês				
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2277	REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS	0	0,00	0	0,00	1.183.350,00
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	0	0,00	0	0,00	
1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	0	0,00	
3	DESPESAS CORRENTES							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA	0	0,00	1	1.127.000,00	0,00

010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2277	REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS	0	0,00	1	1.050.000,00	0
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	0	0,00	0	10.000,00	0,00
1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	0	0,00	0,00
3	DESPESAS CORRENTES							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA	0	0,00	0	0,00	0,00

010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2278	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO	0	0,00	0	0,00	0,00
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	0	0,00	0	0,00	0,00
1	Recursos do Exercício Corrente	002	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	0,00	0	0,00	0,00
3	DESPESAS CORRENTES							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA	0	0,00	0	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 35 de 206

Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAIS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPE EM TODOS OS ÂMBITOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA REALIZADA	Unida	0	0,00	1	100.000,00	1	140.000,00	0	0,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS										
2279	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GUIAS E SARGETAS E GALERIAS DE AGUAS PLUV										
26	Transporte										
782	Transporte Rodoviário										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA REALIZADA	Unida	0	0,00 <td>1</td> <td>50.000,00</td> <td>1</td> <td>5.000,00</td> <td>0</td> <td>0,00</td>	1	50.000,00	1	5.000,00	0	0,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS										
2279	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GUIAS E SARGETAS E GALERIAS DE AGUAS PLUV										
26	Transporte										
782	Transporte Rodoviário										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA REALIZADA	Unida	0	0,00	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS										
2280	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES										
26	Transporte										
782	Transporte Rodoviário										
1	Recursos do Exercício Corrente										
002	RECURSOS ORDINÁRIOS										
3	DESPESAS CORRENTES										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 36 de 206

Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPIO EM TODOS OS ÂMBITOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

		OBRA REALIZADA	Unida	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	47.250,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS										
2281	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS CICLOVIAS E ROTATORIAS										
15	Urbanismo										
452	Serviços Urbanos										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

		OBRA REALIZADA	Unida	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	5.250,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS										
2281	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS CICLOVIAS E ROTATORIAS										
15	Urbanismo										
452	Serviços Urbanos										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

		OBRA REALIZADA	Unida	0	0,00	1	100.000,00	1	45.000,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS										
2281	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS CICLOVIAS E ROTATORIAS										
26	Transporte										
782	Transporte Rodoviário										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 37 de 206

Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAIS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPIE EM TODOS OS AMBITOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRAS REALIZADA	Unida	0	0,00	1	50.000,00	1	5.000,00	0	0,00
---	-------------------------------------	-----------------	-------	---	------	---	-----------	---	----------	---	------

010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS										
2281	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS CICLOVIAS E ROTATORIAS										
26	Transporte										
782	Transporte Rodoviário										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE MANTIDA	Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	105.000,00
---	-------------------------------------	-------------------	-----	---	------	---	------	---	------	---	------------

010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS										
2282	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS										
15	Urbanismo										
451	Infra-Estrutura Urbana										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE MANTIDA	Mês	0	0,00	1	120.000,00	1	100.000,00	0	0,00
---	-------------------------------------	-------------------	-----	---	------	---	------------	---	------------	---	------

010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS										
2282	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS										
26	Transporte										
782	Transporte Rodoviário										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 38 de 206

Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALEM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPIO EM TODOS OS AMBITOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês					
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
2284	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUB			0,00	0	0,00	0	0,00	1
15	Urbanismo								
452	Serviços Urbanos								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								
				0,00	1	25.000,00	1	30.000,00	0
0,00									31.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês					
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
2284	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUB			0,00	0	0,00	0	0,00	0
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								
				0,00	1	25.000,00	1	30.000,00	0
0,00									0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Unida					
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
2285	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS			0,00	0	0,00	0	0,00	1
15	Urbanismo								
452	Serviços Urbanos								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								
				0,00	0	0,00	0	0,00	1
0,00									36.750,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 39 de 206

Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPE EM TODOS OS AMBITOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

		Unida	0	0,00	1	80.000,00	1	35.000,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
	2285 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro										14.594.706,59

8.272.305,93

15.973.437,50

12.349.654,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 40 de 206

Programa: 0005 GESTÃO DO SUS

Objetivo: EXECUTAR A POLÍTICA DE SAÚDE DE MANEIRA A GARANTIR A TODA A POPULAÇÃO O PLENO USUFRUTO DO DIREITO À SAÚDE
Justificativa: ORGANIZAR REDES DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CAPAZES DE RESPONDER ÀS NECESSIDADES SANITÁRIAS QUE SE APRESENTAM, SE UTILIZANDO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas	Unidade da Medida	Ind. Recente	Ind. Futuro	2022	2023	2024	2025
desenvolver as atividades da ouvidoria da Porcentag	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
desenvolver as atividades do conselho mi	Porcentag	100	100	100	100	100	100
funcionamento do administrativo da secre	Porcentag	100	100	100	100	100	100

Ações	Unid.Orçam	ProjAtiv	Função	SubFun	FonGr	FonCód	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							ATIVIDADE MANTIDA	Mês	12	0,00	12	62.500,00	0	0,00
	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
		2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE												
			10	Saúde											
				302	Assistência		Hospitalar e Ambulatorial								
					1		Recursos do Exercício Corrente								
							004	RECURSOS DA SAUDE							
								4	DESPESAS DE CAPITAL						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 41 de 206

Programa: 0005 GESTÃO DO SUS

Objetivo: EXECUTAR A POLÍTICA DE SAÚDE DE MANEIRA A GARANTIR A TODA A POPULAÇÃO O PLENO USUFRUTO DO DIREITO À SAÚDE

Justificativa: ORGANIZAR REDES DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CAPAZES DE RESPONDER ÀS NECESSIDADES SANITÁRIAS QUE SE APRESENTAM, SE UTILIZANDO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

				Mês						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA	Mês	12	170.000,00	12	178.823,00	12	0,00
	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
	2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	145 SUS - ESTADO - Sem Detalhamento da Destinação									
	3 DESPESAS CORRENTES									
						3.830.000,00	12	4.173.371,51	12	51.161,93
										0,00

				Mês						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA	Mês	12	10.000,00	12	5.000,00	12	0,00
	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
	2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									

				Mês						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA	Mês	12	10.000,00	12	5.000,00	12	0,00
	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
	2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE									
	10 Saúde									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	004 RECURSOS DA SAUDE									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 42 de 206

Programa: 0005 GESTÃO DO SUS

Objetivo: EXECUTAR A POLÍTICA DE SAÚDE DE MANEIRA A GARANTIR A TODA A POPULAÇÃO O PLENO USUFRUTO DO DIREITO À SAÚDE

Justificativa: ORGANIZAR REDES DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CAPAZES DE RESPONDER ÀS NECESSIDADES SANITÁRIAS QUE SE APRESENTAM, SE UTILIZANDO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

		ATIVIDADE MANTIDA		Mês		12		2.000,00		12		2.000,00		12		2.100,00	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA																
	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																
	2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE																
	10 Saúde																
	122 Administração Geral																
	1 Recursos do Exercício Corrente																
	500 Recursos não Vinculados de Impostos																
	3 DESPESAS CORRENTES																

		ATIVIDADE MANTIDA		Mês		0		0,00		12		4.108.000,00		12		5.200.000,00	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA																
	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																
	2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE																
	10 Saúde																
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial																
	1 Recursos do Exercício Corrente																
	500 Recursos não Vinculados de Impostos																
	3 DESPESAS CORRENTES																

		ATIVIDADE MANTIDA		Mês		0		0,00		12		65.625,00		12		68.906,25	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA																
	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																
	2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE																
	10 Saúde																
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial																
	1 Recursos do Exercício Corrente																
	500 Recursos não Vinculados de Impostos																
	4 DESPESAS DE CAPITAL																





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 43 de 206

Programa: 0005 GESTÃO DO SUS

Objetivo: EXECUTAR A POLÍTICA DE SAÚDE DE MANEIRA A GARANTIR A TODA A POPULAÇÃO O PLENO USUFRUTO DO DIREITO À SAÚDE

Justificativa: ORGANIZAR REDES DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CAPAZES DE RESPONDER ÀS NECESSIDADES SANITÁRIAS QUE SE APRESENTAM, SE UTILIZANDO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	763.671,20
011102		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
2045		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE												
10		Saúde												
302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
1		Recursos do Exercício Corrente												
600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU												
3		DESPESAS CORRENTES												

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	4.855,00
011102		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
2045		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE												
10		Saúde												
302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
1		Recursos do Exercício Corrente												
605		Assistência financeira da União destinada à compl												
3		DESPESAS CORRENTES												

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE MANTIDA		Mês	0	0,00	0	0,00	12	180.000,00	0	0,00
011102		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
2045		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE												
10		Saúde												
302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
1		Recursos do Exercício Corrente												
621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU												
3		DESPESAS CORRENTES												





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 44 de 206

Programa: 0005 GESTÃO DO SUS

Objetivo: EXECUTAR A POLÍTICA DE SAÚDE DE MANEIRA A GARANTIR A TODA A POPULAÇÃO O PLENO USUFRUTO DO DIREITO À SAÚDE

Justificativa: ORGANIZAR REDES DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CAPAZES DE RESPONDER AS NECESSIDADES SANITÁRIAS QUE SE APRESENTAM, SE UTILIZANDO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

		Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	3.575,00
		ATIVIDADE MANTIDA										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA											
	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	631 Transferências do Governo Federal referentes a C											
	3 DESPESAS CORRENTES											
<hr/>												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA											
	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	632 Transferências do Estado referentes a Convênios e											
	3 DESPESAS CORRENTES											
<hr/>												
Total Geral Financeiro			4.050.000,00	4.421.694,51	4.406.786,93	6.054.306,45						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 45 de 206

Programa: 0006. ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo:

POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DO SUS, A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PARA A SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE O USUÁRIO/CLIENTE É O FOCO DE TODA A ATENÇÃO, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, TRABALHANDO COM ATENÇÃO, E NÃO COM A DOENÇA, POIS ASSIM O MUNICÍPIO MELHORARÁ SEUS INDICADORES, E REDUZIRÁ GASTOS E AUMENTARÁ OS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO ESTADUAL E FEDERAL, EXECUTANDO PROGRAMAS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, TORNANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE UMA PRIORIDADE MUNICIPAL, NO QUAL NÃO SÓ OS FUNCIONÁRIOS-TECNICAM-ESSA OBRIGAÇÃO-DE-FAZER, MAS SIM TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE QUE PERMEIA TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE

Justificativa:

A ATENÇÃO BÁSICA PERMEIA SAÚDE EM SI, POIS É A PORTA DE ENTRADA DOS USUÁRIOS AO SUS, E SED DÁ PELOS PROCESSOS DE TRABALHO E DE AMOSTRAGEM, A PARTIR DE SUA REFLEXÃO, LEVANTANDO PROBLEMAS E NECESSIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA EM QUE AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO ACONTECEM PREFERENCIALMENTE NOS AMBIENTES DE TRABALHO, LEVANDO A SAÚDE PARA A SOCIEDADE COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM TODOS OS SETORES DA SAÚDE MUNICIPAL, BUSCANDO MEIOS DE MELHORIA, NA QUAL A SOCIEDADE ESTÁ INSERIDA NO QUAL SÃO RESPONSÁVEIS POR ATENDER NUMERO DE FAMÍLIAS EM QUE UMA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA, E TEM POR TRABALHO, AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS MAIS FREQUENTES NO MUNICÍPIO, COMO LEISHMANIOSE, HANSENIASE, DENGUE, TUBERCULOSE E DOENÇAS CRÔNICAS.

Público Alvo: População em geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind. Recente	Ind. Futuro	2022	2023	2024	2025
Cobertura de acompanhamento das condi	Porcentag	90	100	70	80	90	100
Cobertura de primeira consulta odontológi	Porcentag	7,5	8	7	7,1	7,5	8
Cobertura populacional estimada pelas ec	Porcentag	62	68	59,05	60	62	68
Cobertura vacinal de Póliomeelite inativada	Porcentag	50	65	45	48	50	65
Diminuir taxa de internação por diabetes	Porcentua	20	20	27	25	20	20
Exames citopatologicos	Porcentag	0,4	0,45	0,35	0,37	0,4	0,45
Exames de mamografia em mulheres de	Porcentua	0,12	0,13	0,1	0,11	0,12	0,13
Média da ação coletiva de escovação den	Porcentua	0,78	3	2,5	2,5	3	3
Média de consultas médicas por habitante	Porcentua	1,73	1,74	1,71	1,72	1,73	1,74
Percentual de diabéticos com solicitação	Porcentag	50	65	45	48	50	65
Percentual de pessoas hipertensas com p	Porcentag	50	65	45	48	50	65
Planos de saude enviados ao conselho de	Unidade	3	3	3	3	3	3
Proporção de ações de educação perman	Porcentag	0,1	0,12	0,05	0,08	0,1	0,12
Proporção de exodontias em relação aos	Porcentag	10	5	20	15	10	5
Proporção de gestamtes com realização c	Porcentag	50	65	45	48	50	65





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 46 de 206

Programa: 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DO SUS, A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PARA A SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE D O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE O USUÁRIO CLIENTE É O FOCO DE TODA A ATENÇÃO, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, TRA BALHANDO COM ATENÇÃO, E NÃO COM A DOENÇA, POIS ASSIM O MUNICÍPIO MELHORARÁ SEUS INDICADORES, E REDUZIRÁ GASTOS E AUMENTARÁ OS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO ESTAD UAL E FEDERAL, EXECUTANDO PROGRAMAS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, TORNANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE UMA PRIORIDADE MUNICIPAL, NO QUAL NÃO SÓ OS FUNCIONÁRIOS-TEM-AM-ESSA-OBRIGAÇÃO-DE-FAZER, MAS SIM TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE QUE PERMEIA TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE

Justificativa: A ATENÇÃO BÁSICA PERMEIA SAÚDE EM SI, POIS É A PORTA DE ENTRADA DOS USUÁRIOS AO SUS, E SED DÁ PELOS PROCESSOS DE TRABALHO E DE AMOSTRA GEM, A PARTIR DE SUA REFLEXÃO, LEVANTANDO PROBLEMAS E NECESSIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA EM QUE AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO A CONTECEM PREFERENCIALMENTE NOS AMBIENTES DE TRABALHO, LEVANDO A SAÚDE PARA A SOCIEDADE COM EFICIENCIA E EFICÁCIA EM TODOS OS SETORE S DA SAÚDE MUNICIPAL, BUSCANDO MEIOS DE MELHORIA, NA QUAL A SOCIEDADE ESTÁ INSERIDA NO QUAL SÃO RESPONSÁVEIS POR ATENDER NÚMERO DE FA MILIAS EM QUE UMA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA, E TEM POR TRABALHO, AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO D E DOENÇAS E AGRAVOS MAIS FREQUENTES NO MUNICÍPIO, COMO LEISHMANIOSE, HANSENÍASE, DENGUE, TUBERCULOSE E DOENÇAS CRÔNICAS.

Unidade	Proj/Ativ	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	
								Unida	0	0,00	1	12.447,74	7	47.000,00	0	0,00	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						EQUIPAMENTOS										
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																
1025	AQUIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARM																
10	Saúde																
301	Atenção Básica																
1	Recursos do Exercício Corrente																
500	Recursos não Vinculados de Impostos																
4	DESPESAS DE CAPITAL																





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 47 de 206

Programa: 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo:

POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DO SUS, A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PARA A SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE O USUÁRIO CLIENTE É O FOCO DE TODA A ATENÇÃO, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÉ-LOS, TRABALHANDO COM ATENÇÃO, E NÃO COM A DOENÇA, POIS ASSIM O MUNICÍPIO MELHORARÁ SEUS INDICADORES, E REDUZIRÁ GASTOS E AUMENTARÁ OS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO ESTADUAL E FEDERAL, EXECUTANDO PROGRAMAS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, TORNANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE UMA PRIORIDADE MUNICIPAL, NO QUAL NÃO SÓ OS FUNCIONÁRIOS TENHAM ESSA OBRIGAÇÃO DE FAZER, MAS SIM TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE QUE PERMEIA TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE

Justificativa:

A ATENÇÃO BÁSICA PERMEIA SAÚDE EM SI, POIS É A PORTA DE ENTRADA DOS USUÁRIOS AO SUS, E SED DÁ PELOS PROCESSOS DE TRABALHO E DE AMOSTRAGEM, A PARTIR DE SUA REFLEXÃO, LEVANTANDO PROBLEMAS E NECESSIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA EM QUE AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO ACONTECEM PREFERENCIALMENTE NOS AMBIENTES DE TRABALHO, LEVANDO A SAÚDE PARA A SOCIEDADE COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM TODOS OS SETORES DA SAÚDE MUNICIPAL, BUSCANDO MEIOS DE MELHORIA, NA QUAL A SOCIEDADE ESTÁ INSERIDA NO QUAL SÃO RESPONSÁVEIS POR ATENDER NUMERO DE FAMÍLIAS EM QUE UMA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA, E TEM POR TRABALHO, AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS MAIS FREQUENTES NO MUNICÍPIO, COMO LEISHMANIOSE, HANSENIASE, DENGUE, TUBERCULOSE E DOENÇAS CRÔNICAS.

Público Alvo: População em geral		Unidade	0	0,00	1	0,00	1	1.000,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	EQUIPAMENTOS								
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
1025	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULACÃO E FARM									
10	Saúde									
	301	Atenção Básica								
	1	Recursos do Exercício Corrente								
	800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU								
	4	DESPESAS DE CAPITAL								

Público Alvo: População em geral		Unidade	0	0,00	1	0,00	1	30.000,00	1	10.000,00	12	10.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	SERVIÇOS										
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE											
2051	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENT											
10	Saúde											
	303	Suporte Profilático e Terapêutico										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 48 de 206

Programa: 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo:

POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DO SUS, A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PARA A SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE O USUÁRIO CLIENTE É O FOCO DE TODA A ATENÇÃO, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, TRABALHANDO COM ATENÇÃO, E NÃO COM A DOENÇA, POIS ASSIM O MUNICÍPIO MELHORARÁ SEUS INDICADORES, E REDUZIRÁ GASTOS E AUMENTARÁ OS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO ESTADUAL E FEDERAL, EXECUTANDO PROGRAMAS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, TORNANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE UMA PRIORIDADE MUNICIPAL, NO QUAL NÃO SÓ OS FUNCIONÁRIOS TENHAM ESSA OBRIGAÇÃO DE FAZER,

MAS SIM TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE QUE PERMEIA TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE

Justificativa:

A ATENÇÃO BÁSICA PERMEIA SAÚDE EM SI, POIS É A PORTA DE ENTRADA DOS USUÁRIOS AO SUS, E SED DA PELOS PROCESSOS DE TRABALHO E DE AMOSTRAGEM, A PARTIR DE SUA REFLEXÃO, LEVANTANDO PROBLEMAS E NECESSIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA EM QUE AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO ACONTECEM PREFERENCIALMENTE NOS AMBIENTES DE TRABALHO, LEVANDO A SAÚDE PARA A SOCIEDADE COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM TODOS OS SETORES DA SAÚDE MUNICIPAL, BUSCANDO MEIOS DE MELHORIA, NA QUAL A SOCIEDADE ESTÁ INSERIDA NO QUAL SÃO RESPONSÁVEIS POR ATENDER NÚMERO DE FAMÍLIAS EM QUE UMA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA, E TEM POR TRABALHO, AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E DOENÇAS E AGRAVOS MAIS FREQUENTES NO MUNICÍPIO, COMO LEISHMANIOSE, HANSENIASE, DENGUE, TUBERCULOSE E DOENÇAS CRÔNICAS.

Público Alvo:		Mês	1	2.000.000,00	12	600.000,00	12	500.000,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE								
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
2053	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE								
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
2053	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
1	Recursos do Exercício Corrente									
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
3	DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 49 de 206

Programa: 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DO SUS, A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PARA A SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE O USUÁRIO/CLIENTE É O FOCO DE TODA A ATENÇÃO, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, TRABALHANDO COM ATENÇÃO, E NÃO COM A DOENÇA. POIS ASSIM O MUNICÍPIO MELHORARÁ SEUS INDICADORES, E REDUZIRÁ GASTOS E AUMENTARÁ OS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO ESTADUAL E FEDERAL, EXECUTANDO PROGRAMAS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, TORNANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE UMA PRIORIDADE MUNICIPAL, NO QUAL NÃO SÓ OS FUNCIONÁRIOS TENHAM ESSA OBRIGAÇÃO DE FAZER, MAS SIM TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE QUE PERMEIA TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE

Justificativa: A ATENÇÃO BÁSICA PERMEIA SAÚDE EM SI, POIS É A PORTA DE ENTRADA DOS USUÁRIOS AO SUS, E SED DÁ PELOS PROCESSOS DE TRABALHO DE AMOSTRAGEM, A PARTIR DE SUA REFLEXÃO, LEVANTANDO PROBLEMAS E NECESSIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA EM QUE AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO A CONTECEM PREFERENCIALMENTE NOS AMBIENTES DE TRABALHO, LEVANDO A SAÚDE PARA A SOCIEDADE COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM TODOS OS SETORES DA SAÚDE MUNICIPAL, BUSCANDO MEIOS DE MELHORIA, NA QUAL A SOCIEDADE ESTÁ INSERIDA NO QUAL SÃO RESPONSÁVEIS POR ATENDER NUMERO DE FAMÍLIAS EM QUE UMA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA, E TEM POR TRABALHO, AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E DOENÇAS E AGRAVOS MAIS FREQUENTES NO MUNICÍPIO, COMO LEISHMANIOSE, HANSENIASE, DENGUE, TUBERCULOSE E DOENÇAS CRÔNICAS.

Público Alvo: População em geral		ANO	PERÍODO	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	011101	2057	10	301	Atenção Básica	175.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
2057 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL						
10 Saúde						
301 Atenção Básica						
1 Recursos do Exercício Corrente						
500 Recursos não Vinculados de Impostos						
3 DESPESAS CORRENTES						
Mês						
			12	0,00	12	167.000,00
			12	0,00	12	0,00
			12	317.500,00	12	386.100,00
Mês						
			12	350.000,00	12	0,00

Público Alvo: População em geral		ANO	PERÍODO	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	011101	2057	10	301	Atenção Básica	175.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
2057 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL						
10 Saúde						
301 Atenção Básica						
1 Recursos do Exercício Corrente						
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU						
3 DESPESAS CORRENTES						
Mês						
			12	0,00	12	386.100,00
			12	317.500,00	12	0,00
			12	350.000,00	12	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 50 de 206

Programa: 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo:

POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DO SUS, A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PARA A SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE O USUÁRIO/CLIENTE É O FOCO DE TODA A ATENÇÃO, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, TRABALHANDO COM ATENÇÃO, E NÃO COM A DOENÇA, POIS ASSIM O MUNICÍPIO MELHORARÁ SEUS INDICADORES, E REDUZIRÁ GASTOS E AUMENTARÁ OS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO ESTADUAL E FEDERAL, EXECUTANDO PROGRAMAS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, TORNANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE UMA PRIORIDADE MUNICIPAL, NO QUAL NÃO SÓ OS FUNCIONÁRIOS TERIAM ESSA OBRIGAÇÃO DE FAZER, MAS SIM TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE QUE PERMEIA TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE

Justificativa:

A ATENÇÃO BÁSICA PERMEIA SAÚDE EM SI, POIS É A PORTA DE ENTRADA DOS USUÁRIOS AO SUS, E SED DÁ PELOS PROCESSOS DE TRABALHO E DE AMOSTRAGEM, A PARTIR DE SUA REFLEXÃO, LEVANTANDO PROBLEMAS E NECESSIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA EM QUE AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO A CONTECEM PREFERENCIALMENTE NOS AMBIENTES DE TRABALHO, LEVANDO A SAÚDE PARA A SOCIEDADE COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM TODOS OS SETORES DA SAÚDE MUNICIPAL, BUSCANDO MEIOS DE MELHORIA, NA QUAL A SOCIEDADE ESTA INSERIDA NO QUAL SÃO RESPONSÁVEIS POR ATENDER NÚMERO DE FAMÍLIAS EM QUE UMA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA, E TEM POR TRABALHO, AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS MAIS FREQUENTES NO MUNICÍPIO, COMO LEISHMANIOSE, HANSENIASE, DENGUE, TUBERCULOSE E DOENÇAS CRÔNICAS.

Município: Pedra Preta		Município: Pedra Preta		Município: Pedra Preta		Município: Pedra Preta	
Atividade	Descrição	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
1	População em geral						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA						
10	Saúde						
301	Atenção Básica						
1	Recursos do Exercício Corrente						
183	01.46.000000 - Transferências de recursos serviço						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA						
10	Saúde						
301	Atenção Básica						
1	Recursos do Exercício Corrente						
500	Recursos não vinculados de impostos						
3	DESPESAS CORRENTES						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 52 de 206

Programa: 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DO SUS, A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PARA A SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE O USUÁRIO CLIENTE É O FOCO DE TODA A ATENÇÃO, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, TRABALHANDO COM ATENÇÃO, E NÃO COM A DOENÇA, POIS ASSIM O MUNICÍPIO MELHORARÁ SEUS INDICADORES, E REDUZIRÁ GASTOS E AUMENTARÁ OS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO ESTADUAL E FEDERAL, EXECUTANDO PROGRAMAS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, TORNANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE UMA PRIORIDADE MUNICIPAL, NO QUAL NÃO SÓ OS FUNCIONÁRIOS TENHAM ESSA OBRIGAÇÃO DE FAZER, MAS SIM TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE QUE PERMEIA TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE

Justificativa: A ATENÇÃO BÁSICA PERMEIA SAÚDE EM SI, POIS É A PORTA DE ENTRADA DOS USUÁRIOS AO SUS, E SED DÁ PELOS PROCESSOS DE TRABALHO E DE AMOSTRAGEM, A PARTIR DE SUA REFLEXÃO, LEVANTANDO PROBLEMAS E NECESSIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA EM QUE AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO ACONTECEM PREFERENCIALMENTE NOS AMBIENTES DE TRABALHO, LEVANDO A SAÚDE PARA A SOCIEDADE COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM TODOS OS SETORES DA SAÚDE MUNICIPAL, BUSCANDO MEIOS DE MELHORIA, NA QUAL A SOCIEDADE ESTÁ INSERIDA NO QUAL SÃO RESPONSAVEIS POR ATENDER NÚMERO DE FAMÍLIAS EM QUE UMA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA, E TEM POR TRABALHO, AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS MAIS FREQUENTES NO MUNICÍPIO, COMO LEISHMANIOSE, HANSENIASE, DENGUE, TUBERCULOSE E DOENÇAS CRÔNICAS.

Público Alvo:		População em geral		Mês		Atividade		Valor	
1	011101	2056	10	301	12	12	12	12	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA	Atenção Básica	893.639,00	1.211.583,00	1.075.030,00	0	0,00
				1					
				Recursos do Exercício Corrente					
				621					
				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU					
				3					
				DESPESAS CORRENTES					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	5.571,00	0,00	0	0,00
				10					
				303					
				Recursos do Exercício Corrente					
				183					
				Transferências de recursos serviço					
				3					
				DESPESAS CORRENTES					





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 53 de 206

Programa: 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DO SUS, A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PARA A SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE O USUÁRIO/CLIENTE É O FOCO DE TODA A ATENÇÃO, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, TRABALHANDO COM ATENÇÃO, E NÃO COM A DOENÇA, POIS ASSIM O MUNICÍPIO MELHORARÁ SEUS INDICADORES, E REDUZIRÁ GASTOS E AUMENTARÁ OS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO ESTADUAL E FEDERAL, EXECUTANDO PROGRAMAS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, TORNANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE UMA PRIORIDADE MUNICIPAL, NO QUAL NÃO SÓ OS FUNCIONÁRIOS TENHAM ESSA OBRIGAÇÃO DE FAZER, MAS SIM TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE QUE PERMEIA TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE

Justificativa: A ATENÇÃO BÁSICA PERMEIA SAÚDE EM SI, POIS É A PORTA DE ENTRADA DOS USUÁRIOS AO SUS, E SED DÁ PELOS PROCESSOS DE TRABALHO E DE AMOSTRAGEM, A PARTIR DE SUA REFLEXÃO, LEVANTANDO PROBLEMAS E NECESSIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA EM QUE AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO ACONTECEM PREFERENCIALMENTE NOS AMBIENTES DE TRABALHO, LEVANDO A SAÚDE PARA A SOCIEDADE COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM TODOS OS SETORES DA SAÚDE MUNICIPAL, BUSCANDO MEIOS DE MELHORIA, NA QUAL A SOCIEDADE ESTÁ INSERIDA NO QUAL SÃO RESPONSÁVEIS POR ATENDER NÚMERO DE FAMÍLIAS EM QUE UMA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA, E TEM POR TRABALHO, AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS MAIS FREQUENTES NO MUNICÍPIO, COMO LEISHMANIOSE, HANSENIASE, DENGUE, TUBERCULOSE E DOENÇAS CRÔNICAS.

Público Alvo: População em geral		Unidade		Valor		Situação	
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Empenhado	Realizado	Restos a Pagar
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
2262	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NA AREA URBANA DE PEDRA PI	1	0,00	100.000,00	1	0,00	0,00
10	Saude						
301	Atenção Básica						
1	Recursos do Exercício Corrente						
002	RECURSOS ORDINÁRIOS						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
2262	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NA AREA URBANA DE PEDRA PI	1	100.000,00	0,00	1	20.000,00	0,00
10	Saude						
301	Atenção Básica						
1	Recursos do Exercício Corrente						
500	Recursos não Vinculados de Impostos						
4	DESPESAS DE CAPITAL						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 54 de 206

Programa: 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DO SUS, A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PARA A SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE O USUÁRIO/CLIENTE É O FOCO DE TODA A ATENÇÃO, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, TRABALHANDO COM ATENÇÃO, E NÃO COM A DOENÇA, POIS ASSIM O MUNICÍPIO MELHORARÁ SEUS INDICADORES, E REDUZIRÁ GASTOS E AUMENTARÁ OS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO ESTADUAL E FEDERAL, EXECUTANDO PROGRAMAS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, TORNANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE UMA PRIORIDADE MUNICIPAL, NO QUAL NÃO SÓ OS FUNCIONÁRIOS TENHAM ESSA OBRIGAÇÃO DE FAZER, MAS SIM TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE QUE PERMEIA TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE

Justificativa: A ATENÇÃO BÁSICA PERMEIA SAÚDE EM SI, POIS É A PORTA DE ENTRADA DOS USUÁRIOS AO SUS, E SED DÁ PELOS PROCESSOS DE TRABALHO E DE AMOSTRAGEM, A PARTIR DE SUA REFLEXÃO, LEVANTANDO PROBLEMAS E NECESSIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA EM QUE AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO ACONTECEM PREFERENCIALMENTE NOS AMBIENTES DE TRABALHO, LEVANDO A SAÚDE PARA A SOCIEDADE COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM TODOS OS SETORES DA SAÚDE MUNICIPAL, BUSCANDO MEIOS DE MELHORIA, NA QUAL A SOCIEDADE ESTÁ INSERIDA NO QUAL, SÃO RESPONSAVEIS POR ATENDER NÚMERO DE FAMÍLIAS EM QUE UMA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA, E TEM POR TRABALHO, AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS MAIS FREQUENTES NO MUNICÍPIO, COMO LEISHMANIOSE, HANSENIASE, DENGUE, TUBERCULOSE E DOENÇAS CRÔNICAS.

Público Alvo:		População em geral	Atividade	Mês	0	0,00	0	0,00	12	142.849,84	12	149.992,33
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
		2287	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE									
		10	Saúde									
		301	Atenção Básica									
		1	Recursos do Exercício Corrente									
		500	Recursos não Vinculados de Impostos									
		3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE	Mês	0	0,00	0	0,00	12	813.829,84	0	0,00
		011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
		2287	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE									
		10	Saúde									
		301	Atenção Básica									
		1	Recursos do Exercício Corrente									
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
		3	DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 56 de 206

Programa: 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DO SUS, A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PARA A SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE O USUÁRIO/CLIENTE É O FOCO DE TODA A ATENÇÃO, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, TRABALHANDO COM ATENÇÃO, E NÃO COM A DOENÇA, POIS ASSIM O MUNICÍPIO MELHORARÁ SEUS INDICADORES, E REDUZIRÁ GASTOS E AUMENTARÁ OS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO ESTADUAL E FEDERAL, EXECUTANDO PROGRAMAS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, TORNANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE UMA PRIORIDADE MUNICIPAL, NO QUAL NÃO SÓ OS FUNCIONÁRIOS TENHAM ESSA OBRIGAÇÃO DE FAZER, MAS SIM TODA A POPULAÇÃO, A TRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE QUE PERMEIA TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE

Justificativa: A ATENÇÃO BÁSICA PERMEIA SAÚDE EM SI, POIS É A PORTA DE ENTRADA DOS USUÁRIOS AO SUS, E SED DÁ PELOS PROCESSOS DE TRABALHO E DE AMOSTRAGEM, A PARTIR DE SUA REFLEXÃO, LEVANTANDO PROBLEMAS E NECESSIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA EM QUE AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO A CONTECEM PREFERENCIALMENTE NOS AMBIENTES DE TRABALHO, LEVANDO A SAÚDE PARA A SOCIEDADE COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM TODOS OS SETORES DA SAÚDE MUNICIPAL, BUSCANDO MEIOS DE MELHORIA, NA QUAL A SOCIEDADE ESTÁ INSERIDA NO QUAL SÃO RESPONSÁVEIS POR ATENDER NÚMERO DE FAMÍLIAS EM QUE UMA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA, E TEM POR TRABALHO, AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E DOENÇAS E AGRAVOS MAIS FREQUENTES NO MUNICÍPIO, COMO LEISHMANIOSE, HANSENIASE, DENGUE, TUBERCULOSE E DOENÇAS CRÔNICAS.

Público Alvo: População em geral		Unidade	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	809.483,95
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
3041	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ESTADUAL									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
1	Recursos do Exercício Corrente									
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
3	DESPESAS CORRENTES									
Unidade		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	42.998,00

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
3042	REGIONALIZAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE - ESTADUAL									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
1	Recursos do Exercício Corrente									
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
3	DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 57 de 206

Programa: 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo:

POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DO SUS, A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PARA A SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE O USUÁRIO/CLIENTE É O FOCO DE TODA A ATENÇÃO, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, TRABALHANDO COM ATENÇÃO, E NÃO COM A DOENÇA, POIS ASSIM O MUNICÍPIO MELHORARÁ SEUS INDICADORES, E REDUZIRÁ GASTOS E AUMENTARÁ OS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO ESTADUAL E FEDERAL, EXECUTANDO PROGRAMAS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, TORNANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE UMA PRIORIDADE MUNICIPAL, NO QUAL NÃO SÓ OS FUNCIONÁRIOS TENHAM ESSA OBRIGAÇÃO DE FAZER, MAS SIM TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE QUE PERMEIA TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE

Justificativa:

A ATENÇÃO BÁSICA PERMEIA SAÚDE EM SI, POIS É A PORTA DE ENTRADA DOS USUÁRIOS AO SUS, E SED DÁ PELOS PROCESSOS DE TRABALHO E DE AMOSTRAGEM, A PARTIR DE SUA REFLEXÃO, LEVANTANDO PROBLEMAS E NECESSIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA EM QUE AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO ACONTECEM PREFERENCIALMENTE NOS AMBIENTES DE TRABALHO, LEVANDO A SAÚDE PARA A SOCIEDADE COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM TODOS OS SETORES DA SAÚDE MUNICIPAL, BUSCANDO MEIOS DE MELHORIA, NA QUAL A SOCIEDADE ESTÁ INSERIDA NO QUAL SÃO RESPONSÁVEIS POR ATENDER NÚMERO DE FAMÍLIAS EM QUE UMA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA, E TEM POR TRABALHO, AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS MAIS FREQUENTES NO MUNICÍPIO, COMO LEISHMANIOSE, HANSENIASE, DENGUE, TUBERCULOSE E DOENÇAS CRÔNICAS.

Público Alvo:	Descrição	Mês												Total	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA														
	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
	3045 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - FEDERAL														
	10 Saude														
	301 Atenção Básica														
	1 Recursos do Exercício Corrente														
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU														
	3 DESPESAS CORRENTES														
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.905,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA														
	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
	3046 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - FEDERAL														
	10 Saude														
	301 Atenção Básica														
	1 Recursos do Exercício Corrente														
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU														
	3 DESPESAS CORRENTES														
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.064,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 58 de 206

Programa: 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo: POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DO SUS, A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PARA A SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE O USUÁRIO/CLIENTE É O FOCO DE TODA A ATENÇÃO, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, TRABALHANDO COM ATENÇÃO, E NÃO COM A DOENÇA, POIS ASSIM O MUNICÍPIO MELHORARÁ SEUS INDICADORES, E REDUZIRÁ GASTOS E AUMENTARÁ OS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO ESTADUAL E FEDERAL, EXECUTANDO PROGRAMAS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, TORNANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE UMA PRIORIDADE MUNICIPAL, NO QUAL NÃO SÓ OS FUNCIONÁRIOS TENHAM ESSA OBRIGAÇÃO DE FAZER, MAS SIM TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE QUE PERMEIA TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE

Justificativa: A ATENÇÃO BÁSICA PERMEIA SAÚDE EM SI, POIS É A PORTA DE ENTRADA DOS USUÁRIOS AO SUS, E SED DÁ PELOS PROCESSOS DE TRABALHO E DE AMOSTRAGEM, A PARTIR DE SUA REFLEXÃO, LEVANTANDO PROBLEMAS E NECESSIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA EM QUE AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO A CONTECEM PREFERENCIALMENTE NOS AMBIENTES DE TRABALHO, LEVANDO A SAÚDE PARA A SOCIEDADE COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM TODOS OS SETORES DA SAÚDE MUNICIPAL, BUSCANDO MEIOS DE MELHORIA, NA QUAL A SOCIEDADE ESTÁ INSERIDA NO QUAL SÃO RESPONSÁVEIS POR ATENDER NÚMERO DE FAMÍLIAS EM QUE UMA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA, E TEM POR TRABALHO, AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS MAIS FREQUENTES NO MUNICÍPIO, COMO LEISHMANIOSE, HANSENIASE, DENGUE, TUBERCULOSE E DOENÇAS CRÔNICAS.

Público Alvo:		População em geral	Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	1.364.557,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		3047 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA-FEDERAL									
		10 Saúde									
		301 Atenção Básica									
		1 Recursos do Exercício Corrente									
		600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
		3 DESPESAS CORRENTES									
<hr/>											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	715.862,00
		3048 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FEDERAL									
		10 Saúde									
		301 Atenção Básica									
		1 Recursos do Exercício Corrente									
		600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
		3 DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 59 de 205

Programa: 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo:

POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DO SUS, A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PARA A SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE O USUÁRIO/CLIENTE É O FOCO DE TODA A ATENÇÃO, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, TRABALHANDO COM ATENÇÃO, E NÃO COM A DOENÇA, POIS ASSIM O MUNICÍPIO MELHORARÁ SEUS INDICADORES, E REDUZIRÁ GASTOS E AUMENTARÁ OS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO ESTADUAL E FEDERAL, EXECUTANDO PROGRAMAS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, TORNANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE UMA PRIORIDADE MUNICIPAL, NO QUAL NÃO SÓ OS FUNCIONÁRIOS - TENHAM ESSA OBRIGAÇÃO DE FAZER, MAS SIM TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE QUE PERMEIA TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE

Justificativa:

A ATENÇÃO BÁSICA PERMEIA SAÚDE EM SI, POIS É A PORTA DE ENTRADA DOS USUÁRIOS AO SUS, E SED DA PELOS PROCESSOS DE TRABALHO E DE AMOSTRAGEM, A PARTIR DE SUA REFLEXÃO, LEVANTANDO PROBLEMAS E NECESSIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA EM QUE AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO A CONTECEM PREFERENCIALMENTE NOS AMBIENTES DE TRABALHO, LEVANDO A SAÚDE PARA A SOCIEDADE COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM TODOS OS SETORES DA SAÚDE MUNICIPAL, BUSCANDO MEIOS DE MELHORIA, NA QUAL A SOCIEDADE ESTÁ INSERIDA NO QUAL SÃO RESPONSÁVEIS POR ATENDER NUMERO DE FAMÍLIAS EM QUE UMA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA, E TEM POR TRABALHO, AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS MAIS FREQUENTES NO MUNICÍPIO, COMO LEISHMANIOSE, HANSENIASE, DENGUE, TUBERCULOSE E DOENÇAS CRÔNICAS.

Ítem	Público Alvo:	Descrição	Unidade	2024		2023		Total
				Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	População em geral	Unida	0	0,00	0	0,00	1
	011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						107.100,00
	3049	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - FEDERAL						
	10	Saúde						
	301	Atenção Básica						
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU						
	3	DESPESAS CORRENTES						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		Unida	0	0,00	0	0,00	1
	011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						2.744,51
	3050	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA - FEDERAL						
	10	Saúde						
	301	Atenção Básica						
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU						
	3	DESPESAS CORRENTES						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 60 de 206

Programa: 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Objetivo:

POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DO SUS, A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PARA A SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE O USUÁRIO CLIENTE É O FOCO DE TODA A ATENÇÃO, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, TRABALHANDO COM ATENÇÃO, E NÃO COM A DOENÇA, POIS ASSIM O MUNICÍPIO MELHORARÁ SEUS INDICADORES, E REDUZIRÁ GASTOS E AUMENTARÁ OS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO ESTADUAL E FEDERAL EXECUTANDO PROGRAMAS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, TORNANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE UMA PRIORIDADE MUNICIPAL, NO QUAL NÃO SÓ OS FUNCIONÁRIOS TENHAM ESSA OBRIGAÇÃO DE FAZER, MAS SIM TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE QUE PERMEIA TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE

Justificativa:

A ATENÇÃO BÁSICA PERMEIA SAÚDE EM SI, POIS É A PORTA DE ENTRADA DOS USUÁRIOS AO SUS, E SED DÁ PELOS PROCESSOS DE TRABALHO DE AMOSTRAGEM, A PARTIR DE SUA REFLEXÃO, LEVANTANDO PROBLEMAS E NECESSIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA EM QUE AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO A CONTECEM PREFERENCIALMENTE NOS AMBIENTES DE TRABALHO, LEVANDO A SAÚDE PARA A SOCIEDADE COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM TODOS OS SETORES DA SAÚDE MUNICIPAL, BUSCANDO MEIOS DE MELHORIA, NA QUAL A SOCIEDADE ESTÁ INSERIDA NO QUAL SÃO RESPONSÁVEIS POR ATENDER NÚMERO DE FAMÍLIAS EM QUE UMA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA, E TEM POR TRABALHO, AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS MAIS FREQUENTES NO MUNICÍPIO, COMO LEISHMANIOSE, HANSENIASE, DENGUE, TUBERCULOSE E DOENÇAS CRÔNICAS.

Unidade	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	393.391,00	
Público Alvo: População em geral									
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
3051 INCREMENTO TEMP.CUSTEIO SERVS AT PRIM.SAÚDE-FEDERAL									
10 Saúde									
301 Atenção Básica									
1 Recursos do Exercício Corrente									
500 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro					4.050.000,00		6.908.075,23		5.619.745,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 61 de 206

Programa: 0007 REDE HOSPITALAR

Objetivo: POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, O CLIENTE SENDO O FOCO EM TODA A REDE DA SAÚDE, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR A TENDÊNCIA, OFERTANDO TFD, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM AS REFERÊNCIAS PACTUADAS, OU TERCEIRIZADOS, TANTO NO ÂMBITO HOSPITALAR E INTRA-HOSPITALAR

Justificativa: ATENDIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE E ESPECIALIZAÇÃO A TODA A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em geral

Metas Indicador	Unidade de Medida	Ind. Recente	Ind. Futuro	2022	2023	2024	2025
Informações clínico-cirúrgicas de média co	Percentua	3,5	3	3,5	3,5	3,5	3
numero de óbitos Maternos	Unidade	0	0	0	0	0	0
Numero de óbitos prematuros de 30 a 69	Unidade	12	10	17	15	12	10
Procedimentos ambulatorios de média co	Percentua	0,04	0,05	0,03	0,04	0,04	0,05
Proporção de Parto Cesareo	Percentua	50	50	50	50	50	50
Proporção de parto normal	Percentua	50	50	50	50	50	50
Proporção de registros de óbitos com cau	Percentua	0	0	0	0	0	0
Testes sorológicos realizados	Porcentag	85	100	60	75	85	100

Ações	Entidade	Unid. Orçam.	Proj/Ativ	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								EQUIPAMENTOS	Unida	0	0,00	50	50	50	31.500,00
	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE														
	1030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC														
	10	Saúde														
		302	Assistência						Hospitalar e Ambulatorial							
		1	Recursos do Exercício Corrente													
		500	Recursos não Vinculados de Impostos													
		4	DESPESAS DE CAPITAL													





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 62 de 206

Programa: 0007 REDE HOSPITALAR

Objetivo: POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, O CLIENTE SENDO O FOCO EM TODA A REDE DA SAÚDE, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR A TENDÊNCIA, OFERTANDO TFD, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM AS REFERÊNCIAS PACTUADAS, OU TERCEIRIZADOS, TANTO NO ÂMBITO HOSPITALAR E INTRA-HOSPITALAR

Justificativa: ATENDIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE E ESPECIALIZAÇÃO A TODA A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA	Unida	0	0,00	1	15.000,00	1	50.000,00	12	52.500,00
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
1033	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL E DEMAIS PRÉDIOS										
10	Saude										
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE	Mês	12	7.902.698,95	12	9.024.010,00	12	8.610.004,15	12	10.900.000,00
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL										
10	Saude										
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE	Mês	12	200.000,00	12	387.100,00	12	5.000,00	12	5.250,00
011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL										
10	Saude										
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 63 de 206

Programa: 0007 REDE HOSPITALAR

Objetivo:

POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, O CLIENTE SENDO O FOCO EM TODA A REDE DA SAÚDE, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR A TENDÊNCIA, OFERTANDO TFD, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM AS REFERÊNCIAS PACTUADAS, OU TERCEIRIZADOS, TANTO NO ÂMBITO HOSPITALAR E INTRA-HOSPITALAR

Justificativa: ATENDIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE E ESPECIALIZAÇÃO A TODA A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em geral

		ATIVIDADE		Mês			Mês		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			12	3.861.422,16	12	351.000,00	0	0,00
	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
	2061 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL								
	10 Saúde								
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU								
	3 DESPESAS CORRENTES								
				12	65.829,84	12	0,00	0	0,00

		ATIVIDADE		Mês			Mês		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			12	170.000,00	12	137.500,00	12	144.375,00
	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
	2062 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS								
	10 Saúde								
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	183 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço								
	4 DESPESAS DE CAPITAL								

		ATIVIDADE		Mês			Mês		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			12	160.000,00	12	160.000,00	12	160.000,00
	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
	2062 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS								
	10 Saúde								
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	500 Recursos não Vinculados de impostos								
	3 DESPESAS CORRENTES								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 65 de 206

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Programa: 0007 REDE HOSPITALAR

Objetivo: POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, O CLIENTE SENDO O FOCO EM TODA A REDE DA SAÚDE, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR A TENDÊNCIA, OFERTANDO TFD, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM AS REFERÊNCIAS PACTUADAS, OU TERCEIRIZADOS, TANTO NO ÂMBITO HOSPITALAR E INTRA-HOSPITALAR

Justificativa: ATENDIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE E ESPECIALIZAÇÃO A TODA A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em geral

			Mês	12	30.000,00	12	69.600,00	12	30.000,00	12	31.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE									
	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2063 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

			Mês	1	150.000,00	1	113.000,00	1	440.000,00	1	462.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE									
	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2064 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

			Mês	1	0,00	1	40.000,00	1	65.809,00	1	1.050,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE									
	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2064 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 66 de 206

Programa: 0007 REDE HOSPITALAR

Objetivo: POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, O CLIENTE SENDO O FOCO EM TODA A REDE DA SAÚDE, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR A TENDÊ-LOS, OFERTANDO TFD, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM AS REFERÊNCIAS PACTUADAS, OU TERCEIRIZADOS, TANTO NO ÂMBITO HOSPITALAR E INTRA-HOSPITALAR

Justificativa: ATENDIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE E ESPECIALIZAÇÃO A TODA A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em geral

				Mês								
					ATIVIDADE							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			12		641.290,00	12		753.986,24	12		495.862,50
	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
		2068	ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE									
		10	Saúde									
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
		1	Recursos do Exercício Corrente									
		500	Recursos não Vinculados de Impostos									
		3	DESPESAS CORRENTES									

				Mês								
					ATIVIDADE							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			1		841.980,74	1		0,00	0		0,00
	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
		2069	REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMESLABORATORIAIS I									
		10	Saúde									
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
		1	Recursos do Exercício Corrente									
		002	RECURSOS ORDINÁRIOS									
		3	DESPESAS CORRENTES									

				Mês								
					ATIVIDADE							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			1		200.000,00	1		0,00	12		972.801,08
	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
		2069	REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMESLABORATORIAIS I									
		10	Saúde									
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
		1	Recursos do Exercício Corrente									
		500	Recursos não Vinculados de Impostos									
		3	DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 67 de 206

Programa: 0007 REDE HOSPITALAR

Objetivo: POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. O CLIENTE SENDO O FOCO EM TODA A REDE DA SAÚDE, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR A TENDÊNCIA. OFERTANDO TFD, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM AS REFERÊNCIAS PACTUADAS, OU TERCEIRIZADOS, TANTO NO ÂMBITO HOSPITALAR E INTRA-HOSPITALAR

Justificativa: ATENDIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE E ESPECIALIZAÇÃO A TODA A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em geral

Total Geral Financeiro

10.802.698,95

16.396.626,77

12.613.360,47

13.554.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 68 de 206

Programa: 0008 SAÚDE VIGILANTE

Objetivo: CONSTITUIR UM PROCESSO CONTÍNUO E SISTEMÁTICO DE COLETA, CONSOLIDAÇÃO, ANÁLISE E DISSEMINAÇÃO DE DADOS SOBRE EVENTOS RELACIONADOS À SAÚDE, VISANDO O PLANEJAMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA PARA A PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO, A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE RISCOS, AGRAVOS E DOENÇAS, BEM COMO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE

Justificativa: REDUÇÃO DE DOENÇAS PREVENÍVEIS E IMONOPREVENÍVEIS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas	Indicador	Unidade de Medida	Ind. Recente	Ind. Futuro	2022	2023	2024	2025
	Cobertura vacinal de Poliomielite inativada	Porcentagem	95	95	95	95	95	95
	Numero Absoluto de óbitos por leishmaníase	Unidade	0	0	0	0	0	0
	Numero de Absoluto de óbitos por dengue	Unidade	0	0	0	0	0	0
	proporção de análises realizadas em amostras	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
	Proporção de cães vacinados na campanha	Porcentagem	98	100	93	95	98	100
	Proporção de contatos intradomiciliares de	Porcentagem	98	100	93	95	98	100
	Proporção de cura dos casos novos de	Porcentagem	98	100	93	95	98	100
	Proporção de escolares examinados para	Porcentagem	30	35	20	25	30	35
	Proporção de exame anti-HIV realizados e	Porcentagem	90	100	75	80	90	100
	Proporção de imóveis visitados em pelo	Porcentagem	98	100	95	96	98	100
	Proporção de vacinas do calendário Basic	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
	Proporção de vacinas selecionadas do	Porcentagem	95	100	92	93	95	100

Ações	Entidade	Unid. Orçam.	Proj/Ativ.	Função	SubFun.	Fon/Cód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 69 de 206

Programa: 0008 SAÚDE VIGILANTE

Objetivo: CONSTITUIR UM PROCESSO CONTÍNUO E SISTEMÁTICO DE COLETA, CONSOLIDAÇÃO, ANÁLISE E DISSEMINAÇÃO DE DADOS SOBRE EVENTOS RELACIONADOS À SAÚDE, VISANDO O PLANEJAMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE RISCOS, AGRAVOS E DOENÇAS, BEM COMO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE

Justificativa: REDUÇÃO DE DOENÇAS PREVENÍVEIS E IMONOPREVENÍVEIS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

		Mês	12	550.000,00	12	654.223,87	12	335.477,00	12	296.280,85
		ATIVIDADE								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
	2077 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA									
	10 Saúde									
	305 Vigilância Epidemiológica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									

		Mês	12	0,00	12	20.000,00	12	7.000,00	12	1.050,00
		ATIVIDADE								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
	2077 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA									
	10 Saúde									
	305 Vigilância Epidemiológica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

		Mês	0	0,00	12	1.365.000,00	1	693.881,70	1	728.575,78
		ATIVIDADE								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
	2286 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL									
	10 Saúde									
	305 Vigilância Epidemiológica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 70 de 206

Programa: 0008 SAÚDE VIGILANTE

Objetivo: CONSTITUIR UM PROCESSO CONTINUO E SISTEMÁTICO DE COLETA, CONSOLIDAÇÃO, ANÁLISE E DISSEMINAÇÃO DE DADOS SOBRE EVENTOS RELACIONADOS À SAÚDE, VISANDO O PLANEJAMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA PARA A PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO, A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE RISCOS, AGRAVOS E DOENÇAS, BEM COMO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE

Justificativa: REDUÇÃO DE DOENÇAS PREVENÍVEIS E IMONOPREVENÍVEIS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

			Mês								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE									
	011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
	2296 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
			Mês	0	0,00	12	20.000,00	1	1.000,00	1	1.050,00

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	398.500,00
	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	3055 TRANSFERENCIA PAG.VENC.AGENTES COMB.ENDEMIAS-FEDERAL										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	93.548,09
	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	3056 INCENTIVO FIN.VIG.SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS - FEDERAL										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 72 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de (...). atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança a cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontamente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativamente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcionada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segmento social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclos de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Indicador	Unidade de Medida	Metas					
		Ind Recente	Ind Futuro	2022	2023	2024	2025
Aluno atendidos no transporte escolar	Unidade	600	620	560	580	600	620
Alunos atendidos com a merenda escolar	Unidade	2840	2940	2690	2760	2840	2940
Alunos atendidos na educação infantil	Unidade	890	920	830	860	890	920
Alunos atendidos nas escolas rurais	Unidade	700	720	670	690	700	720
Alunos atendidos no ensino fundamental	Unidade	1350	1400	1300	1320	1350	1400
Alunos atendidos por projetos	Unidade	500	600	300	400	500	600
Profissionais a capacitar	Unidade	299	309	279	289	299	309

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Pro/Ativ	Função	SubFun.	For/Gr.	Fon/Cod.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
----------	-------------	----------	--------	---------	---------	----------	-----------	---------------------	-------	-----------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 73 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIAO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es coliar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a até cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo:	ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Equipamentos	Unida	0	0,00	12	35.000,00	12	400.000,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	EQUIPAMENTOS	Unida	0	0,00	12	35.000,00	12	400.000,00	0	0,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ENSINO FUNDAMEN										
12	Educação										
306	Alimentação e Nutrição										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 74 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es coliar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objeto único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	EQUIPAMENTOS	Unida	0	0,00	1	4.500,00	0	0,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
1042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ENSINO INFANTIL - :								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 76 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO, OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nos últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art.6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ENSINO FUNDAMEN

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

20.000,00

12

0,00

0

0,00

0

0,00

0

Unida

EQUIPAMENTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 77 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...). atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade... As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão: A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal; emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ENSINO FUNDAMEN

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferêr

4 DESPESAS DE CAPITAL

0,00

0

5.000,00

1

50.000,00

1

0,00

0

Unida





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 78 de 206

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIAO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade... As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativamente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão: "A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo:	Unidade	0	0,00	1	20.000,00	1	5.000,00	0	0,00
1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	EQUIPAMENTOS								
010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ENSINO INFANTIL - I									
12 Educação infantil									
365 Educação infantil									
1 Recursos do Exercício Corrente									
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferênr									
4 DESPESAS DE CAPITAL									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 79 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIAO, ESTADO E MUNICIPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICIPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa: Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo unico e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo:		Unida	2	0	0,00	1	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA							
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			150.000,00	0	0,00	0,00	0	0,00
1048	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Exercício Corrente								
025	Transferência do FUNDEB 30%								
4	DESPESAS DE CAPITAL								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 80 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública, será efetivado, mediante, a garantia de: (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade... As creches, para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1048 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

Unidade	2	0,00	1	100.000,00	1	550.000,00	0	0,00
---------	---	------	---	------------	---	------------	---	------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 81 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colat pública será efetivado mediante a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade... As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção I, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA	Unida	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	288.000,00
1048	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%									
12	Educação										
365	Educação Infantil										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 62 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante, a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade... As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA	Unida	8	196.000,00	8	0,00	0	0,00	0	0,00
---	-------------------------------------	------	-------	---	------------	---	------	---	------	---	------

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1049 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% - FUNDEB 30%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

003 RECURSOS DA EDUCAÇÃO

4 DESPESAS DE CAPITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 83 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIDADE NÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública, será efetivado mediante a garantia de: (...) atendimento gratuito, em creches e pré-escolas, às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontamente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativamente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcionada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segmento social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclos de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1049 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% - FUNDEB 30%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferêr

4 DESPESAS DE CAPITAL

0,00

0

5.000,00

95.000,00

8

104.000,00

8

Unida

8

104.000,00

8

95.000,00

8

5.000,00

0

0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 84 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública, será efetivado, mediante, a garantia de: I...a...atendimento gratuito, em creches e pré-escolas, às crianças de zero a cinco anos de idade...As creches, para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar atavam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA	Unida	0	0,00	1	5.000,00	1	5.250,00	0	0,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
1050	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - FUNDEB30%										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 85 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO. OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIAO, ESTADO E MUNICIPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICIPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1051 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES - FUNDEB 30%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferêr

4 DESPESAS DE CAPITAL

0,00

0

5.000,00

1

50.000,00

1

300.000,00

1

Unida





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 86 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade... As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 5º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1052 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NASESCOLAS - EN

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

Unida	1	20.000,00	1	100.000,00	1	205.000,00	1	215.250,00
-------	---	-----------	---	------------	---	------------	---	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 87 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade...As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativamente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segmento social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclos de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NASESCOLAS - EN:

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferêr

4 DESPESAS DE CAPITAL

0,00

0

5.000,00

1

100.000,00

1

100.000,00

1

Unida

1

100.000,00

1

100.000,00

1

100.000,00

1

100.000,00

1

100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 88 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa: Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo:		ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		ATIVIDADE		Mês	0	0,00	1	50.000,00	12	1.000,00	12	1.050,00	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2078	MANUTENÇÃO DA COZINHA UNIFICADA - COZINHA PILOTO	12	Educação	361	Ensino Fundamental	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de impostos	3	DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 89 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2079 INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E INFORMÁTICA

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferêr

4 DESPESAS DE CAPITAL

0,00

5.000,00

3

30.000,00

3

50.000,00

2

Unida

LABORATÓRIO IMPLANTADO

3

0





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 90 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PUBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches, para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	LABORATÓRIO IMPLANTADO	Unida	1	25.000,00	1	25.000,00	5.000,00	0	0,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
2080	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E INFORMÁTICA									
12	Educação									
365	Educação Infantil									
1	Recursos do Exercício Corrente									
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferêr									
4	DESPESAS DE CAPITAL									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 91 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa: Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade... As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

1	PÚBLICO ALVO: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	CAPACITAÇÕES	Unida	12	60.000,00	12	100.000,00	12	20.000,00	12	21.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
	010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2081 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 25%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 92 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO, OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIAO, ESTADO E MUNICIPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO NO MUNICIPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade.O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art.6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	TRANSPORTE	Unida	200	225.000,00	200	200.000,00	200	560.000,00	0	0,00
	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
	2082	AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR									
		12	Educação								
			361	Ensino Fundamental							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					500	Recursos não Vinculados de Impostos					
						3	DESPESAS CORRENTES				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 93 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO, OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIAO, ESTADO E MUNICIPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO NO MUNICIPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública, será efetivado mediante a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber não é necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA TRANSPORTE Unida 200 525.000,00 200 552.248,00 0 1.538.975,00 0,00

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2082 AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e

3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 94 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO, OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELEÇER PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELEÇER PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber não necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal; emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2082 AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

759 Recursos Vinculados a Fundos

3 DESPESAS CORRENTES

0,00

0

284.331,00

200

315.570,00

200

300.000,00

200

Unida





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 95 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches, para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2083	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12	Educação	306	Alimentação e Nutrição	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	200	370.000,00	200	820.000,00	200	861.000,00
---	-------------------------------------	--------	----------------------------------	------	---	----	----------	-----	------------------------	---	--------------------------------	-----	-------------------------------------	---	--------------------	-----	------------	-----	------------	-----	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 96 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...). atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão: A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segne nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2063 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a

3 DESPESAS CORRENTES

0,00

0

100.000,00

200

200.000,00

200

120.000,00

200

Dia

200

200

200

200

200

200

200

200

200

200





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 97 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO, OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública, será efetivado mediante a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber não necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo:	ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	200	100.000,00	200	200.000,00	200	600.000,00	200	630.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	MERENDA							
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2085	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE								
12	Educação								
306	Alimentação e Nutrição								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 98 de 206

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA. OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNINIAO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PUBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa: Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colat pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a até cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º, da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2085 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a

3 DESPESAS CORRENTES

0,00

0

2.085,00

200

150.000,00

200

100.000,00

200

Dia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 99 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO, OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objeto único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art.6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo:	ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	200	126.485,20	200	90.000,00	200	94.500,00	200	99.225,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	MERENDA							
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2086	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA								
12	Educação								
306	Alimentação e Nutrição								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 100 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa: Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública, será efetivado mediante a garantia de: (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade... As creches, para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo unico e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo:	ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MERENDA	Dia	200	23.514,80	200	166.154,00	200	104.462,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2086	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA									
	12	Educação									
		306	Alimentação e Nutrição								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes a							
			3	DESPESAS CORRENTES							





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 101 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIAO, ESTADO E MUNICIPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICIPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es coligat pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art-6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2087	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL	12	Educação	306	Alimentação e Nutrição	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	200	2.100,00	200	2.000,00	20.000,00	200	200	2.205,00
---	-------------------------------------	--------	----------------------------------	------	--	----	----------	-----	------------------------	---	--------------------------------	-----	-------------------------------------	---	--------------------	-----	----------	-----	----------	-----------	-----	-----	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 103 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa: Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objeto único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo:	ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0	0,00	1	66.541,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2088	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR								
12	Educação								
	782 Transporte Rodoviário								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	054 FNDE - Outras Transferências FNDE								
	3 DESPESAS CORRENTES								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 105 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...). atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art.6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segmie nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA ATIVIDADE Mês 12 50.000,00 12 2.500,00 12 2.625,00

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2089 MANUTENÇÃO DA UAB

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 106 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito, em creches, e pré-escolas, às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches, para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de te cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segmte nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em segmte s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2090 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -25%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

Unidade	12	1.450.000,00	12	1.568.723,00	12	4.134.525,54	12	2.324.533,10
---------	----	--------------	----	--------------	----	--------------	----	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 107 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECEER PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECEER PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública, será efetivado, mediante a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade...As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2090 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -25%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

Unidade	12	100.000,00	12	100.000,00	12	765.589,33	12	135.000,00
---------	----	------------	----	------------	----	------------	----	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 108 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade.O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber não é necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE		Mês			
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2091	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%	12	Educação	365	Educação Infantil	1	Recursos do Exercício Corrente
								500	Recursos não Vinculados de Impostos
								3	DESPESAS CORRENTES
								12	6.260.000,00
								12	1.155.000,00
								12	525.000,00
								12	6.260.000,00
								12	3.455.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 109 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIAO, ESTADO E MUNICIPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICIPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade"; "As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade. O texto legal ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nos últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art.6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2091	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%	12	Educação	365	Educação Infantil	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	Mês	12	50.000,00	12	77.000,00	12	100.000,00	12	105.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 110 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa: Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública, será efetivado mediante a garantia de (...). atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo:	ATIVIDADE	Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	2,88
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
2091	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%									
12	Educação									
365	Educação Infantil									
1	Recursos do Exercício Corrente									
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE									
3	DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 111 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa: Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...), atendimento gratuito, em creches e pré-escolas, às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches, para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade.O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão: A Educação como direito social, como assegurado no art.6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo:		ATIVIDADE		Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	1.837.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA											
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS											
12	Educação											
364	Ensino Superior											
1	Recursos do Exercício Corrente											
500	Recursos não Vinculados de Impostos											
3	DESPESAS CORRENTES											





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 112 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública, será efetivado mediante a garantia de (...). atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art.6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

010701 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

2093 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

782 Transporte Rodoviário

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

Mês	12	12	12	12	0	0,00
ATIVIDADE	160.000,00	290.000,00	1.750.000,00	0	0	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 113 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa: Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

1	2084	12	367	1	500	3	Mês	12	50.000,00	12	50.000,00	12	260.000,00	12	162.500,00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%	Educação Especial	1	Recursos do Exercício Corrente	3									
	010701				Recursos não Vinculados de Impostos	DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 114 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELEÇER PARCERIAS COM A U NÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELEÇER PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa: Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colat pública, será efetivado, mediante, a garantia de (...), atendimento gratuito, em creches, e pré-escolas, às crianças de zero a cinco anos de idade...As creches, para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo:		ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		ATIVIDADE		Mês	12	30.000,00	12	50.000,00	12	250.000,00	12	62.500,00	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2094	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%	12	Educação	367	Educação Especial	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 115 de 206

Programa: 0008 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade... As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

		Mês		0,00		12		4.800.000,00		0		0,00		0	
		ATIVIDADE													
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA														
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
2095	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFA														
12	Educação														
365	Educação Infantil														
1	Recursos do Exercício Corrente														
003	RECURSOS DA EDUCAÇÃO														
3	DESPESAS CORRENTES														





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 117 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECEER PARCERIAS COM A U NÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECEER PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública, será efetivado mediante a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade...As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade.O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo unico e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão: A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal; emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

			Mês														
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2096	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNC	12	Educação	381	Ensino Fundamental	1	Recursos do Exercício Corrente	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferêr	3	DESPESAS CORRENTES	0	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 118 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELEÇER PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELEÇER PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es copiar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber não necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2096	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNC	12	Educação	361	Ensino Fundamental	1	Recursos do Exercício Corrente	540	Transferências do FUNDEB Impositos e Transferêr	4	DESPESAS DE CAPITAL	Mês	12	400.000,00	12	600.000,00	12	10.677,00	0	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 119 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches, para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE		Mês					
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2097	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNI	12	0,00	12	2.250.000,00	0	0,00
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		003	RECURSOS DA EDUCAÇÃO						
			3	DESPESAS CORRENTES					





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 120 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de: I... atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade... As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2097	DESENVOLVIMENTO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNI	12	Educação	361	Ensino Fundamental	1	Recursos do Exercício Corrente	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferêr	3	DESPESAS CORRENTES	Mês	12	8.000.000,00	12	8.571.500,00	12	7.829.065,00	0	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 121 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa: Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade.O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber não é necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão: A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo:		ATIVIDADE	Mês	12	250.000,00	12	20.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2088	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO-FUNDEB 30% - FUNDAMENTA								
		12	Educação								
			361	Ensino Fundamental							
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			003	RECURSOS DA EDUCAÇÃO							
			3	DESPESAS CORRENTES							





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 122 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PUBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa: Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es coliar pública, será efetivado mediante a garantia de: (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo:		ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		Mês		ATIVIDADE		0				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2098	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO-FUNDEB 30% - FUNDAMENTA	12	1.750.000,00	12	3.580.000,00	10.000,00	0	0,00
12	Educação	361	Ensino Fundamental	1	Recursos do Exercício Corrente	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferên	3	DESPESAS CORRENTES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 123 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIAO, ESTADO E MUNICIPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICIPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade.O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA ATIVIDADE Mês 12 400.000,00 12 300.000,00 12 5.000,00 0 0,00

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2098 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO-FUNDEB 30% - FUNDAMENTA

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferêr

4 DESPESAS DE CAPITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 124 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIAO, ESTADO E MUNICIPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICIPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública, será efetivado mediante a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão: A Educação como direito social, como assegurado no art.6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE	Mês	12	490.000,00	12	820.000,00	12	861.000,01
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2099	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 125 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIAO, ESTADO E MUNICIPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICIPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colat pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber não necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art.6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao-segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo:		ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		ATIVIDADE		Mês		581.802,00		697.997,00		0		0,00	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2099	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	12	Educação	361	Ensino Fundamental	1	Recursos do Exercício Corrente	550	Transferência do Salário Educação	3	DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 126 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECEER PARCERIAS COM A U NIAO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECEER PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública, será efetivado mediante a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

			Mês	0	0,00	0	0,00	12	150.000,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2241	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE								
		12	Educação								
		306	Alimentação e Nutrição								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		3	DESPESAS CORRENTES								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 127 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colat pública será efetivado mediante a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade... As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1		ATIVIDADE		Mês		0		0,00		0		0,00		12		745.500,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE		12		Educação		361		Ensino Fundamental		1		Recursos do Exercício Corrente	
010701		2241		500		3		DESpesas Correntes		500		Recursos não Vinculados de Impostos					





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 128 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segmento social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	PROGRAMA PDDE	Unida	0	0,00	0	0,00	12	705.600,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2274	PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 129 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO. OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade...As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	PROGRAMA PDDE	União	0	0,00	0	0,00	1	176.400,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2274	PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL								
12	Educação								
	361 Ensino Fundamental								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	500 Recursos não Vinculados de Impostos								
	4 DESPESAS DE CAPITAL								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 130 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado, mediante, a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade... As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal; emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo:	Unidade	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0
1	PROGRAMA PDDE	0,00	1	640.000,00	1	672.000,00	0	0,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA												
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
2274	PDDE-M PROGRAMA DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL											
12	Educação											
782	Transporte Rodoviário											
1	Recursos do Exercício Corrente											
500	Recursos não Vinculados de Impostos											
3	DESPESAS CORRENTES											





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 131 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade... As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nos últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	PROGRAMA PDDE	Unida	0	0,00	1	168.000,00	0	0,00
	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
	2274	PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL							
	12	Educação							
		782	Transporte Rodoviário						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		500	Recursos não vinculados de Impostos						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 133 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de: I... atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade... As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativamente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcionada aos fatores de exclusão: A Educação como direito social, como assegurado no art.6º da Constituição Federal; emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segmento social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclos de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA TRANSPORTE Unida 0 0,00 0 0,00 200 754.656,00

010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2082 AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e

3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 134 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...). atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art: 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010702	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2084	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	12	Educação	306	Alimentação e Nutrição	1	Recursos do Exercício Corrente	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes a	3	DESPESAS CORRENTES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	200	4.236,00
---	-------------------------------------	--------	-----------------------------	------	-------------------------------------	----	----------	-----	------------------------	---	--------------------------------	-----	---	---	--------------------	---	------	---	------	---	------	-----	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 135 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIAO, ESTADO E MUNICIPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICIPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art. 4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar, pública, será efetivado mediante a garantia de: (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches, para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nos últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão: A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3036 FNDE - PNAE - FEDERAL

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a

3 DESPESAS CORRENTES

Mês 0 0,00 0 0,00 0 0,00 12 114.924,07





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 136 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIAO, ESTADO E MUNICIPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICIPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a até cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo unico e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber não necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3037 FNDE - PNAE - CRECHE - FEDERAL

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a

3 DESPESAS CORRENTES

Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	2.190,00
-----	---	------	---	------	---	------	----	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 137 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa: Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB) , tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a lé cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber não é necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao-segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo:		Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	119.609,93
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
	010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
	3038 FNDE - PNAE - PRÉ-ESCOLA - FEDERAL									
	12 Educação									
	306 Alimentação e Nutrição									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a									
	3 DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 138 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIAO, ESTADO E MUNICIPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICIPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PUBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública, será efetivado, mediante, a garantia de (...), atendimento gratuito, em creches e pré-escolas, às crianças de zero a cinco anos de idade... As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art. 6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

		Mês					
		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
010702	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
3039	SEDUC-FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
1	Recursos do Exercício Corrente						
759	Recursos Vinculados a Fundos						
3	DESPESAS CORRENTES						
							4333.986,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 141 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELEÇER PARCERIAS COM A UNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELEÇER PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es coliar pública, será efetivado mediante a garantia de (...), atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativamente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcionadas aos fatores de exclusão. A Educação como direito social, como assegurado no art.6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segmento social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclos de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

2097 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUN

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferêr

3 DESPESAS CORRENTES

12 12.602.835,00

0,00

0

0,00

0

0,00

0

Mês

0

0,00

0

0,00

0

0,00

12





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 142 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZAVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOV ENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A U NIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDAD ES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a té cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnocientífica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social.

Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão; A Educação como direito social, como assegurado no art.6º da Constituição Federal; emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segme nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

2098 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO-FUNDEB 30% - FUNDAMENTA

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferêr

3 DESPESAS CORRENTES

26.451,00

12

0,00

0

0,00

0

0,00

0

Mês

0

0,00

0

0,00

0





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 143 de 206

Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

Objetivo:

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE : OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ES SA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Justificativa:

Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação es colat.pública, será efetivado mediante a garantia de (...). atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches, para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária. Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança a até cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Objetivo único e exclusivo da educação é a formação de competências para o mercado de trabalho, preocupando-se apenas com as novas exigências advindas da atual revolução tecnológica. Competências que são baseadas nos critérios apenas da lucratividade, jamais em critérios sociais, éticos, humanos ou qualquer outra forma que não seja prontam ente produto de mercado. Como nessa sociedade, poucos podem ser considerados incluídos, preocupa então o fato de que o saber tão necessário para o sujeito participar ativam ente na transformação da sociedade transforme-se em forte fator de exclusão social. Nesse contexto é que o Município de Pedra Preta vem se esforçando nesses últimos anos para fortalecer e construir políticas educacionais mais eficiente e a priori menos direcion ada aos fatores de exclusão: A Educação como direito social, como assegurado no art.6º da Constituição Federal, emerge de uma necessidade histórica de fazer justiça ao segmie nto social até então vivendo a margem da sociedade. Todavia configura na necessidade de formação de uma consciência coletiva. A organização do sistema educacional em ciclo s de formação humana é um desafio a ser construído junto a sociedade do município.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010703	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	3000	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%	12	Educação	365	Educação Infantil	1	Recursos do Exercício Corrente	540	Transferências do FUNDEB impostos e Transferêr.	3	DESPESAS CORRENTES	18.329.089,68	31.720.788,00	38.935.370,87	36.177.660,10
Total Geral Financeiro																			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 144 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES. E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÁO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPOEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa:

GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind. Recente	Ind. Futuro	2022	2023	2024	2025
Atend. individualizados pela equipe técnica	Unidade	1380	1400	1350	1360	1380	1400
Crianças e adolescentes e idosos inseridos	Unidade	350	400	250	300	350	400
Cursos de geração de emprego e renda	Unidade	140	160	100	120	140	160
Famílias acompanhadas pelo PAIF	Unidade	280	330	180	230	280	330
Gestantes atendidas pelo projeto laços m:	Unidade	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Órgam.	Proj/Ativ	Função	SubFun	FonGr.	FonCod.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid	Meta 2022	2023	Meta 2023	2024	Meta 2024	2025	Meta 2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							OBRA	Unidade	0	0,00	0	0,00	0	50	10.000,00
	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL														
	1054	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS														
		08	Assistência Social													
			482	Habitação Urbana												
			1	Recursos do Exercício Corrente												
				500	Recursos não Vinculados de Impostos											
					3	DESPESAS CORRENTES										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 145 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÁO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		Unidade	50	100.000,00	50	20.000,00	50	20.000,00	50	11.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA								
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
1054	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS									
08	Assistência Social									
482	Habitação Urbana									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	CONSTRUÇÃO	Unidade	1	100.000,00	1	0,00	0	0,00	0,00
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
1058	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA									
08	Assistência Social									
244	Assistência Comunitária									
1	Recursos do Exercício Corrente									
002	RECURSOS ORDINÁRIOS									
3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	CONSTRUÇÃO	Unidade	0	0,00	1	100.000,00	1	65.000,00	68.250,00
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
1058	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA									
08	Assistência Social									
244	Assistência Comunitária									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
4	DESPESAS DE CAPITAL									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 146 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMILIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÁO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSEIRI-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa:

GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

		Unida	0	0,00	1	20.000,00	1	20.000,00	1	1.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	VEICULOS								
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
1072	AQUISIÇÃO DE VEICULOS									
08	Assistência Social									
244	Assistência Comunitária									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
4	DESPESAS DE CAPITAL									

		Unida	2	200.000,00	2	346.447,74	2	589.020,97	2	240.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	AUXÍLIOS								
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
2101	AUXÍLIOS A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS									
08	Assistência Social									
244	Assistência Comunitária									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
3	DESPESAS CORRENTES									

		Unida	0	0,00	1	302.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
2102	ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS (CESTAS BÁSICAS, PASSAGEN									
08	Assistência Social									
244	Assistência Comunitária									
1	Recursos do Exercício Corrente									
002	RECURSOS ORDINÁRIOS									
3	DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 147 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÃO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERIR-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2102	ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS (CESTAS BASICAS, PASSAGEN	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	0,00	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00
---	-------------------------------------	--------	--	------	--	----	--------------------	-----	-------------------------	---	------	---	------------	---	------	---	------

Incluir Recurso não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente
 063 Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhar
 3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2103	APOIO FINANCEIRO A PROJETO MÃO TALENTOSA	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	60.000,00	12	60.000,00	12	105.000,00	12	126.000,00
---	-------------------------------------	--------	--	------	--	----	--------------------	-----	-------------------------	---	-----------	----	-----------	----	------------	----	------------

ATIVIDADE

Mês

Unidade

Incluir Recurso não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2106	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO EGERAÇÃO DE EMPR	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	24.000,00	12	24.000,00	12	131.000,00	12	5.000,00
---	-------------------------------------	--------	--	------	--	----	--------------------	-----	-------------------------	---	-----------	----	-----------	----	------------	----	----------

CURSOS

Unidade

Incluir Recurso não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 148 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE. DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo:		Unidade						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	CURSOS	12	0,00	12	60.000,00	12	90.850,00
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0,00
2106	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO EGERAÇÃO DE EMPR							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
1	Recursos do Exercício Corrente							
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de							
3	DESPESAS CORRENTES							

EVENTOS		Unidade						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		12	60.000,00	12	150.000,00	12	85.000,00
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0,00
2109	REALIZAR EVENTOS DE MULTIAÇÕES							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
1	Recursos do Exercício Corrente							
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
3	DESPESAS CORRENTES							

ATIVIDADE		Mês						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		0	0,00	0	26.573,87	12	7.139,43
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0,00
2111	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CRAS							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
1	Recursos do Exercício Corrente							
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
3	DESPESAS CORRENTES							





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 149 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÁO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2112	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CREAS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	002	RECURSOS ORDINÁRIOS	3	DESPESAS CORRENTES	0	0,00	0	0,00	0	0,00
																70.000,00					
																					0,00

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2112 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CREAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

002 RECURSOS ORDINARIOS

4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2112	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CREAS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	002	RECURSOS ORDINARIOS	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
																20.000,00					0,00	
																						0,00

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2112 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CREAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

053 Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhar

3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2112	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CREAS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	053	Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhar	3	DESPESAS CORRENTES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
																122.000,00					0,00	
																						0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 150 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÁO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPOEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa:

GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2112	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CREAS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	063	Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhar	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
---	-------------------------------------	--------	--	------	---------------------------------	----	--------------------	-----	-------------------------	---	--------------------------------	-----	--	---	---------------------	---	------	---	------	---	------	---	------

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2112	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CREAS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	170	Transferência de Recursos do Estado para ações t	3	DESPESAS CORRENTES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
--------	--	------	---------------------------------	----	--------------------	-----	-------------------------	---	--------------------------------	-----	--	---	--------------------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2112	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CREAS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	170	Transferência de Recursos do Estado para ações t	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
--------	--	------	---------------------------------	----	--------------------	-----	-------------------------	---	--------------------------------	-----	--	---	---------------------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 151 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOGLIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÁO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		Mês	12	50.000,00	12	200.000,00	12	86.573,87	0	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
2113 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
500 Recursos não Vinculados de Impostos										
3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		Mês	12	0,00	12	340.000,00	12	28.523,00	0	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
2113 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de /										
3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		Mês	12	0,00	12	20.000,00	12	11.000,00	0	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
2113 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de /										
4 DESPESAS DE CAPITAL										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 152 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOGLIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÃO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		ATIVIDADE		Mês	12	0,00	12	10.000,00	12	16.850,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2113	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
		08	Assistência Social									
		244	Assistência Comunitária									
		1	Recursos do Exercício Corrente									
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais									
		3	DESPESAS CORRENTES									

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		ATIVIDADE		Mês	12	0,00	12	0,00	12	1.000,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2113	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
		08	Assistência Social									
		244	Assistência Comunitária									
		1	Recursos do Exercício Corrente									
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais									
		4	DESPESAS DE CAPITAL									

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		ATIVIDADE		Mês	12	135.000,00	12	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2114	MANUTENÇÃO DO FMSAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL									
		08	Assistência Social									
		244	Assistência Comunitária									
		1	Recursos do Exercício Corrente									
		002	RECURSOS ORDINÁRIOS									
		3	DESPESAS CORRENTES									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 153 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÃO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		ATIVIDADE		Mês		12		15.000,00		12		0,00		0		0,00		0		0,00	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2114	MANUTENÇÃO DO FMS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	002	RECURSOS ORDINÁRIOS	4	DESPESAS DE CAPITAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2114		MANUTENÇÃO DO FMS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		08		Assistência Social		244		Assistência Comunitária		1		Recursos do Exercício Corrente		170		Transferência de Recursos do Estado para ações c		3		DESPESAS CORRENTES	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2114	MANUTENÇÃO DO FMS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	170	Transferência de Recursos do Estado para ações c	3	DESPESAS CORRENTES												

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2114		MANUTENÇÃO DO FMS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		08		Assistência Social		244		Assistência Comunitária		1		Recursos do Exercício Corrente		170		Transferência de Recursos do Estado para ações c		4		DESPESAS DE CAPITAL	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2114	MANUTENÇÃO DO FMS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	170	Transferência de Recursos do Estado para ações c	4	DESPESAS DE CAPITAL												





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 154 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo:		POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		ATIVIDADE		Mês	12	55.385,00	12	65.000,00	0	0,00	0	0,00	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2115	MANUTENÇÃO DO FUNDS - FUNDO DE INVESTIMENTO DE ASSIST.SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	002	RECURSOS ORDINÁRIOS	3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- SUAS		Mês	12	50.000,00	12	0,00	0	0,00	0	0,00	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2116	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- SUAS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	002	RECURSOS ORDINÁRIOS	3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- SUAS		Mês	12	0,00	12	70.000,00	12	20.500,00	0	0,00	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2116	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- SUAS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 155 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RAO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		ATIVIDADE		Mês	12	12	10.000,00	12	5.500,00	0	0,00				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2116	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- SUAS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de /	4	DESPESAS DE CAPITAL

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2117		MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- PBF		08		Assistência Social		244		Assistência Comunitária		1		Recursos do Exercício Corrente		002		RECURSOS ORDINÁRIOS		3		DESPESAS CORRENTES	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2117	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- PBF	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de /	4	DESPESAS DE CAPITAL														

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2117		MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- PBF		08		Assistência Social		244		Assistência Comunitária		1		Recursos do Exercício Corrente		660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de /		3		DESPESAS CORRENTES	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2117	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- PBF	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de /	4	DESPESAS DE CAPITAL														





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 156 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÁO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo:		POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		ATIVIDADE		Mês		0,00		12		10.000,00		12		10.000,00		0		0,00	
---------------	--	---	--	-----------	--	-----	--	------	--	----	--	-----------	--	----	--	-----------	--	---	--	------	--

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2117	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- PBF	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de /	4	DESPESAS DE CAPITAL						
---	-------------------------------------	--------	--	------	---------------------------------	----	--------------------	-----	-------------------------	---	--------------------------------	-----	--	---	---------------------	--	--	--	--	--	--

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2118	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA EADOLESCENTE	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES						
---	-------------------------------------	--------	--	------	--	----	--------------------	-----	-------------------------	---	--------------------------------	-----	-------------------------------------	---	--------------------	--	--	--	--	--	--

Público Alvo:		POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		ATIVIDADE		Mês		10.000,00		12		17.000,00		12		17.250,00		12		9.400,00	
---------------	--	---	--	-----------	--	-----	--	-----------	--	----	--	-----------	--	----	--	-----------	--	----	--	----------	--

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2118	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA EADOLESCENTE	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES						
---	-------------------------------------	--------	--	------	--	----	--------------------	-----	-------------------------	---	--------------------------------	-----	-------------------------------------	---	--------------------	--	--	--	--	--	--

Público Alvo:		POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		ATIVIDADE		Mês		0,00		12		15.000,00		12		11.750,00		0		0,00	
---------------	--	---	--	-----------	--	-----	--	------	--	----	--	-----------	--	----	--	-----------	--	---	--	------	--

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2118	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA EADOLESCENTE	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de /	3	DESPESAS CORRENTES						
---	-------------------------------------	--------	--	------	--	----	--------------------	-----	-------------------------	---	--------------------------------	-----	--	---	--------------------	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 157 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÁO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO O DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		Mês	12	0,00	12	15.000,00	12	15.000,00	0	0,00
ATIVIDADE										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
2118	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA EADOLESCENTE									
08	Assistência Social									
244	Assistência Comunitária									
1	Recursos do Exercício Corrente									
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais									
3	DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		Mês	12	10.000,00	12	15.000,00	12	15.000,00	12	12.000,00
ATIVIDADE										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
2119	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL									
08	Assistência Social									
244	Assistência Comunitária									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
3	DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		Mês	12	0,00	12	0,00	12	5.000,00	0	0,00
ATIVIDADE										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
2119	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL									
08	Assistência Social									
244	Assistência Comunitária									
1	Recursos do Exercício Corrente									
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de									
3	DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 158 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÁO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERIR-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE		Mês		Unidade	
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	12	100.000,00	12	80.000,00
2120	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	08	Assistência Social	12	100.000,00	12	80.000,00
244	Assistência Comunitária	08	Assistência Comunitária	12	100.000,00	12	80.000,00
500	Recursos do Exercício Corrente	1	Recursos do Exercício Corrente	12	100.000,00	12	80.000,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1	Recursos não Vinculados de Impostos	12	100.000,00	12	80.000,00
3	DESPESAS CORRENTES	3	DESPESAS CORRENTES	12	100.000,00	12	80.000,00
				Unidade	0,00	1	294.010,16
				Unidade	0,00	1	308.710,59

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2289 ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2289 ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 159 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÃO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	AUXÍLIO	Unida	0	0,00	0	0,00	1	100.000,00	0	0,00
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
2288	ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
1	Recursos do Exercício Corrente										
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de /										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	AUXÍLIO	Unida	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00	0	0,00
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
2288	ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
1	Recursos do Exercício Corrente										
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais /										
3	DESPESAS CORRENTES										

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2288 ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais /

3 DESPESAS CORRENTES

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2290 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2290 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 160 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÁO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		ATIVIDADE		Mês	0	0,00	12	10.000,00	0	0,00					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2290	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		ATIVIDADE		Mês	0	0,00	12	2.500,00	0	0,00					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2290	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de /	3	DESPESAS CORRENTES

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		ATIVIDADE		Mês	0	0,00	12	1.000,00	0	0,00					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2290	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de /	4	DESPESAS DE CAPITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 161 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÁO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERIR-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa:

GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE		Mês			
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2290	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente
									661
									Transfêrencia de Recursos dos Fundos Estaduais
									3
									DESPESAS CORRENTES
									0
									0,00
									14.839,00
									12
									0,00
									0
									0,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2290 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

661 Transfêrencia de Recursos dos Fundos Estaduais

4 DESPESAS DE CAPITAL

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE		Mês			
									0
									0,00
									9.000,00
									12
									0
									0,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2292 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE		Mês			
									0
									0,00
									22.000,00
									12
									0
									0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 162 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÁO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1		Mês		0		0,00		0		0,00		12		6.000,00	
010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2292	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL		

1		Mês		0		0,00		0		0,00		12		3.150,00	
010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2114	MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES		

1		Mês		0		0,00		0		0,00		1		1.050,00	
010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2114	MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 163 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO. INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		Mês		0		0,00		0		0,00		12		65.000,00		12		1.000,00		
		ATIVIDADE																		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2115	MANUTENÇÃO DO FUMS - FUNDO DE INVESTIMENTO DE ASSIST.SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	500	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2293	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de /	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de /	3	DESPESAS CORRENTES					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2293	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de /	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de /	4	DESPESAS DE CAPITAL					





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 164 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÁO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa:

GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		010802		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2293		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS		08		Assistência Social		244		Assistência Comunitária		1		Recursos do Exercício Corrente		661		Transfêrencia de Recursos dos Fundos Estaduais		3		DESPESAS CORRENTES		Mês		0		0,00		0		0,00		12		58.920,00	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2293	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	661	Transfêrencia de Recursos dos Fundos Estaduais	3	DESPESAS CORRENTES	Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	58.920,00																	

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		010802		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2293		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS		08		Assistência Social		244		Assistência Comunitária		1		Recursos do Exercício Corrente		661		Transfêrencia de Recursos dos Fundos Estaduais		4		DESPESAS DE CAPITAL		Mês		0		0,00		0		0,00		12		10.000,00	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2293	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	661	Transfêrencia de Recursos dos Fundos Estaduais	4	DESPESAS DE CAPITAL	Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	10.000,00																	

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		010802		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2294		GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO		08		Assistência Social		244		Assistência Comunitária		1		Recursos do Exercício Corrente		660		Transfêrencia de Recursos do Fundo Nacional de		3		DESPESAS CORRENTES		Mês		0		0,00		0		0,00		12		46.000,00	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2294	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	660	Transfêrencia de Recursos do Fundo Nacional de	3	DESPESAS CORRENTES	Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	46.000,00																	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 165 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RUMO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo:		Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	18.010,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
2294	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO									
08	Assistência Social									
244	Assistência Comunitária									
1	Recursos do Exercício Corrente									
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de									
4	DESPESAS DE CAPITAL									

Público Alvo:		Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	147.925,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
2295	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA									
08	Assistência Social									
244	Assistência Comunitária									
1	Recursos do Exercício Corrente									
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de									
3	DESPESAS CORRENTES									

Público Alvo:		Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	14.048,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
2295	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA									
08	Assistência Social									
244	Assistência Comunitária									
1	Recursos do Exercício Corrente									
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de									
4	DESPESAS DE CAPITAL									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 166 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÁO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERIR-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	Mês	0	0,00	0	0,00	12	39.000,00
010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
2295	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
1	Recursos do Exercício Corrente							
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais							
3	DESPESAS CORRENTES							

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Mês	0	0,00	0	0,00	12	4.850,00
2295	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
1	Recursos do Exercício Corrente							
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais							
4	DESPESAS DE CAPITAL							

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Mês	0	0,00	0	0,00	12	8.500,00
2296	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MEDIA COMPLEXIDADE							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
1	Recursos do Exercício Corrente							
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais							
3	DESPESAS CORRENTES							





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 167 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

		Mês	0	0,00	0	0,00	12	2.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							
	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	2296 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MEDIA COMPLEXIDADE							
	08 Assistência Social							
	244 Assistência Comunitária							
	1 Recursos do Exercício Corrente							
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais							
	4 DESPESAS DE CAPITAL							

		Mês	0	0,00	0	0,00	12	13.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							
	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	2297 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXID							
	08 Assistência Social							
	244 Assistência Comunitária							
	1 Recursos do Exercício Corrente							
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais							
	3 DESPESAS CORRENTES							

		Mês	0	0,00	0	0,00	12	5.340,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							
	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	2297 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXID							
	08 Assistência Social							
	244 Assistência Comunitária							
	1 Recursos do Exercício Corrente							
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais							
	4 DESPESAS DE CAPITAL							





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 168 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÃO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

		Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	50.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2298 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de									
	3 DESPESAS CORRENTES									

		Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	10.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2298 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

		Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	56.203,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2298 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais									
	3 DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 169 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÁO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

		Mês	0	0,00	0	0,00	12	10.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							
	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	2298 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS							
	08 Assistência Social							
	244 Assistência Comunitária							
	1 Recursos do Exercício Corrente							
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais							
	4 DESPESAS DE CAPITAL							

		Mês	0	0,00	0	0,00	12	15.750,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							
	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	2298 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL							
	08 Assistência Social							
	244 Assistência Comunitária							
	1 Recursos do Exercício Corrente							
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de							
	3 DESPESAS CORRENTES							

		Mês	0	0,00	0	0,00	12	16.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							
	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	2298 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL							
	08 Assistência Social							
	244 Assistência Comunitária							
	1 Recursos do Exercício Corrente							
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais							
	3 DESPESAS CORRENTES							





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 170 de 206

Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVE RÃO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Total Geral Financeiro	1.029.385,00	2.687.360,61	1.495.106,69
------------------------	--------------	--------------	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 171 de 206

Programa: 0011 CULTURA E DESPORTO

Objetivo:

PROMOVER O ACESSO A POLÍTICAS CULTURAIS QUE PROPORCIONEM O RESGATE DE VALORES ÉTNICOS E VIABILIZEM O PLENO ACESSO À DIVERSÃO E LAZER, CRIANDO E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL DOS JOVENS, E A INCLUSÃO SOCIAL DE TODOS OS SEGMENTOS JUVENIS NESSES PROJETOS. FOCAR NA PRÁTICA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS DESENVOLVENDO AS MODALIDADES DESPORTIVAS PREVALECENDO SEMPRE O CARÁTER EDUCACIONAL COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL.

Justificativa:

Os Bens Culturais de natureza imaterial dizem respeito às práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer celebrações, formas de expressão, ciências, plásticas, musicais ou lúdicas, e nos lugares (como: mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). O Patrimônio cultural imaterial é transmitido de geração a geração, consistentemente, recriado, pelas comunidades e grupos, em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando, um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade humana.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Metas					
	Unidade	Unidade	15	16	13	14	15	16
Eventos e atividade Culturais Realizados	Unidade	Unidade						

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun	FonGr	FonCód	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
----------	-------------	----------	--------	--------	-------	--------	-----------	---------------------	-------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								Unida	1	75.000,00	0,00	0	0,00	0,00
	010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER													
		1061	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS												
		13	Cultura												
			392	Difusão Cultural											
				1	Recursos do Exercício Corrente										
					061	Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados									
						4	DESPESAS DE CAPITAL								

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								Unida	1	0,00	220.000,00	1	176.000,00	1	184.800,00
	010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER														
		1061	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS													
		13	Cultura													
			392	Difusão Cultural												
				1	Recursos do Exercício Corrente											
					500	Recursos não Vinculados de Impostos										
						3	DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 172 de 206

Programa: 0011 CULTURA E DESPORTO

Objetivo:

PROMOVER O ACESSO A POLÍTICAS CULTURAIS QUE PROPORCIONEM O RESGATE DE VALORES ÉTNICOS E VIABILIZEM O PLENO ACESSO À DIVERSÃO E LAZER, CRIANDO E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL DOS JOVENS, E A INCLUSÃO SOCIAL DE TODOS OS SEGMENTOS JUVENIS NESSES PROJETOS. FO MENTAR A PRÁTICA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS DESENVOLVENDO AS MODALIDADES DESPORTIVAS PREVALECENDO SEMPRE O CARÁTER ED UCACIONAL COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL.

Justificativa:

Os Bens Culturais de natureza imaterial dizem respeito às práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer celebrações, formas de expr essão, ciências, plásticas, musicais ou lúdicas, e nos lugares (como: mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). O Patrimônio cultural imaterial é trans mitido de geração a geração... constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um s entimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade humana.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	OBRA	Unida	1	75.000,00	1	400.000,00	1	11.000,00	1	11.550,00
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER										
1081	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS										
13	Cultura										
392	Difusão Cultural										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

13 Cultura

392 Difusão Cultural

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	VEÍCULOS	Unida	0	0,00	1	140.000,00	1	1.000,00	1	1.050,00
---	-------------------------------------	----------	-------	---	------	---	------------	---	----------	---	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 173 de 206

Programa: 0011 CULTURA E DESPORTO

Objetivo:

PROMOVER O ACESSO A POLITICAS CULTURAIS QUE PROPORCIONEM O RESGATE DE VALORES ÉTNICOS E VIABILIZEM O PLENO ACESSO À DIVERSÃO E LAZER, CRIANDO E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL DOS JOVENS, E A INCLUSÃO SOCIAL DE TODOS OS SEGMENTOS JUVENIS NESSES PROJETOS. FOMENTAR A PRÁTICA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS DESENVOLVENDO AS MODALIDADES DESPORTIVAS PREVALECENDO SEMPRE O CARÁTER EDUCACIONAL COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL.

Justificativa:

Os Bens Culturais de natureza imaterial dizem respeito às práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer celebrações, formas de expressão, ciências, plásticas, musicais ou lúdicas, e nos lugares (como: mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). O Patrimônio cultural imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente, recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade humana.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	2005	AUXILIO FINANCEIRO A FESTA DO RODEIO	13	Cultura	392	Difusão Cultural	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Unida	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	715.000,00
---	-------------------------------------	--------	--	------	--------------------------------------	----	---------	-----	------------------	---	--------------------------------	-----	-------------------------------------	---	--------------------	-------	---	------	---	------	---	------	---	------------

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	2121	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOST	13	Cultura	392	Difusão Cultural	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Evento	200.000,00	830.000,00	2.074.000,00	12	2.460.200,00
---	-------------------------------------	--------	--	------	---	----	---------	-----	------------------	---	--------------------------------	-----	-------------------------------------	---	--------------------	--------	------------	------------	--------------	----	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 174 de 206

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Programa: 0011 CULTURA E DESPORTO

Objetivo:

PROMOVER O ACESSO A POLÍTICAS CULTURAIS QUE PROPORCIONEM O RESGATE DE VALORES ÉTNICOS E VIABILIZEM O PLENO ACESSO À DIVERSÃO E LAZER, CRIANDO E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL DOS JOVENS, E A INCLUSÃO SOCIAL DE TODOS OS SEGMENTOS JUVENIS NESSES PROJETOS. FO MENTAR A PRÁTICA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS DESENVOLVENDO AS MODALIDADES DESPORTIVAS PREVALECENDO SEMPRE O CARÁTER ED UCACIONAL COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL.

Justificativa:

Os Bens Culturais de natureza imaterial dizem respeito às práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer celebrações, formas de expr essão, ciências, plásticas, musicais ou lúdicas, e nos lugares (como: mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). O Patrimônio cultural imaterial é trans mitido de geração a geração... constantemente, recreado, pelas comunidades e grupos, em função de seu ambiente... de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um s entimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade humana.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL		Mês		6		6		6		6	
ATIVIDADE		Mês		6		6		6		6	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER										
2122	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS										
13	Cultura										
392	Difusão Cultural										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
				100.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	63.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		Mês		12		12		12		12	
ATIVIDADE		Mês		12		12		12		12	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER										
2123	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO, QUADRAS E CAMPOS										
13	Cultura										
392	Difusão Cultural										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
				50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	84.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 175 de 206

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Programa: 0011 CULTURA E DESPORTO

Objetivo:

PROMOVER O ACESSO A POLÍTICAS CULTURAIS QUE PROPORCIONEM O RESGATE DE VALORES ÉTNICOS E VIABILIZEM O PLENO ACESSO À DIVERSÃO E LAZER, CRIANDO E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL DOS JOVENS, E A INCLUSÃO SOCIAL DE TODOS OS SEGMENTOS JUVENIS NESSES PROJETOS. FOCAR NA PRÁTICA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS DESENVOLVENDO AS MODALIDADES DESPORTIVAS PREVALECENDO SEMPRE O CARÁTER EDUCACIONAL COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL.

Justificativa:

Os Bens Culturais de natureza imaterial dizem respeito às práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer celebrações, formas de expressão, ciências, plásticas, musicais ou lúdicas, e nos lugares (como: mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). O Patrimônio cultural imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente, recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade humana.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL		Mês	12	300.000,00	12	10.000,00	12	10.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE	12	300.000,00	12	10.000,00	12	10.500,00
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER							
2123	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO, QUADRAS E CAMPIOS							
13	Cultura							
392	Difusão Cultural							
1	Recursos do Exercício Corrente							
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
4	DESPESAS DE CAPITAL							

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL		Mês	12	2.000,00	12	2.000,00	12	2.100,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE	12	2.000,00	12	2.000,00	12	2.100,00
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER							
2125	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TURISMO							
13	Cultura							
382	Difusão Cultural							
1	Recursos do Exercício Corrente							
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
3	DESPESAS CORRENTES							





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 176 de 206

Programa: 0011 CULTURA E DESPORTO

Objetivo: PROMOVER O ACESSO A POLÍTICAS CULTURAIS QUE PROPORCIONEM O RESGATE DE VALORES ÉTNICOS E VIABILIZEM O PLENO ACESSO À DIVERSÃO E LAZER, CRIANDO E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL DOS JOVENS, E A INCLUSÃO SOCIAL DE TODOS OS SEGMENTOS JUVENIS NESSES PROJETOS. FO MENTAR A PRÁTICA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS DESENVOLVENDO AS MODALIDADES DESPORTIVAS PREVALECENDO SEMPRE O CARÁTER ED UCACIONAL COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL.

Justificativa: Os Bens Culturais de natureza imaterial dizem respeito às práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer celebrações, formas de expr essão, ciências, plásticas, musicais ou lúdicas, e nos lugares (como: mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). O Patrimônio cultural imaterial é trans mittedo de geração a geração, constantemente, reconstruído pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade humana.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL		Mês		0		0,00		0		0,00		0		0,00	
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		ATIVIDADE		12		0,00		12		50.300,00		0		0,00	
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER		LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DI		13		Cultura		392		Difusão Cultural		1		Recursos do Exercício Corrente	
		002 RECURSOS ORDINÁRIOS		4		DESPESAS DE CAPITAL									

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		Mês		12		30.000,00		12		27.850,00		12		2.100,00	
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER		ATIVIDADE		12		30.000,00		12		27.850,00		12		2.100,00	
2126 LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DI		13		Cultura		392		Difusão Cultural		1		Recursos do Exercício Corrente		500 Recursos não Vinculados de Impostos	
		3		DESPESAS CORRENTES											





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 177 de 206

Programa: 0011 CULTURA E DESPORTO

Objetivo: PROMOVER O ACESSO A POLÍTICAS CULTURAIS QUE PROPORCIONEM O RESGATE DE VALORES ÉTNICOS E VIABILIZEM O PLENO ACESSO À DIVERSÃO E LAZER, CRIANDO E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL DOS JOVENS, E A INCLUSÃO SOCIAL DE TODOS OS SEGMENTOS JUVENIS NESSES PROJETOS. FOMENTAR A PRÁTICA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS DESENVOLVENDO AS MODALIDADES DESPORTIVAS PREVALECENDO SEMPRE O CARÁTER EDUCACIONAL COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL.

Justificativa: Os Bens Culturais de natureza imaterial dizem respeito às práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer celebrações, formas de expressão, ciências, plásticas, musicais ou lúdicas, e nos lugares (como: mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). O Patrimônio cultural imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente, recriado, pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando, assim, sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade humana.

Publico Alvo:	EVENTO	Unida.	15	305.000,00	15	403.538,35	15	320.250,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER							
2127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS							
13	Cultura							
392	Difusão Cultural							
1	Recursos do Exercício Corrente							
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
3	DESPESAS CORRENTES							
Total Geral Financeiro			840.000,00	2.415.150,00		2.819.538,35		3.854.550,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 178 de 206

Programa: 0012 INTEGRAÇÃO - HOMEEM NATUREZA

Objetivo: PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, INCLUINDO A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Justificativa: Devido a descentralização ambiental, a qual passa aos municípios a responsabilidade de fiscalizar e licenciar os empreendimentos e atividades que causam impacto ao meio ambiente, faz-se necessário a intensificação de ações para a promoção da qualidade ambiental no município.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL E TURISTAS

Metas	Unidade de Medida	Ind. Recente	Ind. Futuro	2022	2023	2024	2025
Empreendimentos Licenciados pelo Munic	Unidade	3	2	15	5	3	2
Focos de queimadas registrados no munic	Porcentag	0	0	0	0	0	0

Ações	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022. Meta 2023	2023. Meta 2024	2024. Meta 2025	2025			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								Mês	0	0,00	1	886.850,00	12	1.344.247,54	12	1.411.459,92

010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								Mês	0	0,00	1	513.000,00	1	75.200,00	1	78.980,00

010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental	1	Recursos do Exercício Corrente	500	Recursos não Vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								Mês	0	0,00	1	513.000,00	1	75.200,00	1	78.980,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 180 de 206

Programa: 0012 INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

Objetivo: PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, INCLUINDO A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Justificativa: Devido a descentralização ambiental, a qual passa aos municípios a responsabilidade de fiscalizar e licenciar os empreendimentos e atividades que causam impacto ao meio ambiente, faz-se necessário a intensificação de ações para a promoção da qualidade ambiental no município.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL E TURISTAS

		Unida	20	25	30	35		
			40.000,00	100.000,00	30.000,00			
		Mês	12	12	12	12		
			60.000,00	50.000,00	20.000,00			
		Mês	12	12	12	12		
			120.000,00	25.000,00	25.000,00			
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		
		Mês	12	12	12	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 181 de 206

Programa: 0012 INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

Objetivo: PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, INCLUINDO A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Justificativa: Devido a descentralização ambiental, a qual passa aos municípios a responsabilidade de fiscalizar e licenciar os empreendimentos e atividades que causam impacto ao meio ambiente, faz-se necessário a intensificação de ações para a promoção da qualidade ambiental no município.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL E TURISTAS

	Atividade Mantida	Mês	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	49.612,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA											
	010602 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE											
	3001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE											
	18 Gestão Ambiental											
	541 Preservação e Conservação Ambiental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
<hr/>												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA											
	010602 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE											
	3003 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO DO PROGRAMA DA PATRULHA MEI											
	18 Gestão Ambiental											
	541 Preservação e Conservação Ambiental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
<hr/>												
	Total Geral Financeiro			620.000,00		1.728.850,00		1.528.447,54			12	1.832.981,92





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 182 de 206

Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Objetivo: FOMENTAR A AGRICULTURA E A PECUÁRIA E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Justificativa: A Agropecuária consiste no conjunto de atividades primárias, estando diretamente associada ao cultivo de plantas(Agricultura) e a criação de animais(Pecuária) para o consumo humano. Essa atividade é exercida há milhares de anos sendo de fundamental importância para a sobrevivência humana, pois é através dela que se obtém alimento o desenvolvimento de técnicas proporcionou (e ainda proporciona) muitas transformações na estrutura da agropecuária, fato notório ao analisarmos a evolução dos métodos de cultivo e de criação de animais ao longo dos anos.

Público Alvo: POPULAÇÃO AGRÍCOLA

Metas	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind Futuro	2022	2023	2024	2025
Atendimento a 800(oitocentos) pequenos	Porcentagem	80	100	60	70	80	100

Ações

Entidade	Unid.Organ.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Dem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2023	Meta 2023	2024	Meta 2024	2025	Meta 2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							EQUIPAMENTOS	Unida	20	300.000,00	2032	20	114.000,00	20	119.700,00
010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE															
1064	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS															
20	Agricultura															
605	Abastecimento															
1	Recursos do Exercício Corrente															
500	Recursos não Vinculados de Impostos															
4	DESPESAS DE CAPITAL															

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							POÇOS	Unida	3	60.000,00	2023	3	5.000,00	3	5.250,00
010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE															
1065	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS															
20	Agricultura															
605	Abastecimento															
1	Recursos do Exercício Corrente															
500	Recursos não Vinculados de Impostos															
3	DESPESAS CORRENTES															





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 184 de 206

Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Objetivo: FOMENTAR A AGRICULTURA E A PECUÁRIA E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Justificativa: A Agropecuária consiste no conjunto de atividades primárias, estando diretamente associada ao cultivo de plantas(Agricultura) e a criação de animais(Pecuária) para o consumo humano. Essa atividade é exercida há milhares de anos sendo de fundamental importância para a sobrevivência humana, pois é através dela que se obtém alimento o desenvolvimento de técnicas proporcionou (e ainda proporciona) muitas transformações na estrutura da agropecuária, fato notório ao analisarmos a evolução dos métodos de cultivo e de criação de animais ao longo dos anos.

Público Alvo: POPULAÇÃO AGRÍCOLA		Unidade	12	20.000,00	12	50.000,00	12	25.000,00	12	73.500,00	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	OFICINAS	12	20.000,00	12	50.000,00	12	25.000,00	12	73.500,00	
	2136 REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODUÇÃO										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
<hr/>											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	Mês	12	100.000,00	12	70.000,00	12	70.000,00	12	73.500,00
	2137 APOIO A PISCICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
<hr/>											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	Mês	12	0,00	12	50.000,00	12	0,00	12	0,00
	2138 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	062 Outros Convênios do ESTADO não relacionados c										
	3 DESPESAS CORRENTES										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 185 de 206

Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Objetivo: FOMENTAR A AGRICULTURA E A PECUÁRIA E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Justificativa: A Agropecuária consiste no conjunto de atividades primárias, estando diretamente associada ao cultivo de plantas(Agricultura) e a criação de animais(Pecuária) para o consumo humano. Essa atividade é exercida há milhares de anos sendo de fundamental importância para a sobrevivência humana, pois é através dela que se obtém alimento o desenvolvimento de técnicas proporcionou (e ainda proporciona) muitas transformações na estrutura da agropecuária, fato notório ao analisarmos a evolução dos métodos de cultivo e de criação de animais ao longo dos anos.

Público Alvo: POPULAÇÃO AGRÍCOLA		ATIVIDADE		Mês		Unida		Valor											
1	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2138	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	20	Agricultura	605	Abastecimento	1	12	0,00	4.500,00	12	4.500,00	12	0	0,00	4.725,00	
								1		Recursos do Exercício Corrente									
								500		Recursos não Vinculados de Impostos									
								3		DESPESAS CORRENTES									
								URT											
1	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2140	IMPLANTAÇÃO DE URTS	20	Agricultura	605	Abastecimento	1	1	0,00	0,00	1	27.650,00	2	1.250,00	2	1.312,50	
								1		Recursos do Exercício Corrente									
								062		Outros Convênios do ESTADO não relacionados c									
								3		DESPESAS CORRENTES									
								URT											
1	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2140	IMPLANTAÇÃO DE URTS	20	Agricultura	605	Abastecimento	1	1	60.000,00	60.000,00	1	27.650,00	2	1.250,00	2	1.312,50	
								1		Recursos do Exercício Corrente									
								500		Recursos não Vinculados de Impostos									
								3		DESPESAS CORRENTES									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 186 de 206

Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Objetivo: FOMENTAR A AGRICULTURA E A PECUÁRIA E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Justificativa:

A Agropecuária consiste no conjunto de atividades primárias, estando diretamente associada ao cultivo de plantas(Agricultura) e a criação de animais(Pecuária) para o consumo humano. Essa atividade é exercida há milhares de anos sendo de fundamental importância para a sobrevivência humana, pois é através dela que se obtém alimento o desenvolvimento de técnicas proporcionou (e ainda proporciona) muitas transformações na estrutura da agropecuária, fato notório ao analisarmos a evolução dos métodos de cultivo e de criação de animais ao longo dos anos.

Público Alvo: POPULAÇÃO AGRÍCOLA

Total Geral Financeiro

740.000,00

596.150,00

439.750,00

466.987,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 187 de 206

Programa: 0014 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: GARANTIR A SUSTENTABILIDADE ATRAVÉS DE INCENTIVOS A EMPRESAS E PESSOAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, BEM COMO ESTABELECEER AREA ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO DAS INDÚSTRIAS LOCAIS.

Justificativa: DEVIDA ORGANIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E APOIO NA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS NOTADAMENTE AQUELAS DO RAMO INDUSTRIAL, AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO ESTATUTO DAS CIDADES. É NOTÓRIA A NECESSIDADE DE ZONEAMENTO DA CIDADE COM VISTAS A DESTINAÇÃO DE LOCAL ESPECÍFICO PARA A INSTALAÇÃO DAS INDÚSTRIAS LOCAIS, POR ESSA RAZÃO, É IMPERIOSA A REORGANIZAÇÃO ESPECIAL DO PERÍMETRO URBANO PARA A INSTALAÇÃO DAS INDÚSTRIAS EM LOCAL APROPRIADO E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO CORRELATA, DA MESMA FORMA, A TRANSFERÊNCIA DAS EMPRESAS QUE CAUSAM IMPACTO DE VIZINHANÇA INSTALADAS, NOS SETORES RESIDENCIAIS.

Público Alvo: COMÉRCIO E EMPRESÁRIOS

Metas Indicador	Unidade de Medida	Ind. Recente	Ind. Futuro	2022	2023	2024	2025
Agroindústria instalada no Município	Unidade	1	1	0,5	0,5	1	1
Comercialização na Merenda Escolar	Porcentagem	50	60	35	40	50	60
Cooperativas instaladas no Município	Unidade	0	0	0,5	0,5	0	0

Ações	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meia 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							ESTRUTURAÇÃO	Unida	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	1	10.500,00
	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE															
	1066	ESTRUTURAR O DISTRITO INDUSTRIAL															
		22	Indústria														
			334	Fomento ao Trabalho													
			1	Recursos do Exercício Corrente													
			500	Recursos não Vinculados de Impostos													
			4	DESPESAS DE CAPITAL													





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 188 de 206

Programa: 0014 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: GARANTIR A SUSTENTABILIDADE ATRAVÉS DE INCENTIVOS A EMPRESAS E PESSOAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, BEM COMO ESTABELECEER AREA ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO DAS INDÚSTRIAS LOCAIS.

Justificativa: DEVIDA ORGANIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E APOIO NA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS NOTADAMENTE AQUELAS DO RAMO INDUSTRIAL, AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO ESTATUTO DAS CIDADES. É NOTÓRIA A NECESSIDADE DE ZONEAMENTO DA CIDADE COM VISTAS A DESTINAÇÃO DE LOCAL ESPECÍFICO PARA A INSTALAÇÃO DAS INDÚSTRIAS LOCAIS. POR ESSA RAZÃO, É IMPERIOSA A REORGANIZAÇÃO ESPECIAL DO PERÍMETRO URBANO PARA A INSTALAÇÃO DAS INDÚSTRIAS EM LOCAL APROPRIADO E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO CORRELATA. DA MESMA FORMA, A TRANSFERÊNCIA DAS EMPRESAS QUE CAUSAM IMPACTO DE VIZINHANÇA INSTALADAS NOS SETORES RESIDENCIAIS.

Público Alvo: COMÉRCIO E EMPRESÁRIOS		Unidade	0	100	14.100,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	EQUIPAMENTOS							
010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
1068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES								
22	Indústria								
334	Fomento ao Trabalho								
1	Recursos do Exercício Corrente								
062	Outros Convênios do ESTADO não relacionados c								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
									0,00

Público Alvo: COMÉRCIO E EMPRESÁRIOS		Unidade	0	100	0,00	1	15.000,00	1	15.750,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	EQUIPAMENTOS							
010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
1068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES								
22	Indústria								
334	Fomento ao Trabalho								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
									15.750,00

Público Alvo: COMÉRCIO E EMPRESÁRIOS		Unidade	0	100	60.000,00	12	10.000,00	12	10.500,00	12	11.025,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	ATIVIDADE									
010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE										
2141	APOIO AS COOPERATIVAS E AGROINDÚSTRIAS										
22	Indústria										
334	Fomento ao Trabalho										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
											11.025,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 189 de 206

Programa: 0014 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: GARANTIR A SUSTENTABILIDADE ATRAVÉS DE INCENTIVOS A EMPRESAS E PESSOAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, BEM COMO ESTABELECEER AREA ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO DAS INDÚSTRIAS LOCAIS.

Justificativa: DEVIDA ORGANIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E APOIO NA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS NOTADAMENTE AQUELAS DO RAMO INDUSTRIAL, AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO ESTATUTO DAS CIDADES, É NOTÓRIA A NECESSIDADE DE ZONEAMENTO DA CIDADE COM VISTAS A DESTINAÇÃO DE LOCAL ESPECÍFICO PARA A INSTALAÇÃO DAS INDÚSTRIAS LOCAIS. POR ESSA RAZÃO, É IMPERIOSA A REORGANIZAÇÃO ESPECIAL DO PERÍMETRO URBANO PARA A INSTALAÇÃO DAS INDÚSTRIAS EM LOCAL APROPRIADO E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO CORRELATA. DA MESMA FORMA, A TRANSFERÊNCIA DAS EMPRESAS QUE CAUSAM IMPACTO DE VIZINHANÇA INSTALADAS NOS SETORES RESIDENCIAIS.

Público Alvo: COMÉRCIO E EMPRESÁRIOS		Unida	12	60.000,00	12	45.000,00	12	47.250,00	12	49.612,50	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE										
2144	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS DESTINADOS AO COMÉRCIO										
22	Indústria										
334	Fomento ao Trabalho										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro									69.100,00	82.750,00	86.887,50

Programa: 0015 PASSIVOS CONTINGENTES

Objetivo: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Justificativa: Como o próprio nome diz, é uma reserva para uma contingência, ou seja, para um evento incerto no futuro. Constitui-se pela destinação de parte do Orçamento para formação de uma reserva que irá absolver despesas improváveis como calamidades naturais e atendimento de possíveis riscos fiscais, além da continuidade dos serviços públicos com as prováveis idênticas necessárias e decorrentes de fatores imprevisíveis.

Público Alvo: PASSIVOS CONTINGENTES

Metas	Indicador	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Reserva de Contingencia disponibilizada	Porcentag	Porcentagem	100	100	100	100
		Ind Futuro	100	100	100	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 192 de 206

Programa: 0018 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Objetivo: Dar condições ao Município para a Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde

Justificativa: Dar condições ao Município para a Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde

Público Alvo:

Programa: 0019 SAÚDE DA FAMÍLIA

Objetivo: Dar condições ao Município de Manutenção do Programa Saúde da Família

Justificativa: Dar condições ao Município de Manutenção do Programa Saúde da Família

Público Alvo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 193 de 206

Programa: 0020 ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Assistencia Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Justificativa: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Assistencia Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Público Alvo:

Ações		Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025							
Entidade	Unid.Orcam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								Unida	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	166.867,00
	011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
	3044	PAICI - PROG.APOIO DES.IMPL.CONSÓRCIOS INTERM.SAÚDE-ESTADUAL															
		10	Saúde														
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
			1	Recursos do Exercício Corrente													
				621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU												
					3	DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								Unida	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	889.235,00
	011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
	3052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POP.PROCEDIMENTOS NO MAC - FEDERAL															
		10	Saúde														
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
			1	Recursos do Exercício Corrente													
				600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU												
					3	DESPESAS CORRENTES											





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 194 de 206

Programa: 0020 ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Objetivo: Dar condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa de Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Justificativa: Dar condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa de Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Público Alvo:

	Unida	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	500.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
	011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
	3053 INCREMENTO TEMP.CUSTEIO SERVS.ASSIST.HOSP.AMBULATORIAL-FEDERAL								
	10 Saúde								
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU								
	3 DESPESAS CORRENTES								
	Total Geral Financeiro		0,00		0,00		0,00		1.556.103,00

Programa: 0021 VIGILANCIA SANITARIA

Objetivo: Oferecer condições ao Município de Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Justificativa: Oferecer condições ao Município de Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Público Alvo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 195 de 206

Programa: 0022 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Objetivo: Dar condições ao Município de Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

Justificativa: Dar condições ao Município de Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

Público Alvo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 196 de 206

Programa: 0023 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de pleno Funcionamento do Programa de Assistencia Farmaceutica

Justificativa: Dar condicoes ao Municipio de pleno Funcionamento do Programa de Assistencia Farmaceutica

Público Alvo:

Ações	Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FontGr.	FontCód	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								Unida	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	54.217,00
	011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
	3043	ASSISTENCIA FARMACEUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL															
	10	Saúde															
		301	Atenção Básica														
		1	Recursos do Exercício Corrente														
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU														
		3	DESPESAS CORRENTES														
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								Unida	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	105.985,00
	011102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
	3054	PROMOÇÃO ASSIT.FARM.INSUM. EST.AT.PRIM.SAÚDE-FEDERAL															
	10	Saúde															
		301	Atenção Básica														
		1	Recursos do Exercício Corrente														
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU														
		3	DESPESAS CORRENTES														
Total Geral Financeiro											0,00	0,00	0,00	0,00	160.206,00		





Programa: 0024 GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Gestao do Sistema de Saude

Justificativa: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Gestao do Sistema de Saude

Público Alvo:

Programa: 0026 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Atencao a Crianca e ao Adolescente

Justificativa: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Atencao a Crianca e ao Adolescente

Público Alvo:

Programa: 0028 ATENÇÃO AO IDOSO

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Atencao ao Idoso

Justificativa: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Atencao ao Idoso

Público Alvo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 198 de 206

Programa: 0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Gestao de Sistema de Assistencia Social

Justificativa: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Gestao de Sistema de Assistencia Social

Público Alvo:

Programa: 0031 MORAR MELHOR

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Morar Melhor

Justificativa: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Morar Melhor

Público Alvo:

Programa: 0032 DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Program de Difusao Cultural

Justificativa: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Program de Difusao Cultural

Público Alvo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 **Página 199 de 206**

Programa: 0034 GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO

Objetivo: Dar condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa de Gestão do Sistema Cultural do Município

Justificativa: Dar condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa de Gestão do Sistema Cultural do Município

Público Alvo:

Programa: 0035 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo: Dar condições ao Município do Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento do Esporte

Justificativa: Dar condições ao Município do Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento do Esporte

Público Alvo:

Programa: 0036 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Objetivo: Dar condições ao Município do Pleno Funcionamento do Programa de Gestão do Sistema de Desporto e Lazer

Justificativa: Dar condições ao Município do Pleno Funcionamento do Programa de Gestão do Sistema de Desporto e Lazer

Público Alvo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 200 de 206

Programa: 0037 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Justificativa: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Público Alvo:

Programa: 0039 CIDADE LIMPA

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Limpa

Justificativa: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Limpa

Público Alvo:

Programa: 0040 CIDADE BONITA

Objetivo: Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Bonita

Justificativa: Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Bonita

Público Alvo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 201 de 206

Programa: 0041 TRANSITO RACIONAL

Objetivo: Oferecer condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Transito Racional

Justificativa: Oferecer condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Transito Racional

Público Alvo:

Programa: 0042 SERVIÇOS FUNERARIOS

Objetivo: Oferecer condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Serviços Funerários

Justificativa: Oferecer condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Serviços Funerários

Público Alvo:

Programa: 0043 CIDADE BONITA

Objetivo: Oferecer condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Bonita

Justificativa: Oferecer condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Bonita

Público Alvo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORI
03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 **Página 202 de 206**

Programa: 0044 SERVIÇOS FUNERARIOS

Objetivo: Oferecer condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Serviços Funerarios

Justificativa: Oferecer condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Serviços Funerarios

Público Alvo:

Programa: 0045 CIDADE LIMPA

Objetivo: Dar condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Limpa

Justificativa: Dar condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Limpa

Público Alvo:

Programa: 0046 TRANSITO RACIONAL

Objetivo: Oferecer condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Transito Racional

Justificativa: Oferecer condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Transito Racional

Público Alvo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 203 de 206

Programa: 0050 CRAS PAIF

Objetivo: Oferecer ao Município Condições de Pleno Funcionamento do Programa CRAS-PAIF

Justificativa: Oferecer ao Município Condições de Pleno Funcionamento do Programa CRAS-PAIF

Público Alvo:

Programa: 0052 MANUT. E ENC. COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: Oferecer Condições ao Município de Pleno Funcionamento com a Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos

Justificativa: Oferecer Condições ao Município de Pleno Funcionamento com a Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos

Público Alvo:

Programa: 0054 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Objetivo: Dar Condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa de Gestão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Turístico

Justificativa: Dar Condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa de Gestão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Turístico

Público Alvo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 204 de 206

Programa: 0055 DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA

Objetivo: Oferecer condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento da Piscicultura

Justificativa: Oferecer condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento da Piscicultura

Público Alvo:

Programa: 0056 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL

Objetivo: Dar Condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Gestao do Sistema de Infra Estrutura Rural

Justificativa: Dar Condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Gestao do Sistema de Infra Estrutura Rural

Público Alvo:

Programa: 0057 PLANEJAMENTO E GOVERNO

Objetivo: A Secretaria de Planejamento e Governo caberá, juntamente com as demais secretarias que integram a administração direta municipal, atuar no planejamento das ações relativas à elaboração do orçamento anual e do plano plurianual, assim como das ações que envolvem a elaboração e alteração do plano diretor e outros mecanismos de planejamento administrativo e econômico.

Justificativa: A Secretaria de Planejamento e Governo caberá, juntamente com as demais secretarias que integram a administração direta municipal, atuar no planejamento das ações relativas à elaboração do orçamento anual e do plano plurianual, assim como das ações que envolvem a elaboração e alteração do plano diretor e outros mecanismos de planejamento administrativo e econômico.

Público Alvo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 205 de 206

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: Oferecer ao Município Condições de atendimento a legislação

Justificativa: ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS E IMPREVISTOS

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ações	Entidade	Unid.Orçam	ProjAtiv	Função	SubFun	FonGr	FonCod	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							RESERVA	Unida	0	0,00	12	27.541,72	12	1.206.198,64	12	2.754.150,00
	019999	RESERVA DE CONTINGENCIA															
	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA															
	99	Reserva de Contingência															
	999	Reserva de Contingência															
	1	Recursos do Exercício Corrente															
	500	Recursos não Vinculados de Impostos															
	9	RESERVA DE CONTINGENCIA															
Total Geral Financeiro											0,00	27.541,72	1.206.198,64	2.754.150,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2024)

Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Página 206 de 206

Resumo Geral

	2022	2023	2024	2025
Total Geral por Ano:	67.754.646,56	106.672.400,02	118.320.311,70	124.212.011,44
Total Geral do PPA:	416.959.369,72			

Iraci Ferreira de Souza
Prefeita Municipal



Fincilli SC Ltda - Software



RELAÇÃO DE OBRAS LICITADAS E EM ANDAMENTO NO ANO DE 2024

RELAÇÃO DE OBRAS LICITADAS E EM ANDAMENTO NO ANO DE 2024

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA
CONCORRÊNCIA IA ELETRÔNICA Nº 001/2024	Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Estadual 13 de Maio, conforme termo de Convênio nº 115-2023/SEDUC – MT.	R\$ 1.095.000,00	CONTRATO Nº 043/2024	A vigência do presente Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços
CONCORRÊNCIA IA ELETRÔNICA Nº 002/2024	Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do Programa "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", desenvolvido pelas Secretarias de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC-MT) e Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT) conforme Termo de Convênio nº 2277-2022		EM ANDAMENTO (FASE DE RECURSO)	
CONCORRÊNCIA IA ELETRÔNICA Nº 003/2024	Contratação de empresa para prestação de serviços de fechamento, com gradil de aço carbono, do terminal rodoviário João Messias da Silva		EM ANDAMENTO (FASE DE RECURSO)	
CONCORRÊNCIA IA ELETRÔNICA Nº 004/2024	Contratação de empresa especializada para construção e elevação dos Muros da Escola Municipal Dulce Meiry		EM ANDAMENTO (FASE DE RECURSO)	
CONCORRÊNCIA IA PRESENCIAL Nº 001/2024	Contratação de empresa especializada para construção de bases de concreto para instalação de Playgrounds	R\$ 630.000,00	CONTRATO Nº 036/2024	O prazo de vigência do Contrato terá início a partir de sua formalização até 270 (duzentos e setenta) dias do término do prazo de execução dos serviços



RELAÇÃO DOS PROGRAMAS



Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Justificativa: Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.

Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Público Alvo: Gestão Municipal

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
concurso publico e processo seletivo	Unidade	Unidade	2	3	3,00	2,00	2,00	3,00
população atendida	Porcentag	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
revisão de legislações municipais	Unidade	Unidade	2	2	2,00	2,00	2,00	2,00
serviços mantidos(meses)	Mês	Mês	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	18.071.168,00	23.548.662,43	27.435.628,76	24.912.299,85	93.967.759,04

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	16.311.168,00	20.460.830,64	22.732.019,76	21.451.140,85	80.955.159,25
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.760.000,00	3.087.831,79	4.703.609,00	3.461.159,00	13.012.599,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo III - Relação de Programas

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 2 de 18

Programa: 0002 GESTÃO TRANSPARENTE

Justificativa: A GESTÃO DO QUE É PÚBLICO PRECISA DE TRANSPARÊNCIA, SEJA POR RAZÕES LEGAIS, ÉTICAS, MORAIS OU POLÍTICAS. GARANTIR QUE TODOS OS ATOS PÚBLICOS POSSAM SER CONHECIDOS, VERIFICADOS E AUDITADOS PELA POPULAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA TODO MEMBRO DO ESTADO.

Objetivo: PROMOVER A TRANSPARENCIA FISCAL, ATRAVÉS DE AMPLO ACESSO A INFORMAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS, PRESTANDO INFORMAÇÕES E UMA GESTÃO PARTICIPATIVA DA SOCIEDADE

Público Alvo: GESTÃO MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
arquivo digital dos documentos	Porcentagem	85	100	50,00	70,00	85,00	100,00
audiências públicas realizadas	Unidade	12	13	10,00	11,00	12,00	13,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
280.000,00	372.000,00	300.500,00	320.900,00	1.273.400,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	237.000,00	307.000,00	290.500,00	310.400,00	1.144.900,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00	65.000,00	10.000,00	10.500,00	128.500,00





Programa: 0003 PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO.

Objetivo: REALIZAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
população atendida	Porcentag Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
sessão legislativa ordinária	Unidade Unidade	24	24	24,00	24,00	24,00	24,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
0,00	0,00	6.152.635,48	6.391.357,74	12.543.993,22

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.217.635,48	5.420.079,74	10.637.715,22
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	935.000,00	971.278,00	1.906.278,00





Programa: 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Justificativa: A GESTÃO PÚBLICA TEM POR DEVER DE OFERTAR AÇÕES INFRAESTRUTURAS E DE MELHORES SERVIÇOS PARA A VIDA DO MUNICÍPE EM TODOS OS ÂMBITOS.

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPE QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS COMO, COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ETC

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
asfáltica	Quilômetro Quilômetros	5	10	15,00	5,00	5,00	5,00
coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos	Porcentagem Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
galerias em concreto armado	Unidade Unidade	10	10	15,00	15,00	10,00	10,00
manutenção de iluminação pública	Unidade Unidade	500	500	1.500,00	1.000,00	500,00	500,00
Manutenção e conservação de prédios	Unidade Unidade	3	2	3,00	2,00	3,00	2,00
municípios atendidos de forma direta	Porcentagem Porcentagem	80	90	60,00	70,00	80,00	90,00
pavimentação e recuperação asfáltica	Quilômetro Quilometro	8	10	20,00	15,00	8,00	10,00
pontes de madeira de concreto	Unidade Unidade	5	5	5,00	5,00	5,00	5,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	8.272.305,93	15.973.437,50	12.349.654,28	14.594.706,59	51.190.104,30

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	6.822.305,93	12.149.213,50	11.267.731,10	13.411.187,25	43.650.437,78
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.450.000,00	3.824.224,00	1.081.923,18	1.183.519,34	7.539.666,52





Programa: 0005 GESTÃO DO SUS

Justificativa: ORGANIZAR REDES DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CAPAZES DE RESPONDER ÀS NECESSIDADES SANITÁRIAS QUE SE APRESENTAM, SE UTILIZANDO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS.

Objetivo: EXECUTAR A POLÍTICA DE SAÚDE DE MANEIRA A GARANTIR A TODA A POPULAÇÃO O PLENO USUFRUTO DO DIREITO À SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
desenvolver as atividades da ouvidoria	Porcentag Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
desenvolver as atividades do conselho	Porcentag Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
funcionamento do administrativo da se	Porcentag Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	4.050.000,00	4.421.694,51	4.406.786,93	6.054.306,45	18.932.787,89

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	4.040.000,00	4.354.194,51	4.341.161,93	5.985.400,20	18.720.756,64
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	67.500,00	65.625,00	68.906,25	212.031,25





Programa: 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Justificativa: A ATENÇÃO BÁSICA PERMEIA SAÚDE EM SI, POIS É A PORTA DE ENTRADA DOS USUÁRIOS AO SUS, E SED DÁ PELOS P ROCESSOS DE TRABALHO E DE AMOSTRAGEM, A PARTIR DE SUA REFLEXÃO, LEVANTANDO PROBLEMAS E NECESSID ADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA EM QUE AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO ACONTECEM PREFERENCIALMENT E NOS AMBIENTES DE TRABALHO, LEVANDO A SAÚDE PARA A SOCIEDADE COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM TODOS OS SETORES DA SAÚDE MUNICIPAL, BUSCANDO MEIOS DE MELHORIA, NA QUAL A SOCIEDADE ESTÁ INSERIDA NO QUAL S ÃO RESPONSÁVEIS POR ATENDER NÚMERO DE FAMÍLIAS EM QUE UMA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA, E TEM POR T RABALHO, AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS MAIS FREQUENTES NO MUNICÍPIO, COMO LEISHMANIOSE, HANSENIASE, DENGUE, TUBERCULOSE E DOENÇAS CRÔNIC AS.

Objetivo: POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DO SUS, A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PARA A SAÚDE MUNICIPAL, VI SANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE O USUÁRIO/CLIENTE É O FOCO DE TODA A ATENÇÃO, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE T RABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, TRABALHANDO COM ATENÇÃO, E NÃO COM A DOENÇA, POIS ASSIM O MUNICÍPIO MELHORARÁ SEUS INDICADORES, E REDUZIRÁ GASTOS E AUMENTARÁ OS RECUR SOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO ESTADUAL E FEDERAL, EXECUTANDO PROGRAMAS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, TORNANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE UMA PRIORIDADE MUNICIPAL, NO QUAL NÃO SÓ OS FUNCIONÁRIOS TENHAM ESSA OBRIGAÇÃO DE FAZER, MAS SIM TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE QUE PERMEIA TODOS OS SETORES DA SOCIEDAD E

Público Alvo: População em geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Cobertura de acompanhamento das co	Porcentag Porcentagem	90	100	70,00	80,00	90,00	100,00
Cobertura de primeira consulta odonto	Porcentag Porcentagem	7,5	8	7,00	7,10	7,50	8,00
Cobertura populacional estimada pelas	Porcentag Porcentagem	62	68	59,05	60,00	62,00	68,00
Cobertura vacinal de Póliomelite inativ	Porcentag Porcentagem	50	65	45,00	48,00	50,00	65,00
Diminuir taxa de internação por diabete	Percentua Percentual	20	20	27,00	25,00	20,00	20,00
Exames citopatologicos	Porcentag Porcentagem	0,4	0,45	0,35	0,37	0,40	0,45
Exames de mamografia em mulheres	Percentua Percentual	0,12	0,13	0,10	0,11	0,12	0,13
Média da ação coletiva de escovação	Percentua Percentual	0,78	3	2,50	2,50	3,00	3,00
Média de consultas médicas por habita	Percentua Percentual	1,73	1,74	1,71	1,72	1,73	1,74
Percentual de diabeticos com solicitaçã	Porcentag Porcentagem	50	65	45,00	48,00	50,00	65,00
Percentual de pessoas hipertensas cor	Porcentag Porcentagem	50	65	45,00	48,00	50,00	65,00
Planos de saude enviados ao conselh	Unidade Unidade	3	3	3,00	3,00	3,00	3,00
Proporção de ações de educação perm	Porcentag Porcentagem	0,1	0,12	0,05	0,08	0,10	0,12
Proporção de exodontias em relação a	Porcentag Porcentagem	10	5	20,00	15,00	10,00	5,00
Proporção de gestantes com realizaçã	Porcentag Porcentagem	50	65	45,00	48,00	50,00	65,00
Proporção de gestantes com atendime	Porcentag Porcentagem	50	65	45,00	48,00	50,00	65,00
Proporção de gestantes com pelo men	Porcentag Porcentagem	50	65	45,00	48,00	50,00	65,00
Proporção de gravidez na adolescenci	Porcentag Porcentagem	35	30	45,00	40,00	35,00	30,00
Proporção de internações por condiçõe	Porcentag Porcentagem	29,08	28	33,00	30,00	29,08	28,00
Proporção de nascidos vivos de mães	Porcentag Porcentagem	67	70	65,00	67,00	67,00	70,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo III - Relação de Programas

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 7 de 18

Programa: 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Proporção de trabalhadores que atend	Porcentag	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
--------------------------------------	-----------	-------------	-----	-----	--------	--------	--------	--------

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	4.050.000,00	4.657.814,61	6.908.075,23	5.619.745,60	21.235.635,44

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	3.850.000,00	4.376.366,87	6.664.184,92	5.599.795,60	20.490.347,39
4 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	281.447,74	243.890,31	19.950,00	745.288,05



**Programa: 0007 REDE HOSPITALAR****Justificativa:** ATENDIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE E ESPECIALIZAÇÃO A TODA A POPULAÇÃO**Objetivo:** POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, VISANDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, O CLIENTE SENDO O FOCO EM TODA A REDE DA SAÚDE, E COM ISSO BUSCANDO MAIOR AGILIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA MELHOR ATENDÊ-LOS, OFERTANDO TODOS OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM AS REFERÊNCIAS ESTABELECIDAS, OU TERCEIRIZADOS, TANTO NO ÂMBITO HOSPITALAR E INTRA-HOSPITALAR**Público Alvo:** População em geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Internações clínico-cirúrgicas de média e alta complexidade	Percentua Percentual	3,5	3	3,50	3,50	3,50	3,00
numero de óbitos Maternos	Unidade Unidade	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Numero de óbitos prematuros de 30 a 36 semanas	Unidade Unidade	12	10	17,00	15,00	12,00	10,00
Procedimentos ambulatorios de média e alta complexidade	Percentua Percentual	0,04	0,05	0,03	0,04	0,04	0,05
Proporção de Parto Cesareo	Percentua Percentual	50	50	50,00	50,00	50,00	50,00
Proporção de parto normal	Percentua Percentual	50	50	50,00	50,00	50,00	50,00
Proporção de registros de óbitos com diagnóstico e causas completas	Percentua Percentual	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Testes sorologicos realizados	Porcentag Porcentagem	85	100	60,00	75,00	85,00	100,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	10.802.698,95	16.396.626,77	12.613.360,47	13.554.500,00	53.367.186,19

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	10.482.698,95	15.774.202,90	12.427.551,47	13.427.450,00	52.111.903,32
4 DESPESAS DE CAPITAL	320.000,00	622.423,87	185.809,00	127.050,00	1.255.282,87





Programa: 0008 SAÚDE VIGILANTE

Justificativa: REDUÇÃO DE DOENÇAS PREVENÍVEIS E IMONOPREVENÍVEIS

Objetivo: CONSTITUIR UM PROCESSO CONTÍNUO E SISTEMÁTICO DE COLETA, CONSOLIDAÇÃO, ANÁLISE E DISSEMINAÇÃO DE DADOS SOBRE EVENTOS RELACIONADOS À SAÚDE, VISANDO O PLANEJAMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, A PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS, AGRAVOS E DOENÇAS, BEM COMO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Cobertura vacinal de Poliomelite inativa	Porcentagem	95	95	95,00	95,00	95,00	95,00
Numero Absoluto de óbitos por leishm	Unidade	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Numero de Absoluto de óbitos por den	Unidade	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
proporção de análises realizadas em a	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
Proporção de cães vacinados na camp	Porcentagem	98	100	93,00	95,00	98,00	100,00
Proporção de contatos intradomiciliare	Porcentagem	98	100	93,00	95,00	98,00	100,00
Proporção de cura dos casos novos de	Porcentagem	98	100	93,00	95,00	98,00	100,00
Proporção de escolares examinados p	Porcentagem	30	35	20,00	25,00	30,00	35,00
Proporção de exame anti-HIV realizad	Porcentagem	90	100	75,00	80,00	90,00	100,00
Proporção de imóveis visitados em pe	Porcentagem	98	100	95,00	96,00	98,00	100,00
Proporção de vacinas do calendario B	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
Proporção de vacinas selecionadas do	Porcentagem	95	100	92,00	93,00	95,00	100,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	550.000,00	2.059.223,87	1.037.358,70	1.533.004,72	5.179.587,29

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	550.000,00	2.019.223,87	1.029.358,70	1.530.904,72	5.129.487,29
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	40.000,00	8.000,00	2.100,00	50.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****AVENIDA FERNANDO CORI****03773942/0001-09****Anexo III - Relação de Programas****Lei: 1322, Data: 22/12/2021** Página 10 de 18**Programa: 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR**

Justificativa: Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no título III, do direito a educação e do dever de educar, art.4º, inciso IV, entende-se que "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade". As creches para as crianças de zero a três anos e a pré-escola para crianças de quatro a cinco anos, ambas são níveis na Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita somente pelo critério de faixa etária.

Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, Art. 29, da LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade. O texto legal infere ainda que a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE ; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA A POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELEÇER PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELEÇER PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Público Alvo: ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Alunos atendidos no transporte escolar	Unidade	Unidade	600	620	560,00	580,00	600,00	620,00
Alunos atendidos com a merenda escolar	Unidade	Unidade	2840	2940	2.690,00	2.760,00	2.840,00	2.940,00
Alunos atendidos na educação infantil	Unidade	Unidade	890	920	830,00	860,00	890,00	920,00
Alunos atendidos nas escolas rurais	Unidade	Unidade	700	720	670,00	690,00	700,00	720,00
Alunos atendidos no ensino fundamental	Unidade	Unidade	1350	1400	1.300,00	1.320,00	1.350,00	1.400,00
Alunos atendidos por projetos	Unidade	Unidade	500	600	300,00	400,00	500,00	600,00
Profissionais a capacitar	Unidade	Unidade	299	309	279,00	289,00	299,00	309,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	18.329.088,68	31.720.788,00	38.935.370,87	36.177.660,10	125.162.907,65

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	16.404.088,68	29.805.538,00	36.269.654,54	35.188.135,10	117.667.416,32
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.925.000,00	1.915.250,00	2.665.716,33	989.525,00	7.495.491,33





Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

Justificativa: GARANTIA DE INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. EXERCER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVERÃO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COM PÔEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Atend. individualizados pela equipe técnica	Unidade	1380	1400	1.350,00	1.360,00	1.380,00	1.400,00
Crianças e adolescentes e idosos inseridos	Unidade	350	400	250,00	300,00	350,00	400,00
Cursos de geração de emprego e renda	Unidade	140	160	100,00	120,00	140,00	160,00
Famílias acompanhadas pelo PAIF	Unidade	280	330	180,00	230,00	280,00	330,00
Gestantes atendidas pelo projeto laços	Unidade	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.029.385,00	2.687.360,61	2.104.256,45	1.495.106,69	7.316.108,75

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	914.385,00	2.371.360,61	1.950.756,45	1.292.558,69	6.529.060,75
4 DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	316.000,00	153.500,00	202.548,00	787.048,00





Programa: 0011 CULTURA E DESPORTO

Justificativa: Os Bens Culturais de natureza imaterial dizem respeito às práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer celebrações, formas de expressão, ciências, plásticas, musicais ou lúdicas, e nos lugares (como: mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). O Patrimônio cultural imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade humana.

Objetivo: PROMOVER O ACESSO A POLÍTICAS CULTURAIS QUE PROPORCIONEM O RESGATE DE VALORES ÉTNICOS E VIABILIZE O PLENO ACESSO À DIVERSÃO E LAZER, CRIANDO ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL DOS JOVENS, E A INCLUSÃO SOCIAL DE TODOS OS SEGMENTOS JUVENIS NESSES PROJETOS. FOMENTAR A PRÁTICA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS DESENVOLVENDO AS MODALIDADES DESPORTIVAS PREVALECENDO SEMPRE O CARÁTER EDUCACIONAL COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Eventos e atividade Culturais Realizadas	Unidade	15	16	13,00	14,00	15,00	16,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
840.000,00	2.415.150,00	2.819.538,35	3.854.550,00	9.929.238,35

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	590.000,00	1.524.850,00	2.797.538,35	3.831.450,00	8.743.838,35
4 DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	890.300,00	22.000,00	23.100,00	1.185.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo III - Relação de Programas

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 13 de 18

Programa: 0012 INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

Justificativa: Devido a descentralização ambiental, a qual passa aos municípios à responsabilidade de fiscalizar e licenciar os empreendimentos e atividades que causam impacto ao meio ambiente, faz-se necessário a intensificação de ações para a promoção da qualidade ambiental no município.

Objetivo: PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, INCLUINDO A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL E TURISTAS

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Empreendimentos Licenciados pelo M	Unidade	3	2	15,00	5,00	3,00	2,00
Focos de queimadas registrados no m	Porcentagem	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
620.000,00	1.726.850,00	1.528.447,54	1.832.981,92	5.708.279,46

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	500.000,00	1.188.850,00	1.428.247,54	1.727.771,92	4.844.869,46
4 DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	538.000,00	100.200,00	105.210,00	863.410,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo III - Relação de Programas

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 14 de 18

Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Justificativa: A Agropecuária consiste no conjunto de atividades primárias, estando diretamente associada ao cultivo de plantas(Agricultura) e a criação de animais(Pecuária) para o consumo humano. Essa atividade é exercida há milhares de anos sendo de fundamental importância para a sobrevivência humana, pois é através dela que se obtém alimento o desenvolvimento de técnicas proporcionou (e ainda proporciona) muitas transformações na estrutura da agropecuária, fato notório ao analisarmos a evolução dos métodos de cultivo e de criação de animais ao longo dos anos.

Objetivo: FOMENTAR A AGRICULTURA E A PECUÁRIA E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO AGRÍCOLA

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Atendimento a 800(oitocentos) pequenos produtores	Porcentagem	80	100	60,00	70,00	80,00	100,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	740.000,00	596.150,00	439.750,00	466.987,50	2.242.887,50

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	440.000,00	382.150,00	325.750,00	347.287,50	1.495.187,50
4 DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	214.000,00	114.000,00	119.700,00	747.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo III - Relação de Programas

Lei: 1322, Data: 22/12/2021 Página 15 de 18

Programa: 0014 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Justificativa: DEVIDA ORGANIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E APOIO NA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS NOTADAMENTE AQUELAS DO RAMO INDUSTRIAL, AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO ESTATUTO DAS CIDADES. É NOTÓRIA A NECESSIDADE DE ZONEAMENTO DA CIDADE COM VISTAS A DESTINAÇÃO DE LOCAL ESPECÍFICO PARA A INSTALAÇÃO DAS INDÚSTRIAS LOCAIS. POR ESSA RAZÃO, É IMPERIOSA A REORGANIZAÇÃO ESPECIAL DO PERÍMETRO URBANO PARA A INSTALAÇÃO DAS INDÚSTRIAS EM LOCAL APROPRIADO E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO CORRELATA. DA MESMA FORMA, A TRANSFERÊNCIA DAS EMPRESAS QUE CAUSAM IMPACTO DE VIZINHANÇA INSTALADAS NOS SETORES RESIDENCIAIS.

Objetivo: GARANTIR A SUSTENTABILIDADE ATRAVÉS DE INCENTIVOS A EMPRESAS E PESSOAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, BEM COMO ESTABELECEER ÁREA ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO DAS INDÚSTRIAS LOCAIS.

Público Alvo: COMÉRCIO E EMPRESÁRIOS

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Agroindústria Instalada no Município	Unidade	Unidade	1	1	0,50	0,50	1,00	1,00
Comercialização na Merenda Escolar	Porcentagem	Porcentagem	50	60	35,00	40,00	50,00	60,00
Cooperativas instaladas no Município	Unidade	Unidade	0	0	0,50	0,50	0,00	0,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	120.000,00	69.100,00	82.750,00	86.887,50	358.737,50

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	120.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50	293.387,50
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	14.100,00	25.000,00	26.250,00	65.350,00





Programa: 0015 PASSIVOS CONTINGENTES

Justificativa: Como o próprio nome diz, é uma reserva para uma contingência, ou seja, para um evento incerto no futuro. Constitui-se pela destinação de parte do Orçamento para formação de uma reserva que irá absorver despesas improváveis como calamidades naturais e a tendência de possíveis riscos fiscais, além da continuidade dos serviços públicos com as providências necessárias e decorrentes de fatores imprevistos.

Objetivo: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Público Alvo: PASSIVOS CONTINGENTES

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Reserva de Contingência disponibilizada	Porcentagem Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
------	------	------	------	-------------

Programa: 0016 APOIO EDUCACIONAL

Justificativa: Oferecer condições ao Município para o funcionamento do Programa de Apoio Educacional

Objetivo: Oferecer condições ao Município para o funcionamento do Programa de Apoio Educacional

Público Alvo:

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
0,00	0,00	0,00	2.846.557,78	2.846.557,78

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.411.557,78	2.411.557,78
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	435.000,00	435.000,00





Programa: 0020 ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Justificativa: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Assistencia Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Assistencia Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Público Alvo:

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
0,00	0,00	0,00	1.556.103,00	1.556.103,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.556.103,00	1.556.103,00

Programa: 0023 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Justificativa: Dar condicoes ao Municipio de pleno Funcionamento do Programa de Assistencia Farmaceutica

Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de pleno Funcionamento do Programa de Assistencia Farmaceutica

Público Alvo:

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
0,00	0,00	0,00	160.206,00	160.206,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	160.206,00	160.206,00





Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Justificativa: ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS E IMPREVISTOS

Objetivo: Oferecer ao Município Condições de atendimento a legislação


Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
0,00	27.541,72	1.206.198,64	2.754.150,00	3.987.890,36

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
9 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	27.541,72	1.206.198,64	2.754.150,00	3.987.890,36


Iraci Ferreira de Souza
Prefeita Municipal







SINTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) Lei: 1322, Data: 22/12/2021**Função: 01 Legislativa****SubFunção: 031 Ação Legislativa**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0003	020101	1008	1	500	3	0,00	0,00	80.000,00	83.104,00
2	0003	020101	1006	1	500	4	0,00	0,00	500.000,00	519.400,00
2	0003	020101	1008	1	500	4	0,00	0,00	420.000,00	436.296,00
2	0003	020101	2033	1	500	3	0,00	0,00	3.380.000,00	3.511.144,00
2	0003	020101	2034	1	500	3	0,00	0,00	5.000,00	5.194,00
2	0003	020101	2034	1	500	4	0,00	0,00	5.000,00	5.194,00
2	0003	020101	2035	1	500	3	0,00	0,00	1.752.635,48	1.820.637,74
2	0003	020101	1007	1	500	4	0,00	0,00	10.000,00	10.388,00

Total SubFunção:							0,00	0,00	6.152.635,48	6.391.357,74
-------------------------	--	--	--	--	--	--	------	------	--------------	--------------

Total Função:							0,00	0,00	6.152.635,48	6.391.357,74
----------------------	--	--	--	--	--	--	------	------	--------------	--------------

Função: 04 Administração**SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0001	010201	2008	1	500	3	10.000,00	25.000,00	25.000,00	26.250,00
1	0001	010501	2025	1	500	4	160.000,00	0,00	1.000,00	20.000,00
1	0001	010301	2007	1	500	4	10.000,00	15.000,00	1.000,00	1.050,00
1	0001	010301	2003	1	500	3	0,00	20.000,00	51.000,00	1.050,00
1	0001	010201	2006	1	500	3	585.000,00	1.352.591,09	924.403,00	790.000,00
1	0001	010301	2001	1	500	3	150.000,00	5.000,00	5.000,00	5.250,00
1	0001	010301	1001	1	500	3	50.000,00	5.000,00	5.000,00	5.250,00
1	0001	010201	2008	1	500	4	20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.750,00
1	0001	010501	2025	1	500	3	4.400.000,00	2.598.223,87	3.924.423,87	4.250.000,00
1	0001	011301	2018	1	500	3	70.000,00	90.000,00	90.000,00	94.500,00
1	0001	011301	2021	1	500	3	698.468,00	652.000,00	649.968,00	682.466,40
1	0001	011301	2021	1	500	4	100.000,00	110.000,00	50.000,00	52.500,00
1	0002	010201	2027	1	500	3	237.000,00	307.000,00	290.500,00	310.400,00
1	0002	010201	2027	1	500	4	13.000,00	15.000,00	5.000,00	5.250,00
1	0002	010301	1005	1	500	4	30.000,00	50.000,00	5.000,00	5.250,00
1	0001	010201	2006	1	500	4	15.000,00	300.000,00	10.000,00	10.500,00
1	0001	010501	2025	1	062	4	440.000,00	555.681,79	0,00	0,00
1	0001	010301	2010	1	500	3	100.000,00	60.000,00	10.000,00	10.500,00
1	0001	010301	2029	1	500	3	0,00	350.000,00	10.000,00	1.000,00
1	0001	010301	2031	1	500	3	0,00	250.000,00	200.000,00	210.000,00
1	0001	010301	2012	1	500	3	120.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00
1	0001	010301	2005	1	500	3	50.000,00	300.000,00	314.000,00	0,00
1	0001	010301	2011	1	500	3	60.000,00	105.000,00	109.950,00	60.000,00
1	0001	010301	2010	1	500	4	100.000,00	50.000,00	5.000,00	5.250,00
1	0001	010301	2013	1	500	3	230.000,00	296.000,00	312.650,00	328.282,50
1	0001	010301	2009	1	500	4	50.000,00	100.000,00	200.000,00	210.000,00
1	0001	010401	2016	1	500	4	285.000,00	785.000,00	1.581.609,00	1.581.609,00
1	0001	010301	2009	1	500	3	2.480.000,00	3.578.044,68	5.271.300,00	5.913.174,00

Total SubFunção:							10.463.468,00	12.019.541,43	14.096.803,87	14.626.781,90
-------------------------	--	--	--	--	--	--	---------------	---------------	---------------	---------------





Função: 04		Administração								
SubFunção: 123		Administração Financeira								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0001	010401	2014	1	500	3	2.907.307,49	3.916.600,00	3.578.747,00	3.800.000,00
1	0001	010401	2014	1	500	4	70.000,00	320.000,00	20.000,00	21.000,00
1	0001	010401	2015	1	500	3	807.700,00	1.500.050,00	1.150.000,00	1.207.500,00
1	0001	010401	2014	1	084	3	22.692,51	0,00	0,00	0,00
1	0001	010401	2017	1	500	4	300.000,00	557.150,00	1.450.000,00	1.522.500,00
Total SubFunção:							4.107.700,00	6.293.800,00	6.198.747,00	6.551.000,00
Total Função:							14.571.168,00	18.313.341,43	20.295.550,87	21.177.781,90

Função: 08		Assistência Social								
SubFunção: 122		Administração Geral								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0001	010801	2019	1	665	3	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1	0001	010801	2020	1	500	3	250.000,00	399.250,00	389.109,00	408.564,45
1	0001	010801	2019	1	661	3	0,00	35.000,00	90.311,00	0,00
1	0001	010801	2019	1	500	4	80.000,00	100.000,00	10.000,00	10.500,00
1	0001	010801	2019	1	500	3	1.420.000,00	1.916.500,00	1.973.270,00	2.071.513,50
1	0001	010801	2019	1	063	3	0,00	0,00	0,00	0,00
Total SubFunção:							1.750.000,00	2.450.750,00	2.462.690,00	2.500.577,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Função: 08		Assistência Social									
SubFunção: 244		Assistência Comunitária									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0010	010801	2117	1	002	3	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
1	0010	010801	2116	1	660	4	0,00	10.000,00	5.500,00	0,00	
1	0010	010801	2117	1	660	3	0,00	162.000,00	46.950,00	0,00	
1	0010	010801	2116	1	660	3	0,00	70.000,00	20.500,00	0,00	
1	0010	010801	2116	1	002	3	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
1	0010	010801	2115	1	002	3	55.385,00	65.000,00	0,00	0,00	
1	0010	010801	2114	1	170	4	0,00	15.000,00	0,00	0,00	
1	0010	010801	2114	1	170	3	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
1	0010	010801	2114	1	002	4	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
1	0010	010801	2114	1	002	3	135.000,00	0,00	0,00	0,00	
1	0010	010801	2113	1	661	4	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
1	0010	010801	2117	1	660	4	0,00	100.000,00	10.000,00	0,00	
1	0010	010801	2118	1	500	3	10.000,00	17.000,00	17.250,00	9.400,00	
1	0010	010801	2118	1	660	3	0,00	15.000,00	11.750,00	0,00	
1	0010	010801	2118	1	661	3	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	
1	0010	010801	2119	1	500	3	10.000,00	15.000,00	15.000,00	12.000,00	
1	0010	010801	2119	1	660	3	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
1	0010	010801	2120	1	500	3	100.000,00	80.000,00	80.000,00	84.000,00	
1	0010	010801	2289	1	500	3	0,00	0,00	294.010,18	308.710,69	
1	0010	010801	2289	1	500	4	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
1	0010	010801	2289	1	660	3	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
1	0010	010801	2289	1	661	3	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
1	0010	010801	1058	1	002	3	100.000,00	0,00	0,00	0,00	
1	0010	010801	2101	1	500	3	200.000,00	346.447,74	589.020,97	240.000,00	
1	0010	010801	2102	1	002	3	0,00	302.000,00	0,00	0,00	
1	0010	010801	2102	1	063	3	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
1	0010	010801	2103	1	500	3	60.000,00	60.000,00	105.000,00	126.000,00	
1	0010	010801	2106	1	500	3	24.000,00	120.000,00	131.000,00	5.000,00	
1	0010	010801	2106	1	660	3	0,00	60.000,00	90.850,00	0,00	
1	0010	010801	2109	1	500	3	60.000,00	150.000,00	85.000,00	0,00	
1	0010	010801	2111	1	500	3	0,00	26.573,87	7.139,43	0,00	
1	0010	010801	1058	1	500	4	0,00	100.000,00	65.000,00	68.250,00	
1	0010	010801	2113	1	661	3	0,00	10.000,00	16.850,00	0,00	
1	0010	010801	2112	1	002	3	0,00	70.000,00	0,00	0,00	
1	0010	010801	2112	1	002	4	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
1	0010	010801	2112	1	063	3	0,00	122.000,00	0,00	0,00	
1	0010	010801	2112	1	063	4	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
1	0010	010801	2112	1	170	3	0,00	15.339,00	0,00	0,00	
1	0010	010801	2112	1	170	4	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
1	0010	010801	2113	1	500	3	50.000,00	200.000,00	86.573,87	0,00	
1	0010	010801	2113	1	660	3	0,00	340.000,00	28.523,00	0,00	
1	0010	010801	2113	1	660	4	0,00	20.000,00	11.000,00	0,00	
1	0010	010801	1072	1	500	4	0,00	20.000,00	20.000,00	1.000,00	
1	0010	010802	2295	1	661	4	0,00	0,00	0,00	4.850,00	
1	0010	010802	2298	1	661	4	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
1	0010	010802	2298	1	661	3	0,00	0,00	0,00	56.203,00	
1	0010	010802	2298	1	660	4	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
1	0010	010802	2298	1	660	3	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
1	0010	010802	2297	1	661	4	0,00	0,00	0,00	5.340,00	
1	0010	010802	2297	1	661	3	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
1	0010	010802	2296	1	661	4	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
1	0010	010802	2296	1	661	3	0,00	0,00	0,00	8.500,00	
1	0010	010802	2299	1	660	3	0,00	0,00	0,00	15.750,00	
1	0010	010802	2295	1	661	3	0,00	0,00	0,00	39.000,00	



**Função: 08 Assistência Social****SubFunção: 244 Assistência Comunitária**

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0010	010802	2295	1	660	4	0,00	0,00	0,00	14.048,00
1	0010	010802	2295	1	660	3	0,00	0,00	0,00	147.925,00
1	0010	010802	2294	1	660	4	0,00	0,00	0,00	18.010,00
1	0010	010802	2294	1	660	3	0,00	0,00	0,00	46.000,00
1	0010	010802	2293	1	661	4	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1	0010	010802	2293	1	661	3	0,00	0,00	0,00	58.920,00
1	0010	010802	2293	1	660	4	0,00	0,00	0,00	31.000,00
1	0010	010801	2290	1	500	3	0,00	0,00	70.000,00	0,00
1	0010	010802	2114	1	500	3	0,00	0,00	3.000,00	3.150,00
1	0010	010801	2290	1	500	4	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1	0010	010801	2290	1	660	3	0,00	0,00	2.500,00	0,00
1	0010	010801	2290	1	660	4	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1	0010	010801	2290	1	661	3	0,00	0,00	14.839,00	0,00
1	0010	010801	2290	1	661	4	0,00	0,00	9.000,00	0,00
1	0010	010801	2292	1	500	3	0,00	0,00	0,00	22.000,00
1	0010	010801	2292	1	500	4	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1	0010	010802	2299	1	661	3	0,00	0,00	0,00	16.000,00
1	0010	010802	2114	1	500	4	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00
1	0010	010802	2115	1	500	3	0,00	0,00	65.000,00	1.000,00
1	0010	010802	2293	1	660	3	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total SubFunção:						929.385,00	2.667.360,61	2.084.256,45	1.474.106,69	

SubFunção: 482 Habitação Urbana

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0010	010801	1054	1	500	4	100.000,00	20.000,00	20.000,00	11.000,00
1	0010	010801	1054	1	500	3	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total SubFunção:						100.000,00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	
Total Função:						2.779.385,00	5.138.110,61	4.566.946,45	3.995.684,64	

Função: 10 Saúde**SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0005	011101	2047	1	004	4	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1	0005	011101	2047	1	500	3	40.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00
Total SubFunção:						50.000,00	7.000,00	2.000,00	2.100,00	





Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Função: 10		Saúde									
SubFunção: 301		Atenção Básica									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0006	011102	3047	1	600	3	0,00	0,00	0,00	1.364.557,00	
1	0006	011102	3046	1	600	3	0,00	0,00	0,00	211.064,00	
1	0006	011102	3048	1	600	3	0,00	0,00	0,00	715.862,00	
1	0006	011102	3045	1	600	3	0,00	0,00	0,00	135.908,00	
1	0006	011102	3042	1	621	3	0,00	0,00	0,00	42.998,00	
1	0006	011102	3049	1	600	3	0,00	0,00	0,00	107.100,00	
1	0006	011102	3050	1	600	3	0,00	0,00	0,00	2.744,51	
1	0006	011102	3051	1	600	3	0,00	0,00	0,00	393.391,00	
1	0023	011102	3043	1	621	3	0,00	0,00	0,00	54.217,00	
1	0023	011102	3054	1	600	3	0,00	0,00	0,00	105.989,00	
1	0006	011101	2057	1	621	3	350.000,00	317.500,00	386.100,00	0,00	
1	0006	011101	2058	1	600	3	1.916.361,00	478.059,00	1.563.512,00	0,00	
1	0006	011101	2058	1	500	4	0,00	9.000,00	115.890,31	9.450,00	
1	0006	011101	2058	1	500	3	90.000,00	363.653,87	964.979,72	650.854,25	
1	0006	011101	2058	1	183	4	100.000,00	130.000,00	50.000,00	0,00	
1	0006	011101	2058	1	621	3	893.639,00	1.211.583,00	1.075.030,00	0,00	
1	0006	011101	2057	1	500	3	0,00	0,00	167.000,00	175.350,00	
1	0006	011101	2053	1	600	3	0,00	0,00	500.000,00	0,00	
1	0006	011101	2053	1	500	3	600.000,00	2.000.000,00	600.000,00	630.000,00	
1	0006	011101	1025	1	600	4	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
1	0006	011101	1025	1	500	4	0,00	12.447,74	47.000,00	0,00	
1	0006	011102	3041	1	621	3	0,00	0,00	0,00	809.483,95	
1	0006	011101	2262	1	002	4	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
1	0006	011101	2262	1	500	4	100.000,00	0,00	20.000,00	0,00	
1	0006	011101	2287	1	500	3	0,00	0,00	142.849,84	149.992,33	
1	0006	011101	2287	1	600	3	0,00	0,00	813.829,84	0,00	
Total SubFunção:							4.050.000,00	4.622.243,61	6.447.191,71	5.558.961,04	



Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0005	011102	2045	1	605	3	0,00	0,00	0,00	4.855,00
1	0007	011101	1033	1	500	4	0,00	15.000,00	50.000,00	52.500,00
1	0007	011101	1030	1	500	4	0,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00
1	0005	011102	2045	1	632	3	0,00	0,00	0,00	11.199,00
1	0005	011102	2045	1	631	3	0,00	0,00	0,00	3.575,00
1	0005	011102	2045	1	621	3	0,00	0,00	180.000,00	0,00
1	0007	011101	2061	1	500	3	7.902.698,95	9.024.010,00	8.610.004,15	10.900.000,00
1	0005	011102	2045	1	600	3	0,00	0,00	0,00	763.671,20
1	0005	011102	2045	1	500	4	0,00	0,00	65.625,00	68.906,25
1	0005	011102	2045	1	500	3	0,00	0,00	4.108.000,00	5.200.000,00
1	0005	011101	2045	1	500	3	3.830.000,00	4.173.371,51	51.161,93	0,00
1	0005	011101	2045	1	145	3	170.000,00	178.823,00	0,00	0,00
1	0020	011102	3044	1	621	3	0,00	0,00	0,00	166.867,00
1	0020	011102	3052	1	600	3	0,00	0,00	0,00	889.236,00
1	0020	011102	3053	1	600	3	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1	0005	011101	2045	1	004	4	0,00	62.500,00	0,00	0,00
1	0007	011101	2061	1	500	4	200.000,00	387.100,00	5.000,00	5.250,00
1	0007	011101	2062	1	183	4	65.829,84	0,00	0,00	0,00
1	0007	011101	2064	1	500	3	150.000,00	113.000,00	440.000,00	462.000,00
1	0007	011101	2069	1	002	3	0,00	841.980,74	0,00	0,00
1	0007	011101	2068	1	500	3	350.000,00	641.290,00	753.996,24	495.862,50
1	0007	011101	2062	1	500	3	160.000,00	170.000,00	137.500,00	144.375,00
1	0007	011101	2064	1	500	4	0,00	40.000,00	65.809,00	1.050,00
1	0007	011101	2069	1	500	3	200.000,00	0,00	972.801,08	905.462,50
1	0007	011101	2063	1	500	4	30.000,00	69.600,00	30.000,00	31.500,00
1	0007	011101	2063	1	500	3	420.000,00	601.000,00	495.000,00	519.750,00
1	0007	011101	2062	1	600	3	250.000,00	521.500,00	667.250,00	0,00
1	0007	011101	2062	1	500	4	24.170,16	80.723,87	5.000,00	5.250,00
1	0007	011101	2061	1	600	3	1.050.000,00	3.861.422,16	351.000,00	0,00
Total SubFunção:							14.802.698,95	20.811.321,28	17.018.147,40	21.162.809,45

SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0006	011101	2059	1	183	3	0,00	5.571,00	0,00	0,00
1	0006	011101	2288	1	500	3	0,00	0,00	200.467,20	210.490,56
1	0006	011101	2288	1	600	3	0,00	0,00	250.416,32	0,00
1	0006	011101	2051	1	500	4	0,00	30.000,00	10.000,00	10.500,00
Total SubFunção:							0,00	35.571,00	460.883,52	220.990,56

SubFunção: 304 Vigilância Sanitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0008	011102	3057	1	600	3	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1	0008	011102	3056	1	600	3	0,00	0,00	0,00	93.548,09
1	0008	011102	3055	1	600	3	0,00	0,00	0,00	398.500,00
Total SubFunção:							0,00	0,00	0,00	504.048,09



Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Função: 10		Saúde								
SubFunção: 305		Vigilância Epidemiológica								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0008	011101	2077	1	500	3	550.000,00	654.223,87	335.477,00	298.280,85
1	0008	011101	2077	1	500	4	0,00	20.000,00	7.000,00	1.050,00
1	0008	011101	2286	1	500	4	0,00	20.000,00	1.000,00	1.050,00
1	0008	011101	2286	1	500	3	0,00	1.365.000,00	693.881,70	728.575,78
Total SubFunção:							550.000,00	2.059.223,87	1.037.358,70	1.028.956,63
Total Função:							19.452.698,95	27.535.359,76	24.965.581,33	28.477.865,77

Função: 12		Educação								
SubFunção: 122		Administração Geral								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0001	010701	2022	1	084	3	0,00	23.871,00	0,00	0,00
1	0001	010701	2022	1	500	3	1.130.000,00	1.333.000,00	2.094.890,00	0,00
1	0001	010701	2022	1	500	4	50.000,00	80.000,00	700.000,00	0,00
1	0001	010701	2022	1	750	3	0,00	0,00	35.197,89	0,00
1	0016	010701	2022	1	500	3	0,00	0,00	0,00	2.374.600,00
1	0016	010701	2022	1	750	3	0,00	0,00	0,00	36.957,78
1	0016	010701	2022	1	500	4	0,00	0,00	0,00	435.000,00
Total SubFunção:							1.180.000,00	1.436.871,00	2.830.087,89	2.846.557,78

SubFunção: 306		Alimentação e Nutrição								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0009	010702	2084	1	552	3	0,00	0,00	0,00	4.236,00
1	0009	010702	3036	1	552	3	0,00	0,00	0,00	114.924,07
1	0009	010702	3038	1	552	3	0,00	0,00	0,00	119.609,93
1	0009	010702	3037	1	552	3	0,00	0,00	0,00	2.190,00
1	0009	010701	2241	1	500	3	0,00	0,00	150.000,00	0,00
1	0009	010701	2083	1	500	3	200.000,00	370.000,00	820.000,00	861.000,00
1	0009	010701	2085	1	500	3	100.000,00	200.000,00	600.000,00	630.000,00
1	0009	010701	1041	1	500	4	0,00	35.000,00	400.000,00	0,00
1	0009	010701	2087	1	500	3	20.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1	0009	010701	2083	1	552	3	120.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00
1	0009	010701	2085	1	552	3	100.000,00	150.000,00	2.085,00	0,00
1	0009	010701	2086	1	500	3	126.485,20	90.000,00	94.500,00	99.225,00
1	0009	010701	2086	1	552	3	23.514,80	166.154,00	104.462,00	0,00
Total SubFunção:							690.000,00	1.213.154,00	2.273.147,00	1.833.390,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Função: 12		Educação									
SubFunção: 361		Ensino Fundamental									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0009	010701	2274	1	500	3	0,00	0,00	0,00	705.600,00	
1	0009	010702	2082	1	571	3	0,00	0,00	0,00	754.656,00	
1	0009	010701	2274	1	500	4	0,00	0,00	0,00	176.400,00	
1	0009	010702	3040	1	550	3	0,00	0,00	0,00	908.490,00	
1	0009	010702	3039	1	759	3	0,00	0,00	0,00	433.986,00	
1	0009	010702	3058	1	553	3	0,00	0,00	0,00	209.883,00	
1	0009	010703	2097	1	540	3	0,00	0,00	0,00	12.602.835,00	
1	0009	010703	2098	1	540	3	0,00	0,00	0,00	26.451,00	
1	0009	010701	1053	1	540	4	100.000,00	100.000,00	5.000,00	0,00	
1	0009	010701	2078	1	500	3	0,00	50.000,00	1.000,00	1.050,00	
1	0009	010701	2090	1	500	3	1.450.000,00	1.558.723,00	4.134.525,54	2.324.533,10	
1	0009	010701	2089	1	500	4	20.000,00	50.000,00	2.500,00	2.625,00	
1	0009	010701	2089	1	500	3	115.000,00	177.500,00	844.845,00	377.000,00	
1	0009	010701	2082	1	759	3	300.000,00	315.570,00	284.331,00	0,00	
1	0009	010701	2082	1	571	3	525.000,00	552.248,00	1.538.975,00	0,00	
1	0009	010701	2082	1	500	3	225.000,00	200.000,00	560.000,00	0,00	
1	0009	010701	2081	1	500	3	60.000,00	100.000,00	20.000,00	21.000,00	
1	0009	010701	2079	1	540	4	50.000,00	30.000,00	5.000,00	0,00	
1	0009	010701	2090	1	500	4	100.000,00	100.000,00	765.589,33	135.000,00	
1	0009	010701	1052	1	500	3	20.000,00	100.000,00	205.000,00	215.250,00	
1	0009	010701	1051	1	540	4	300.000,00	50.000,00	5.000,00	0,00	
1	0009	010701	1050	1	500	4	0,00	5.000,00	5.250,00	0,00	
1	0009	010701	1049	1	540	4	104.000,00	95.000,00	5.000,00	0,00	
1	0009	010701	1049	1	003	4	196.000,00	0,00	0,00	0,00	
1	0009	010701	1048	1	500	4	0,00	100.000,00	560.000,00	0,00	
1	0009	010701	1048	1	025	4	150.000,00	0,00	0,00	0,00	
1	0009	010701	1044	1	540	4	0,00	50.000,00	5.000,00	0,00	
1	0009	010701	1044	1	500	4	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
1	0009	010701	2241	1	500	3	0,00	0,00	0,00	745.500,00	
1	0009	010701	2097	1	003	3	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	
1	0009	010701	2097	1	540	3	8.000.000,00	8.571.500,00	7.829.065,00	0,00	
1	0009	010701	2096	1	540	3	500.000,00	100.000,00	4.857.526,40	0,00	
1	0009	010701	2098	1	003	3	250.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
1	0009	010701	2098	1	540	3	1.750.000,00	3.580.000,00	10.000,00	0,00	
1	0009	010701	2098	1	540	4	400.000,00	300.000,00	5.000,00	0,00	
1	0009	010701	2099	1	500	3	130.993,08	490.000,00	820.000,00	861.000,01	
1	0009	010701	2096	1	540	4	400.000,00	600.000,00	10.677,00	0,00	
1	0009	010701	2099	1	550	3	553.095,60	581.802,00	697.997,00	0,00	

Total SubFunção: 15.699.088,68 20.127.343,00 23.177.281,27 20.521.259,11**SubFunção: 364 Ensino Superior**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0009	010701	2093	1	500	3	0,00	0,00	0,00	1.837.500,00	
Total SubFunção:							0,00	0,00	0,00	1.837.500,00	

**Função: 12 Educação****SubFunção: 365 Educação Infantil**

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0009	010701	3002	1	500	3	0,00	0,00	0,00	1.712.508,11
1	0009	010701	1046	1	540	4	0,00	20.000,00	5.000,00	0,00
1	0009	010701	1042	1	500	4	0,00	68.250,00	363.700,00	200.000,00
1	0009	010701	1042	1	500	3	0,00	0,00	4.500,00	0,00
1	0009	010701	1048	1	500	4	0,00	0,00	0,00	288.000,00
1	0009	010701	2091	1	569	3	0,00	0,00	0,00	2,88
1	0009	010701	2095	1	540	3	1.000.000,00	2.015.000,00	3.646.742,60	0,00
1	0009	010701	2095	1	003	3	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00
1	0009	010703	3000	1	540	3	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1	0009	010701	2091	1	500	4	50.000,00	77.000,00	100.000,00	105.000,00
1	0009	010701	2091	1	500	3	625.000,00	1.155.000,00	6.260.000,00	3.455.000,00
1	0009	010701	2080	1	540	4	25.000,00	25.000,00	5.000,00	0,00

Total SubFunção: 1.700.000,00 8.160.250,00 10.384.942,60 11.760.510,99

SubFunção: 367 Educação Especial

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0009	010701	2094	1	500	3	50.000,00	50.000,00	260.000,00	162.500,00
1	0009	010701	2094	1	500	4	30.000,00	50.000,00	250.000,00	62.500,00

Total SubFunção: 80.000,00 100.000,00 510.000,00 225.000,00

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0009	010701	2274	1	500	4	0,00	160.000,00	168.000,00	0,00
1	0009	010701	2274	1	500	3	0,00	640.000,00	672.000,00	0,00
1	0009	010701	2093	1	500	3	160.000,00	290.000,00	1.750.000,00	0,00
1	0009	010701	2088	1	054	3	0,00	66.541,00	0,00	0,00
1	0009	010701	2088	1	024	3	0,00	963.500,00	0,00	0,00

Total SubFunção: 160.000,00 2.120.041,00 2.590.000,00 0,00

Total Função: 19.509.088,68 33.157.659,00 41.765.458,76 39.024.217,88

Função: 13 Cultura**SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0001	010901	2026	1	500	3	720.000,00	1.594.700,00	1.470.800,00	1.544.340,00
1	0001	010901	1014	1	500	4	0,00	0,00	650.000,00	0,00
1	0001	010901	2026	1	500	4	80.000,00	100.000,00	10.000,00	10.500,00

Total SubFunção: 800.000,00 1.694.700,00 2.130.800,00 1.554.840,00



Função: 13 Cultura										
SubFunção: 392 Difusão Cultural										
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0011	010901	1061	1	500	4	75.000,00	400.000,00	11.000,00	11.550,00
1	0011	010901	1072	1	500	4	0,00	140.000,00	1.000,00	1.050,00
1	0011	010901	2005	1	500	3	0,00	0,00	0,00	715.000,00
1	0011	010901	1061	1	500	3	0,00	220.000,00	176.000,00	184.800,00
1	0011	010901	1061	1	061	4	75.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0011	010901	2127	1	500	3	160.000,00	305.000,00	403.538,35	320.250,00
1	0011	010901	2126	1	002	4	0,00	50.300,00	0,00	0,00
1	0011	010901	2121	1	500	3	200.000,00	830.000,00	2.074.000,00	2.460.200,00
1	0011	010901	2122	1	500	3	100.000,00	60.000,00	60.000,00	63.000,00
1	0011	010901	2123	1	500	3	50.000,00	80.000,00	80.000,00	84.000,00
1	0011	010901	2123	1	500	4	100.000,00	300.000,00	10.000,00	10.500,00
1	0011	010901	2125	1	500	3	50.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00
1	0011	010901	2126	1	500	3	30.000,00	27.850,00	2.000,00	2.100,00
Total SubFunção:						840.000,00	2.415.150,00	2.819.538,35	3.854.550,00	
Total Função:						1.640.000,00	4.109.850,00	4.950.338,35	5.409.390,00	

Função: 15 Urbanismo										
SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana										
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0004	010501	2277	1	500	3	0,00	0,00	0,00	1.183.350,00
1	0004	010501	2282	1	500	3	0,00	0,00	0,00	105.000,00
1	0004	010501	1011	1	500	4	0,00	0,00	0,00	1.055.169,34
1	0004	010501	1011	1	500	3	0,00	0,00	0,00	302.400,00
Total SubFunção:						0,00	0,00	0,00	2.645.919,34	

SubFunção: 452 Serviços Urbanos										
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0004	010501	2279	1	500	4	0,00	0,00	0,00	5.250,00
1	0004	010501	2038	1	500	3	1.642.131,61	2.605.000,00	3.592.631,61	4.810.000,00
1	0004	010501	2036	1	751	3	1.300.000,00	1.367.470,00	1.443.014,49	2.142.498,00
1	0004	010501	2036	1	500	3	200.000,00	800.000,00	660.000,00	10.000,00
1	0004	010501	2040	1	500	3	50.000,00	110.000,00	10.000,00	10.500,00
1	0004	010501	2279	1	500	3	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1	0004	010501	1015	1	500	3	200.000,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00
1	0004	010501	1013	1	500	4	200.000,00	300.000,00	5.000,00	5.250,00
1	0004	010501	1013	1	500	3	0,00	200.000,00	295.000,00	992.750,00
1	0004	010501	1011	1	500	4	195.000,00	1.458.750,00	1.004.923,18	0,00
1	0004	010501	1011	1	500	3	1.080.174,32	500.000,00	288.000,00	0,00
1	0004	010501	1011	1	061	4	805.000,00	1.051.900,00	0,00	0,00
1	0004	010501	2041	1	500	3	50.000,00	70.000,00	7.000,00	7.350,00
1	0004	010501	2041	1	500	4	150.000,00	30.000,00	1.000,00	1.050,00
1	0004	010501	2042	1	500	3	300.000,00	250.000,00	312.000,00	327.600,00
1	0004	010501	1009	1	500	4	100.000,00	333.574,00	6.000,00	6.300,00
1	0004	010501	2281	1	500	3	0,00	0,00	0,00	47.250,00
1	0004	010501	2281	1	500	4	0,00	0,00	0,00	5.250,00
1	0004	010501	1009	1	500	3	0,00	40.000,00	26.000,00	27.300,00
1	0004	010501	2275	1	500	3	0,00	0,00	0,00	191.000,00
1	0004	010501	2284	1	500	3	0,00	0,00	0,00	31.500,00
1	0004	010501	2285	1	500	3	0,00	0,00	0,00	36.750,00
Total SubFunção:						6.272.305,93	9.126.694,00	7.660.569,28	8.728.098,00	
Total Função:						6.272.305,93	9.126.694,00	7.660.569,28	11.374.017,34	





Função: 18 Gestão Ambiental							2022	2023	2024	2025
SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental										
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria					
1	0012	010602	3003	1	500	3	0,00	0,00	0,00	178.500,00
1	0012	010601	2131	1	500	3	40.000,00	100.000,00	30.000,00	31.500,00
1	0012	010602	3001	1	500	3	0,00	0,00	0,00	49.612,00
1	0012	010601	2133	1	500	4	120.000,00	25.000,00	25.000,00	26.250,00
1	0012	010601	2132	1	500	3	60.000,00	50.000,00	20.000,00	21.000,00
1	0012	010601	2024	1	500	3	0,00	886.850,00	1.344.247,54	1.411.459,92
1	0012	010601	2130	1	500	3	50.000,00	100.000,00	30.000,00	31.500,00
1	0012	010601	2129	1	500	3	100.000,00	40.000,00	2.000,00	2.100,00
1	0012	010601	2128	1	500	3	250.000,00	12.000,00	2.000,00	2.100,00
1	0012	010601	2024	1	500	4	0,00	513.000,00	75.200,00	78.960,00
Total SubFunção:							620.000,00	1.726.850,00	1.528.447,54	1.832.981,92
Total Função:							620.000,00	1.726.850,00	1.528.447,54	1.832.981,92

Função: 20 Agricultura							2022	2023	2024	2025
SubFunção: 605 Abastecimento										
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria					
1	0013	010601	1064	1	500	4	300.000,00	214.000,00	114.000,00	119.700,00
1	0013	010601	1065	1	500	3	60.000,00	20.000,00	5.000,00	5.250,00
1	0013	010601	2134	1	500	3	100.000,00	100.000,00	170.000,00	178.500,00
1	0013	010601	2138	1	500	3	0,00	4.500,00	4.500,00	4.725,00
1	0013	010601	2140	1	500	3	60.000,00	27.650,00	1.250,00	1.312,50
1	0013	010601	2140	1	062	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0013	010601	2135	1	500	3	100.000,00	60.000,00	50.000,00	52.500,00
1	0013	010601	2138	1	062	3	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1	0013	010601	2137	1	500	3	100.000,00	70.000,00	70.000,00	73.500,00
1	0013	010601	2136	1	500	3	20.000,00	50.000,00	25.000,00	26.250,00
Total SubFunção:							740.000,00	596.150,00	439.750,00	461.737,50

SubFunção: 606 Extensão Rural							2022	2023	2024	2025
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria					
1	0001	010601	2004	1	500	3	50.000,00	25.000,00	17.000,00	0,00
1	0013	010601	2004	1	500	3	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Total SubFunção:							50.000,00	25.000,00	17.000,00	5.250,00
Total Função:							790.000,00	621.150,00	456.750,00	466.987,50

Função: 22 Indústria							2022	2023	2024	2025
SubFunção: 334 Fomento ao Trabalho										
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria					
1	0014	010601	1066	1	500	4	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00
1	0014	010601	1068	1	062	4	0,00	14.100,00	0,00	0,00
1	0014	010601	1068	1	500	4	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00
1	0014	010601	2141	1	500	3	60.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1	0014	010601	2144	1	500	3	60.000,00	45.000,00	47.250,00	49.612,50
Total SubFunção:							120.000,00	69.100,00	82.750,00	86.887,50
Total Função:							120.000,00	69.100,00	82.750,00	86.887,50

Função: 26 Transporte							2022	2023	2024	2025
-----------------------	--	--	--	--	--	--	------	------	------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORI

03773942/0001-09

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) Lei: 1322, Data: 22/12/2021

Função: 26 Transporte**SubFunção: 782 Transporte Rodoviário**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0004	010501	2275	1	500	3	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
1	0004	010501	2278	1	002	3	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1	0004	010501	2285	1	500	3	0,00	80.000,00	35.000,00	0,00
1	0004	010501	2284	1	500	3	0,00	25.000,00	30.000,00	0,00
1	0004	010501	2282	1	500	3	0,00	120.000,00	100.000,00	0,00
1	0004	010501	2281	1	500	4	0,00	50.000,00	5.000,00	0,00
1	0004	010501	2281	1	500	3	0,00	100.000,00	45.000,00	0,00
1	0004	010501	2280	1	002	3	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1	0004	010501	2279	1	500	4	0,00	50.000,00	5.000,00	0,00
1	0004	010501	2279	1	500	3	0,00	100.000,00	140.000,00	0,00
1	0004	010501	2278	1	062	3	0,00	971.743,50	0,00	0,00
1	0004	010501	1016	1	500	4	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
1	0004	010501	2277	1	500	3	0,00	1.050.000,00	1.127.000,00	0,00
1	0004	010501	2276	1	500	3	0,00	1.200.000,00	1.118.000,00	1.173.900,00
1	0004	010501	2273	1	500	3	0,00	40.000,00	10.000,00	10.500,00
1	0004	010501	2044	1	759	3	500.000,00	790.000,00	559.085,00	587.039,25
1	0004	010501	2044	1	500	4	0,00	50.000,00	5.000,00	5.250,00
1	0004	010501	2044	1	500	3	0,00	200.000,00	150.000,00	157.500,00
1	0004	010501	2043	1	759	3	1.075.000,00	1.230.000,00	930.000,00	976.500,00
1	0004	010501	2043	1	500	3	425.000,00	0,00	200.000,00	210.000,00
1	0004	010501	1157	1	002	4	0,00	500.000,00	0,00	0,00

Total SubFunção: 2.000.000,00 6.846.743,50 4.689.085,00 3.220.689,25**Total Função:** 2.000.000,00 6.846.743,50 4.689.085,00 3.220.689,25**Função: 99 Reserva de Contingência****SubFunção: 999 Reserva de Contingência**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	9999	019999	9999	1	500	9	0,00	27.541,72	1.206.198,64	2.754.150,00

Total SubFunção: 0,00 27.541,72 1.206.198,64 2.754.150,00**Total Função:** 0,00 27.541,72 1.206.198,64 2.754.150,00


Iraci Ferreira de Souza
Prefeita Municipal





RESUMO POR ORGÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940

03773942/0001-09

LISTAGEM DE AÇÕES

Página 1

		2022	2023	2024	2025
Orgão					
01	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	0,00	0,00	6.152.635,48	6.391.357,74
Orgão					
02	GABINETE DO PREFEITO	880.000,00	2.014.591,09	1.269.903,00	1.158.150,00
Orgão					
03	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	3.430.000,00	5.214.044,68	6.529.900,00	6.787.556,50
Orgão					
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.392.700,00	7.078.800,00	7.780.356,00	8.132.609,00
Orgão					
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	13.272.305,93	19.127.343,16	16.275.078,15	18.864.706,59
Orgão					
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.530.000,00	2.417.100,00	2.067.947,54	2.386.856,92
Orgão					
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.509.088,68	33.157.659,00	41.765.458,76	39.024.217,88
Orgão					
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.779.385,00	5.138.110,61	4.566.946,45	3.995.684,64
Orgão					
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	1.640.000,00	4.109.850,00	4.950.338,35	5.409.390,00
Orgão					
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19.452.698,95	27.535.359,76	24.965.581,33	28.477.865,77
Orgão					
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	868.468,00	852.000,00	789.968,00	829.466,40
Orgão					
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	27.541,72	1.206.198,64	2.754.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940

03773942/0001-09

LISTAGEM DE AÇÕES

Página 2

	2022	2023	2024	2025
TOTAL GERAL	67.754.646,56	106.672.400,02	118.320.311,70	124.212.011,44

Orgão	2024	2025
01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	6.152.635,48	6.391.357,74
02 GABINETE DO PREFEITO	1.269.903,00	1.158.150,00
03 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	6.529.900,00	6.787.556,50
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.780.356,00	8.132.609,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	16.275.078,15	18.864.706,59
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.067.947,54	2.386.856,92
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41.765.458,76	39.024.217,88
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.566.946,45	3.995.684,64
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	4.950.338,35	5.409.390,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24.965.581,33	28.477.865,77
13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	789.968,00	829.466,40
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.206.198,64	2.754.150,00